



Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CII

Edição Digital nº 9543 | 122 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 25 de Setembro de 2015

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
-----------------------	----

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	33
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	34
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	36
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	38
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	52
Secretaria da Cultura	52
Secretaria da Educação	56

Secretaria da Fazenda	70
Secretaria da Saúde	100
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	101
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária ..	102
Secretaria de Infraestrutura e Logística	115
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	116
Autarquias	117
Defensoria Pública do Estado	117

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Ministério Público do Estado do Paraná	118
--	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Eduardo Francisco Sciarra
Alexandre Teixeira

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Paulo Sérgio Rosso
Diogo Saldanha Macorati

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Carlos Alberto Hembecker

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Dinorah Botto Portugal Nogara
Samira Tomita

Secretária
Diretora-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Flávio José Arns

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Roldo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Decio Sperandio

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Paulino Viapiana
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista
Jader Alves

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
Carlos Roberto Massa Junior
João Carlos Ortega

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Ana Seres Trento Camin
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretária
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa
George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão Martins

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Leonildo de Souza Grota
Osmar Alves Baptista Junior

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Ricardo José Soavinski
Paulino Heitor Mexia

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Silvio Magalhães Barros
Marlos Almeida

Secretário
Diretor-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Wagner Mesquita de Oliveira
Maurício Tortato

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 18.568

Data 24 de setembro de 2015

Súmula: Autorização para o Poder Executivo efetuar a doação do imóvel que especifica, localizado no Município de Guaratuba, à Companhia de Habitação do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar, de área com 70.526,98 m², situada na localidade denominada Caieiras, no Município de Guaratuba, sob Matrícula nº 26.840 do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de São José dos Pinhais.

Art. 2º O imóvel em questão será destinado, exclusivamente, à regularização fundiária da ocupação, retornando ao patrimônio do Estado em caso de destinação diversa.

Art. 3º A Cohapar deverá proceder, no prazo máximo de um ano, a devida regularização cartorial do referido bem, retornando ao patrimônio do Estado em caso de descumprimento do ora previsto.

Art. 4º Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 24 de setembro de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Eduardo Sciarra
Chefe da Casa Civil

Lei nº 18.569

Data 24 de setembro de 2015

Súmula: Alteração da Lei nº 14.730, de 6 de junho de 2005, de concessão de Título de Utilidade Pública.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 14.730, de 6 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Concessão de Título de Utilidade Pública à Associação dos Deficientes Físicos e Visuais de Francisco Beltrão, com sede e foro no Município de Francisco Beltrão.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Deficientes Físicos e Visuais de Francisco Beltrão – ADFVFB, com sede e foro no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 24 de setembro de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

Eduardo Sciarra
Chefe da Casa Civil

Ademar Luiz Traiano
Deputado Estadual

Lei nº 18.570

Data 24 de setembro de 2015

Súmula: Denominação de trecho da Rodovia PR-680 entre os Municípios de Maria Helena e Douradina.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Ernesto Paiva o trecho rodoviário na PR-680 compreendido entre os Municípios de Maria Helena e Douradina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 24 de setembro de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Eduardo Sciarra
Chefe da Casa Civil

Fernando Scanavaca
Deputado Estadual

Lei nº 18.571

Data 24 de setembro de 2015

Súmula: Alteração da Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 (que dispõe sobre a Organização e Divisão Judiciárias do Paraná), da Lei nº 16.023, de 19 de dezembro de 2008 (que dispõe sobre o quadro de pessoal e unidades estatizadas do Poder Judiciário) e criação da estrutura da Secretaria da Direção do Fórum em todas as Comarcas e Foros do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera os seguintes arts. da Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003:

I – O art. 37, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. Nas Comarcas e Foros de entrância final, a Direção do Fórum será exercida por um dos Juizes Titulares designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, pelo prazo máximo de dois anos.

§ 1º Nas Comarcas e Foros de entrância intermediária e inicial com mais de uma secretaria do foro judicial com cargo de Juiz de Direito, a Direção do Fórum será exercida por um dos Juizes Titulares, pelo prazo máximo de dois anos, independentemente de designação, mediante sucessão automática e obedecendo-se à ordem de antiguidade na Comarca ou Foro.

§ 2º Nas Comarcas ou Foros de Juízo Único, a Direção do Fórum será exercida pelo Juiz Titular, enquanto nela judicar.

§ 3º Na hipótese do § 1º deste artigo, o Juiz Diretor do Fórum, ao assumir suas funções, deve comunicar à Presidência do Tribunal de Justiça.

§ 4º A substituição eventual do Juiz Diretor do Fórum será exercida pelo Juiz de Direito Titular mais antigo na comarca ou foro, independente de designação.

§ 5º O Juiz Substituto responderá pela Direção do Fórum, independente de designação, quando na Comarca ou Foro não se encontrar em exercício nenhum dos Juizes titulares de varas.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, havendo na Seção Judiciária mais de um Juiz Substituto, responderá pela Direção do Fórum aquele mais antigo na Seção.

§ 7º Além daquelas previstas em lei e outros atos normativos, o Juiz Diretor do Fórum possuirá outras atribuições definidas pelo Conselho da Magistratura. (NR)

II – O art. 38, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. Nas Comarcas ou Foros onde houver mais de um prédio

destinado às dependências do Fórum, o Presidente do Tribunal de Justiça designará, para cada um, entre magistrados nele atuantes, o Juiz Diretor do Fórum, com atribuições limitadas ao gerenciamento do edifício, bem como, entre os Juizes Diretores dos Fóruns, o Juiz Diretor-Geral do Fórum, com as demais atribuições definidas pelo Conselho da Magistratura.

Parágrafo único. As atribuições inerentes à Secretaria da Direção do Fórum serão exercidas pelos servidores próprios, onde houver, ou pela Secretaria Judicial do órgão de que for titular o Juiz Diretor do Fórum, salvo determinação contrária deste. (NR)

III – O art. 39, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. Em todas as Comarcas e Foros haverá uma Secretaria da Direção do Fórum com estrutura funcional própria e subordinada ao respectivo Juiz Diretor do Fórum.

§ 1º A instalação da Secretaria da Direção do Fórum nas Comarcas ou Foros será precedida de ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 2º Salvo nas hipóteses em que existir quadro próprio nas Secretarias da Direção do Fórum, até o provimento dos cargos a ela vinculados, serão mantidas as designações dos servidores efetuadas com base na legislação anterior. (NR)

IV – O art. 40, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40. Além daquelas previstas em lei ou em normativas emanadas do Tribunal de Justiça, a Secretaria da Direção do Fórum exercerá as seguintes atribuições:

I – supervisionar a Central de Mandados;
II – dar suporte e apoio às atividades desempenhadas pelo Juiz Diretor do Fórum. (NR)

V – O art. 41, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. À Secretaria da Direção do Fórum poderão ser acumuladas outras secretarias do foro judicial, no interesse da Justiça.

Parágrafo único. A hipótese prevista neste artigo não implicará no aumento ou acumulação das gratificações legalmente estabelecidas para cada secretaria. (NR)

VI – O art. 232, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 232. Os Técnicos de Secretaria e Auxiliares Administrativos da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba serão lotados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, enquanto os de idênticos cargos nas demais comarcas, pelo Juiz Diretor do Fórum, de acordo com a necessidade do serviço.

§ 1º Os Oficiais de Justiça e Técnicos Judiciários com a mesma atribuição serão lotados junto à Secretaria da Direção do Fórum das respectivas Comarcas ou Foros.

§ 2º Aos Oficiais de Justiça e Técnicos Judiciários com a mesma atribuição serão distribuídos indistinta e equitativamente, mandados para cumprimento. (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 16.023, de 19 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido do inciso XIX, com a seguinte redação:

XIX – Secretaria da Direção do Fórum. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga o § 3º do art. 132 da Lei nº 14.277, 30 de dezembro de 2003.

Palácio do Governo, em 24 de setembro de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Eduardo Sciarra
Chefe da Casa Civil

Lei nº 18.572

Data 24 de setembro de 2015

Súmula: Instituição do Dia de Tecnologia e Dignidade Humana, a ser realizado em 15 de maio.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia de Tecnologia e Dignidade Humana no Estado do Paraná, a ser realizado em 15 de maio.

§ 1º O dia ora instituído será destinado à mobilização social para prevenção à

adição e ao aliciamento de crianças e adolescentes na Internet.

§ 2º As atividades ocorrerão em consonância com o Dia Internacional da Família, instituído pela *Organização das Nações Unidas* - ONU em 1994, dentro do tema: “Família, Proteção e Responsabilidade num Mundo em Transformação”.

Art. 2º As Secretarias de Estado que tratam de políticas públicas destinadas às crianças e aos adolescentes, em parceria com outros órgãos públicos e privados da sociedade civil, planejarão e desenvolverão ações para o cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. As ações previstas no *caput* deste artigo serão planejadas e desenvolvidas em caráter interinstitucional e interdisciplinar, unindo esforços dos três setores da sociedade para proteção da dignidade do usuário das tecnologias de informação e comunicação, especialmente das crianças e adolescentes, enquanto prioridade absoluta.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias contados a partir da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 24 de setembro de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

Eduardo Sciarra
Chefe da Casa Civil

Artagão de Mattos Leão Júnior
Deputado Estadual

82758/2015

DECRETO Nº 2444

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, RG nº 1.185.513, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 1º outubro de 2015.

Curitiba, em 24 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICH
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

82867/2015

DECRETO Nº 2445

Dispõe sobre os processos de tombamento de bens pertencentes ao Estado, Municípios, pessoas naturais e pessoas jurídicas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos incisos V e VI do art. 87 e art. 190 e seguintes da Constituição do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Os processos de tombamento de que trata a Lei nº 1.211, de 16 de setembro de 1953, somente serão abertos após anuência do Governador do Estado, ouvida a Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º Nenhuma medida de ofício será adotada pela Coordenação do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Cultura ou pelo Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – CEPHA antes da anuência de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º A Secretaria de Estado da Cultura encaminhará à Procuradoria Geral do Estado os pedidos de anuência devidamente instruídos com as justificativas de seus órgãos técnicos e demais documentos que entender pertinentes.

§ 3º Antes de emitir parecer conclusivo sobre o pedido, a Procuradoria Geral do Estado poderá solicitar à Secretaria de Estado da Cultura instrução ou diligências complementares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICH
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

PAULO SÉRGIO ROSSO
Procurador-Geral do Estado

JOÃO LUIZ FIANI
Secretário de Estado da Cultura

82868/2015

DECRETO Nº 2446

Designa Diretor Presidente e membros para o Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo Palco Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 18.381, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1.º Designa os seguintes membros para comporem o Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo Palco Paraná:

I – REGINA ELENA SABOIA IORIO, RG nº 1.776.152-8, como representante da Secretaria de Estado da Cultura;

II – MATIAS MARINO DA SILVA, RG nº 4599942-4, como representante da Secretaria de Estado da Fazenda;

III – MARIA CONCEPCION FRAGUAS UMIA, RG nº 1.000.280-0, como representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

IV – JOSÉ DIAS DE MORAES NETO, RG nº 6.413.157-5, como representante da classe artística.

Art. 2.º Os membros que compõem o Conselho de Administração poderão ser substituídos nas suas faltas e impedimentos por suplentes indicados pelos titulares das respectivas entidades ou órgãos representados nesse Conselho.

Art. 3.º Fica designado SAMUEL FERRARI LAGO, RG nº 3668497-6, como Diretor Presidente do Serviço Social Autônomo Palco Paraná.

Parágrafo único. O Diretor Presidente será remunerado somente após o registro da entidade no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e aprovação do valor de sua remuneração pelo Conselho de Administração da entidade.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO LUIZ FIANI
Secretário de Estado da Cultura

82869/2015

DECRETO Nº 2447

Convocação da IV Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no art. 36 do Regimento Interno da IV Conferência Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres, publicado no Diário Oficial da União nº 81, de 30 de abril de 2015, bem como o contido no protocolado sob nº 13.648.069-3,

DECRETA:

Art. 1.º Convoca a IV Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Paraná, a ser realizada nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2015, na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

Art. 2.º A IV Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Paraná será regulamentada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

82870/2015

DECRETO Nº 2448

Qualifica como Organização Social, na área da cultura, a Associação de Bailarinos e Apoiadores do Balé Teatro Guaíra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, da Constituição Estadual, e ainda considerando o disposto

na Lei Complementar Estadual nº 140, de 14 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.951, de 18 de junho de 2012, bem como o contido no protocolado sob nº 13.460.360-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica qualificada como Organização Social, nos termos do artigo 1.º da Lei Complementar nº 140, de 14 de dezembro de 2011, a Associação de Bailarinos e Apoiadores do Balé Teatro Guaíra, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.234.896/0001-48, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 51, cj. 207-A, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.020-320, para atuar na área da Cultura.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO LUIZ FIANI
Secretário de Estado da Cultura

82871/2015

DECRETO Nº 2449

Alteração de procedimentos previstos no Decreto nº 29, de 01 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a reavaliação e a renegociação dos contratos em vigor e das licitações em curso, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.760.660-7,

DECRETA:

Art. 1.º O prazo estabelecido no § 1º do art. 3.º do Decreto nº 29, de 01 de janeiro de 2015, para reavaliação e renegociação dos instrumentos contratuais em vigor, fica prorrogado até 30 de outubro de 2015.

Art. 2.º Os trabalhos de reavaliação e renegociação ainda não realizados serão conduzidos pelas Comissões Especiais designadas nos termos do art. 4º do Decreto nº 29, de 2015, observando o seguinte:

I - Contratos de valor igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) - pelas Comissões Especiais designadas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

II - Contratos de valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) - pelas Comissões Especiais designadas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, com participação de membros da Comissão Especial da Secretaria de Estado da Fazenda que coordenará os trabalhos.

Art. 3.º O demonstrativo dos trabalhos de reavaliação e renegociação da totalidade dos processos alcançados pelo Decreto nº 29, de 2015, devidamente capeado por relatório conclusivo da Comissão Especial, aprovado pelo titular do órgão ou entidade, deverá ser protocolado no Sistema Integrado de Documentos (SID) e encaminhado à Secretaria de Estado da Fazenda até o dia 05 de novembro de 2015, para análise, consolidação e divulgação dos resultados alcançados no Estado.

§ 1.º O demonstrativo referido no caput deverá ser elaborado em planilha *Excel* ou *OpenOffice Calc*, observado o modelo constante no Anexo I deste Decreto, cujo formulário eletrônico será disponibilizado pela Secretaria de Estado da Fazenda no site www.fazenda.pr.gov.br, para utilização dos órgãos e entidades alcançados por este Decreto.

§ 2.º Preenchido o formulário eletrônico os órgãos e entidades deverão providenciar cópia impressa para aprovação e assinatura do titular e encaminhamentos conforme referido no caput, sem prejuízo do envio pelo meio eletrônico do respectivo arquivo ao endereço renegociação.dec29@sefa.pr.gov.br.

Art. 4.º A Secretaria de Estado da Fazenda encaminhará à Controladoria Geral do Estado, cópia do relatório consolidado e detalhado por órgão ou entidade, para verificação da formalização dos aditivos aos contratos renegociados bem como o efetivo alcance dos resultados.

Art. 5.º Mantém as demais disposições do Decreto nº 29, de 2015, cujos procedimentos não tenham sido redefinidos por este Decreto.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

82872/2015

ANEXO I DO DECRETO 2449/2015

DEMONSTRATIVO DAS RENEGOCIAÇÕES DOS CONTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

De acordo. À SEFA, na forma do Decreto ____/2015.
Local, ____/____/2015

Assinatura do Dirigente do Órgão ou Entidade

SECRETARIA/ÓRGÃO:		RESUMO DAS RENEGOCIAÇÕES DO ÓRGÃO				XXXXXXXXXXXX (RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO)
		SALDO CONTRATUAL		REDUÇÃO OBTIDA		
		ANTES DA RENEGOCIAÇÃO	APÓS RENEGOCIAÇÃO	(R\$)	(%)	
				0.00		

Nº/ANO DO CONTRATO		OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA		VIGÊNCIA		SALDO CONTRATUAL		REDUÇÃO OBTIDA		OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO	
NO ÓRGÃO	NO GMS		NOME	CNPJ	INÍCIO	TÉRMINO	ANTES DA RENEGOCIA ÇÃO	APÓS RENEGOCIA ÇÃO	(R\$)	(%)	CONCLUSÃO	MOTIVO

82873/2015

DECRETO Nº 2450

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.769.611-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELIANA DE LOURDES LIMA, RG nº 7.035.105-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de Ciretran B – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Apucarana, ficando exonerado, em consequência, GENILSON PIRES, RG nº 1.497.130-7.

Curitiba, em 24 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

82874/2015

DECRETO Nº 2451

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, bem como o contido no protocolado sob nº 13.756.374-6,

Resolve tomar sem efeito o Decreto nº 2.309, de 1º de setembro de 2015, que nomeou FRANCISCO ROGERIO DE FIGUEIREDO, RG nº 5.743.019-2, para o cargo, em comissão, de Assistente de Ciretran B – Símbolo 7-C, no município de Ubatuba.

Curitiba, em 24 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

82875/2015

DECRETO Nº 2452

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único do art. 15, do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 001, de 24 de agosto de 2012, bem como os efeitos da tempestade de granizo seguido de chuvas, caracterizando o desastre, ocorrido no município de Guaporema, culminando em danos e prejuízos devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme contido no protocolado sob nº 13.775.485-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Decreto Municipal nº 2.261/2015, de 7 de

setembro de 2015, exarado pelo Prefeito do município de Guaporema, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva – Granizo – COBRADE 1.3.2.1.3.

Art. 2.º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3.º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4.º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 24 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

ADILSON CASTILHO CASITAS
Chefe da Casa Militar

82876/2015

DECRETO Nº 2453

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.764.944-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GEZUALDO JOSE DA SILVA, RG nº 5.733.079-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran C – Símbolo 2-C, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Wenceslau Braz.

Curitiba, em 24 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

82877/2015

DECRETO Nº 2454

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.756.118-2,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BRUNA MARIA PEIXOTO BUSQUIM, RG nº 8.674.454-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 09 de setembro de 2015.

Curitiba, em 24 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

82879/2015

LEONILDO DE SOUZA GROTA
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

82878/2015

DECRETO Nº 2455

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.767.134-4,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SUZANA MARIA BRUANI, RG nº 8.400.624-6, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran Categoria C – Símbolo 2-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de Astorga, ficando exonerado, a pedido, a partir de 1º de setembro de 2015, EDSON RAMOS PEREIRA, RG nº 4.160.510-3.

Curitiba, em 24 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da

DECRETO Nº 2456

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.762.395-1,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JULIANO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA, RG nº 12.738.965-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de CIRETRAN C – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de Curitiba, ficando exonerado EDUARDO RAUEN SABBAG, RG nº 7.265.417-0, a partir de 10 de setembro de 2015.

Curitiba, em 24 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

82881/2015

DECRETO Nº 2457

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 25 da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 1.579.500,00 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 24 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO									
A N E X O I									
I DE DESPESA ANEXO AO DECRETO Nº 2457									
Fl. 01									
R\$ 1,00									
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	Proc	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4501	I GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4110	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	I 44504200	I 132	I 01	I L I	500.000	I 0850	I	I
I 4531	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4118	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEPG	I 33901800	I 132	I 01	I L I	623.000	I 0850	I	I
I 4560	I FUNDO PARANÁ	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4151	I APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I INOVAÇÃO	I 33901800	I 132	I 01	I L I	456.500	I 0850	I	I
T o t a l						I 1.579.500	I		

I CANCELAMENTO									
A N E X O I I									
I DE DESPESA ANEXO AO DECRETO Nº 2457									
Fl. 01									
R\$ 1,00									
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	Proc	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4560	I FUNDO PARANÁ	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4150	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - UGF	I 33901800	I 132	I 01	I L I	212.523	I 0850	I	I
I	I	I 33903000	I 132	I 01	I L I	42.490	I 0850	I	I
I	I	I 33903900	I 132	I 01	I L I	444.987	I 0850	I	I
I 4151	I APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I INOVAÇÃO	I 44504200	I 132	I 01	I L I	879.500	I 0850	I	I
T o t a l						I 1.579.500	I		

I ACRÉSCIMO					A N E X O I I I		FL. 02	
I DOS REPASSES					ANEXO AO DECRETO Nº 2457		R\$ 1,00	
I Código					I Especificação		I Valor	
I					I		I	
I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO					I		I	
I SUPERIOR					I		I	
I					I		I	
4531 I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG					I		I	
I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO					I		I	
					623.000		I 850	
T O T A L					I		I	

I REDUÇÃO					A N E X O I V		FL. 02	
I DOS REPASSES					ANEXO AO DECRETO Nº 2457		R\$ 1,00	
I Código					I Especificação		I Valor I Processo	
I I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO					I		I	
I I SUPERIOR					I		I	
I I					I		I	
I 4560 I FUNDO PARANÁ					I		I	
I I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO					I		I 1.123.000 I 850	
T O T A L					I		I 1.123.000 I	

DECRETO N° 2458

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, inciso I da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 81.670.000,00 (oitenta e um milhões, seiscentos e setenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto:

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 24 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I	Fl. 01
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 2458	R\$ 1,00
I Cód.	Especificação	I Natureza I da Despesa	I Valor
I 3900	I SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	I I I I I	
I 3901	I GABINETE DO SECRETÁRIO	I I I I I	
I 4064	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	I 31901100 I 100 I 01 I L I	840.000
I 3903	I DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL	I I I I I	
I 4066	I AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	I 31901100 I 100 I 01 I L I	5.500.000
I 3908	I COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	I 31911300 I 100 I 01 I L I	3.000.000
I 4069	I AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	I 31911300 I 100 I 01 I L I	2.230.000
I 3911	I CORPO DE BOMBEIROS	I I I I I	
I 4074	I AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS	I 31901100 I 100 I 01 I L I	20.000.000
I 3914	I POLÍCIA CIENTÍFICA	I I I I I	
I 4077	I AÇÕES DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA	I 31901100 I 100 I 01 I L I	7.800.000
I 3917	I DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN	I I I I I	
I 4383	I GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	I 31901100 I 100 I 01 I L I	42.300.000
		T o t a l	81.670.000

I CANCELAMENTO										A N E X O I I										Fl. 01										I																			
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO N° 2458										R\$ 1,00										I																			
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I									
I										I										I																													

82883/2015

DECRETO N° 2459

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, inciso IV da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 30.420,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 24 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I		Fl. 01		I												
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO N° 2459		R\$ 1,00		I												

I	I								I Natureza	I	I	I	I	I	I	I N.do	I									
I	Cód.	I	Especificação							I da	I	Fonte	I	Gr	I	ALO	I	Valor	I	Proc	I					
I	I	I								I Despesa	I	I	Fnte	I	I	I	I	I	I	I	I					
-----														*-----*												
I	5100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA							I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I					
I	I	I								I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I					
I	5132	I	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - CCTG							I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I					
I	4201	I	GESTÃO DE SERVIÇOS - CCTG							I	33903900	I	100	I	01	I	O	I	30.420	I	0888	I				
-----														*-----*												
														T o t a l										I	30.420	I
																								*		*
																								*		*

I CANCELAMENTO										A N E X O I I				Fl. 01		I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO N° 2459				R\$ 1,00		I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												

I	I									I	Natureza	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

82885/2015

DECRETO N° 2460

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, inciso I da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil, seiscentos reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 24 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I				Fl. 01		I								
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 2460				R\$ 1,00		I								

I	I									I	Natureza	I	I	I	I	I	I	N.do						
I	Cód.	I	Especificação								I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALO	I	Valor	I	Proc	I	
I	I	I									I	Despesa	I	I	Fnte	I	I	I	I	I	I	I	I	
-----																*-----*		*-----*		*-----*				
I	6500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I									I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	6532	I	CENTRO PARANAENSE DE REFERÊNCIA EM AGROECOLOGIA - CPRA								I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	4296	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CPRA								I	31901100	I	100	I	01	I	L	I	I	24.800	I	0879	I
I	I	I									I	31901300	I	100	I	01	I	L	I	I	16.800	I	0879	I
-----																*-----*		*-----*		*-----*				
														T o t a l		I			41.600	I				

I CANCELAMENTO										A N E X O I I										Fl. 01										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 2460										R\$ 1,00										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
-----										*-----*										*-----*										*-----*																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I									

82886/2015

D E C R E T O Nº 2461

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, incisos IV e VII da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 1.883.458,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 24 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I										Fl. 01										I									
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO N° 2461										R\$ 1,00										I									
-----										*-----*										*-----*										*-----*									
I I										I Natureza I I I I										I N.do I																			
I Cód. I										I da IFonteI Gr IALO I										I Proc I																			
I I										I Despesa I IFnteI I										I I																			
-----										*-----*										*-----*										*-----*									
I 6700 I SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO										I I I I I										I I I																			
I I										I I I I I										I I I																			
I 6731 I COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -										I I I I I										I I I																			
I I COMEC										I I I I I										I I I																			
I 3030 I PAC DA MOBILIDADE - COPA 2014 - COMEC										I 44905100 I 147 I 01 I L I										I 1.883.458 I 0868 I																			
-----										*-----*										*-----*										*-----*									
										T o t a l I										I 1.883.458 I																			

I CANCELAMENTO										A N E X O I I				Fl. 01		I
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO N° 2461				R\$ 1,00		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I I I			Fl. 02			
I DE OBRAS										ANEXO AO DECRETO N° 2461			R\$ 1,00			
-----										*-----*			*-----*			
I	Código	I	Especificação				I	Fonte	I	Gr.	I	Alo	I	Valor	I	Processo
I		I					I		I	Fonte	I		I		I	
-----										*-----*			*-----*		*-----*	
I	6700	I	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO				I		I		I		I		I	
I		I					I		I		I		I		I	
I	6731	I	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -				I		I		I		I		I	
I		I	COMEC				I		I		I		I		I	
I	3030	I	PAC DA MOBILIDADE - COPA 2014 - COMEC				I		I		I		I		I	
I	915	I	METROPOLITANA DE CURITIBA				I		I		I		I		I	
I	0002	I	Realizar obras na Região Metropolitana de Curitiba				I	147	I	01	I	L	I	1.883.458	I	0868
-----										*-----*			*-----*		*-----*	
T O T A L								I	Tes.	I		I	L	I	1.883.458	I
-----										*-----*			*-----*		*-----*	

82888/2015

DECRETO N° 2462

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 17 da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 24 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I				Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 2462				R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc
2500	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB						
	SUPERVISÃO DA SEPL						
2501	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS, REGIONAIS E MULTISETORIAIS						
3016	ASSISTÊNCIA TÉCNICA - BIRD	44905200	142	15	L	1.000.000	0857
T o t a l						1.000.000	

CANCELAMENTO		A N E X O I I				Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 2462				R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc
2500	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB						
	SUPERVISÃO DA SEPL						
2501	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS, REGIONAIS E MULTISETORIAIS						
3016	ASSISTÊNCIA TÉCNICA - BIRD	33903500	142	15	L	1.000.000	0856
T o t a l						1.000.000	

DECRETO Nº 2463

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, incisos IV e VI da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 24 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I				Fl. 01		
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 2463				R\$ 1,00		
-----*																
-----*																
I	I									I Natureza	I	I	I	I		I N.do
I Cód.	I	Especificação								I da	I Fonte	I Gr	I L	I OI	Valor	I Proc
I	I									I Despesa	I	I Fnte	I	I		I
-----*																
I 4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE								I	I	I	I	I		I
I	I									I	I	I	I	I		I
I 4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE								I	I	I	I	I		I
I 4172	I	ASSISTENCIA FARMACEUTICA								I 33903200	I 100	I 01	I L	I	20.000.000	I 0867
-----*																
												T o t a l	I	20.000.000	I	
-----*																

I CANCELAMENTO										A N E X O I I										Fl. 01			
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 2463										R\$ 1,00			
-----*										-----*													
I	I									I	Natureza	I	I	I	I		I	N.do					
I	Cód.	I	Especificação								I	da	I	Fonte	I	Gr	I	LOI	I	Proc			
I	I	I									I	Despesa	I	I	Fnte	I	I		Valor	I			
-----*										-----*													
I	4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE								I		I	I	I	I	I		I				
I	I	I									I		I	I	I	I	I		I				
I	4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE								I		I	I	I	I	I		I				
I	4163	I	GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS								I	33903900	I	100	I	01	I	L	I	10.000.000	I 0867		
I	4173	I	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE								I	33414100	I	100	I	01	I	L	I	10.000.000	I 0867		
-----*										-----*													
										T o t a l										I	20.000.000	I	

DECRETO N° 2464

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, incisos IV e VI da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 466.310,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e dez reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 24 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

A N E X O I							Fl. 01
ANEXO AO DECRETO Nº 2464							R\$ 1,00
* I SUPLEMENTAÇÃO							I
* I DE DESPESA							I
* I							I
I	I			I Natureza	I	I	I
I Cód.	I	Especificação		I da	I Fonte	I Gr	I LOI
I	I			I Despesa	I	I Fnte	I
*	*	*	*	*	*	*	*
I 5700	I SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO			I	I	I	I
I	I SOCIAL			I	I	I	I
I	I			I	I	I	I
I 5761	I FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			I	I	I	I
I 4422	I FAMÍLIA PARANAENSE			I 33414100	I 143	I 15	I L I
*	*	*	*	*	*	*	*
T o t a l							I 466.310 I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 2464					R\$ 1,00	I

I	I		I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I ALOI	Valor	I N.do
I	I		I Despesa	I	I Fnte	I		I Proc

I 5700	I	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	I	I	I	I		I
I	I	SOCIAL	I	I	I	I		I
I	I		I	I	I	I		I
I 5761	I	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS	I	I	I	I		I
I 4424	I	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	I 44905100	I 143	I 15	I L	466.310	I 0876

T o t a l						I	466.310	I
						*		*

I CANCELAMENTO		A N E X O I I I				Fl. 02		I
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO N° 2464				R\$ 1,00		I
-----		*-----*				*-----*		I
I	Código	I	Especificação	I	Fonte	I	Gr. I Alo I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
-----		*-----*				*-----*		I
I	5700	I	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	I	I	I	I	I
I	I	I	SOCIAL	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	5761	I	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS	I	I	I	I	I
I	4424	I	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	I	I	I	I	I
I	915	I	METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I
I	0018	I	Construir Centros de Referência da Assistência Social	I	I	I	I	I
I	I	I	- CRAS	I	143	I	15 I L I	I
-----		*-----*				*-----*		I
T O T A L				I	Tes. I	I	L I	I
-----		*-----*				*-----*		I
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				
				I				

I CANCELAMENTO										A N E X O I I				Fl. 01	
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 2465				R\$ 1,00	
-----										*-----*				*-----*	
I	I					I	Natureza	I	I	I	I		I	N.do	
I	Cód.	I	Especificação				I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALO	
I	I	I					I	Despesa	I	I	Fonte	I	I	Valor	
-----										*-----*				*-----*	
I	4100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				I		I	I	I	I	I	I	
I	I	I					I		I	I	I	I	I	I	
I	4103	I	SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO				I		I	I	I	I	I	I	
I	4098	I	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO				I	31901100	I	100	I	01	I	L	
-----										*-----*				*-----*	
										T o t a l				I	
														9.905.285	

I ACRÉSCIMO					A N E X O I I I		FL. 02		I
I DOS REPASSES					ANEXO AO DECRETO N° 2465		R\$ 1,00		I
-----					*-----*		*-----*		*
I	Código	I	Especificação			I	Valor	I	Processo
-----					*-----*		*-----*		*
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			I		I	
I		I				I		I	
I	4130	I	COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ - CEPR			I		I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO			I	75.000	I	837
-----					*-----*		*-----*		*
T O T A L						I	75.000	I	
-----					*-----*		*-----*		*

82893/2015

D E C R E T O N° 2466

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, inciso VII da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Programa de Obras constante do Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 1.549.268,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 24 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

-----										*	
I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01		I	
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 2466						R\$ 1,00		I	
-----										*	
I Código	I	Especificação				I Fonte	I Gr.	I Alo	I	Valor	IProcessoI
I	I					I	I	I	I	I	I
-----										*	
I 4500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO				I	I	I	I	I	I
I	I	SUPERIOR				I	I	I	I	I	I
I	I					I	I	I	I	I	I
I 4560	I	FUNDO PARANÁ				I	I	I	I	I	I
I 4151	I	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E				I	I	I	I	I	I

A N E X O I I										Fl. 01
ANEXO AO DECRETO Nº 2466										R\$ 1,00
Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	Processo				
I	I	I	I	I	I	I				
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	I	I	I	I	I				
4560	FUNDO PARANÁ	I	I	I	I	I				
4151	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	I	I	I	I	I				
925	NORTE CENTRAL	I	I	I	I	I				
0001	Executar projeto de infraestrutura nas IEES	I 132	I 01	L I	1.549.268	I 0849				
T O T A L		I Tes.	I	L I	1.549.268	I				

DECRETO N° 2467

I SUPLEMENTAÇÃO					A N E X O I				Fl. 01	
I DE DESPESA					ANEXO AO DECRETO Nº 2467				R\$ 1,00	

*	*				*	Natureza	*	*	*	*
I	I				I	I	I	I	I	I
I	Cód.	I	Especificação		I	da	I	Fonte	I	Gr IALOI
I	I	I			I	Despesa	I	IFnteI	I	Valor
*	*				*		*	*	*	*
I	4500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO		I		I	I	I	I
I	I	I	SUPERIOR		I		I	I	I	I

[illegible]

I CANCELAMENTO						A N E X O I I		Fl. 01	
I DE DESPESA						ANEXO AO DECRETO Nº 2467		R\$ 1,00	
I	Cód.	I	Especificação	I Natureza da Despesa	I Fonte de Recurso	I Grupos	I LO	Valor	I N.do do Proc.
I 4500	I	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	I	I	I	I		I
I 4534	I	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	I	I	I	I		I
I 4127	I	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE	I	I	I	I		I
				I 33903000	I 250	I 95	I L	200.000	I 0884
								T o t a l	I 200.000

82897/2015

DECRETO N° 2468

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, incisos IV e VII da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 31.300.000,00 (trinta e um milhões e trezentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 24 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO					A N E X O I			Fl. 01	
I DE DESPESA					ANEXO AO DECRETO Nº 2468			R\$ 1,00	

I	I				I	I	I	I	I
I Cód.	I	Especificação			I Natureza	I Fonte	I Gr	I LO	I N.do
I	I				I Despesa	I Fnte	I Fnte	I I	I Proc

I 7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA			I	I	I	I	I
I	I				I	I	I	I	I
I 7730	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			I	I	I	I	I
I 4306	I	GESTÃO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO			I	I	I	I	I
I	I	SISTEMA MULTIMODAL DE TRANSPORTE			I 44903900	I 257	I 95	I 0	I
								31.300.000	I 0883

								T o t a l	I
									31.300.000
									*

CANCELAMENTO DE DESPESA		ANEXO II					Fl. 01	
		ANEXO AO DECRETO Nº 2468					R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do	Proc
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
4305	GESTÃO DE PROJETOS, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS							
	DO SISTEMA MULTIMODAL DE TRANSPORTE	44905100	257	95	L	3.300.000	0882	
			257	95	O	28.000.000	0883	
T o t a l						31.300.000		
CANCELAMENTO DE OBRAS		ANEXO III					Fl. 02	
		ANEXO AO DECRETO Nº 2468					R\$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr	ALO	Valor	Processo		
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
4305	GESTÃO DE PROJETOS, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS							
	DO SISTEMA MULTIMODAL DE TRANSPORTE							
685	Reserva do Iguaçu							
0040	Implantar PR 459, trecho Reserva do Iguaçu - Dois Pinheiros	257	95	O	6.000.000	0883		
810	Siqueira Campos							
0046	Duplicar a Rodovia PR 092, trecho: km 279 ao km 283, inclusive implantação de marginais e interseções	257	95	O	2.900.000	0883		
905	CENTRO-ORIENTAL							
0042	Implantar trincheira na PR 373, km 170, Município de Ponta Grossa	257	95	O	4.200.000	0883		
915	METROPOLITANA DE CURITIBA							
0002	Duplicar rodovia no trecho Curitiba - Colombo (Rodovia da Uva), inclusive as suas interseções	257	95	O	8.000.000	0883		
0045	Duplicar a Rodovia PR 415, trecho Curitiba - Pinhais - Piraquara	257	95	L	2.000.000	0882		
920	NOROESTE							
0041	Implantar contorno de Umuarama	257	95	O	900.000	0883		
925	NORTE CENTRAL							
0031	Duplicar a PR 323, trecho entroncamento PR 317-Paissan-du (em andamento)	257	95	L	1.300.000	0882		
		257	95	O	2.000.000	0883		
935	OESTE							
0029	Pavimentar Rodovia PR 182, contorno Leste de Palotina, inclusive obras de arte especiais	257	95	O	4.000.000	0883		
T O T A L		O.F.	L		31.300.000			

82906/2015

DECRETO N° 2469

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, inciso IV da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto:

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 24 de setembro de 2015. 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHARDSON
Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 2469						R\$ 1,00	I
I	I	Especificação						Valor	I N.do I
I	I								I Proc I
I	I								I I
I 7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							I I
I	I								I I
I 7730	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							I I
I 4306	I	GESTÃO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO							I I
I	I	SISTEMA MULTIMODAL DE TRANSPORTE						14.000.000	I 0896 I
								T o t a l	I 14.000.000 I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 2469						R\$ 1,00	I
I	I	Especificação						Valor	I N.do I
I	I								I Proc I
I	I								I I
I 7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							I I
I	I								I I
I 7730	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							I I
I 4305	I	GESTÃO DE PROJETOS, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS							I I
I	I	DO SISTEMA MULTIMODAL DE TRANSPORTE						8.000.000	I 0895 I
I	I							6.000.000	I 0896 I
								T o t a l	I 14.000.000 I

82907/2015

DECRETO N° 2470

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, incisos IV e VI da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 127.761,00 (cento e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 24 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO					A N E X O I							Fl. 01		
I DE DESPESA					ANEXO AO DECRETO Nº 2470							R\$ 1,00		
*****					*****							*****		
I	I				I	Natureza	I	I	I	I		I		
I	Cód.	I	Especificação		I	da	I	Fnte	Gr	IAOI	Valor	I Proc		
I	I				I	Despesa	I	Fnte	I	I		I		
*****					*****							*****		
I 5700	I	I	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO		I		I	I	I	I	I	I		
I	I	I	SOCIAL		I		I	I	I	I	I	I		
I	I	I			I		I	I	I	I	I	I		
I 5760	I	I	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		I		I	I	I	I	I	I		
I 4421	I	I	PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		I	33903900	I	284	I	95	I	L		
											127.761	I 0848		
*****					*****							*****		
											T o t a l	I	127.761	I
											*		*	

I CANCELAMENTO		A N E X O I I					Fl. 01
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 2470					R\$ 1,00
-----		*-----*					*-----*
I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I I	I I	I I	I N.do
I	I	I da	I	I Gr	I IALOI	Valor	I Proc
-----	*-----*	I Despesa	I	I FnteI	I FnteI	I	I
I 5700	I SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	I	I	I	I	I	I
I	I SOCIAL	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 5760	I FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	I	I	I	I	I	I
I 4421	I PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	I 44504200	I 284	I 95	I L	I 127.761	I 0848
-----		*-----*					*-----*
						T o t a l	I 127.761 I
						*	*

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I			Fl. 02	1	
I DA RECEITA DESCENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 2470			R\$ 1,00	1	
-----		*-----*			*-----*	*-----*	
I	Código	I	Especificação	I Fonte	I Gr. I	Valor	I Processo
I	I	I	I	I	IFONTEI	I	I
-----		*-----*			*-----*	*-----*	*-----*
I	I	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO		I	I	I	I
I	I	SOCIAL		I	I	I	I
I	I	I		I	I	I	I
I	5760	I FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		I	I	I	I
I	1730.00.00	I Transferências de Instituições Privadas		I	284 I 95 I	127.761 I	0848 I
-----		*-----*			*-----*	*-----*	*-----*
				T o t a l	I	127.761 I	I
				-----		*-----*	*-----*

I	REDUÇÃO		A N E X O	I V		Fl. 02		
I	DA RECEITA DESCENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 2470			R\$ 1,00		
*	*	*	*	*	*	*	*	*
I	Código	I	Especificação	I	Fonte	I Gr. I	Valor	I Processo
I	I	I	I	I	I	IFONTEI	I	I
*	*	*	*	*	*	*	*	*
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	I		I		I
I		I	SOCIAL	I		I		I
I		I		I		I		I
I	5760	I	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	I		I		I
I	2430.00.00	I	Transferências de Instituições Privadas	I	284	I 95	127.761	I 0848
*	*	*	*	*	*	*	*	*
				T o t a l	I		127.761	I

82909/2015

DECRETO N° 2471

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, inciso I da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 24 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I				Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 2471				R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc
3900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA						
3962	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO TRÂNSITO - FUNRESTRAN						
9011	ENCARGOS ESPECIAIS - FUNRESTRAN	33904700	254	95	L	100.000	0836
T o t a l						100.000	

CANCELAMENTO		A N E X O I I				Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 2471				R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc
3900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA						
3962	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO TRÂNSITO - FUNRESTRAN						
4083	AÇÕES DO FUNRESTRAN	33903900	254	95	L	100.000	0836
T o t a l						100.000	

82910/2015

DECRETO Nº 2472

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, inciso IV da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 139.020,00 (cento e trinta e nove mil e vinte reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, provenientes de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto;

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo segundo, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 24 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHARDSON
Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I					Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 2472					R\$ 1,00	
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I da	I Fonte	I Gr	I IALOI	Valor	I N.do
I	I	I Despesa	I	I FnteI	I	I	I	I Proc
I 4400	I SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4402	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I
I 4357	I GESTÃO DE SERVIÇOS - SEET	I 33909200	I 100	I 01	I L	I	93.000	I 0831
I 4431	I PARANÁ TURISMO - PRTUR	I	I	I	I	I	I	I
I 4361	I MARKETING TURÍSTICO	I 33903900	I 100	I 01	I L	I	45.500	I 0831
I	I	I 44905200	I 100	I 01	I L	I	320	I 0831
I 4362	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRTUR	I 44905200	I 100	I 01	I L	I	200	I 0799
T o t a l						I	139.020	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I					Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 2472					R\$ 1,00	
I	I		I	I	I	I	I	I
I	Cód.	Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I ALOI	Valor	I N.do
I	I		I Despesa	I Fntel	I	I		I Proc
I 4400	I	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO	I	I	I	I		I
I	I		I	I	I	I		I
I 4430	I	INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	I	I	I	I		I
I 4360	I	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E	I	I	I	I		I
I	I	ATIVIDADE FÍSICA	I 33903900	I 100	I 01	I L I	93.000	I 0831
I 4431	I	PARANÁ TURISMO - PRTUR	I	I	I	I		I
I 4362	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRTUR	I 33903000	I 100	I 01	I L I	46.020	I 0831
T o t a l						I	139.020	I

I REDUÇÃO					A N E X O I I I		FL. 02	
I DOS REPASSES					ANEXO AO DECRETO N° 2472		R\$ 1,00	
I Código					I Especificação		I Valor I Processo	
I SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO							I	
I							I	
4430 I INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE							I	
I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO							I 93.000 I 831	
T O T A L					I		93.000 I	

D E C R E T O N° 2473

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, inciso I da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 64.152.319,00 (sessenta e quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, trezentos e dezenove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo V deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 24 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I		Fl. 01			
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 2473		R\$ 1,00			
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	N.do Proc
I	I	I	I	I	I	I	I
1300	CASA CIVIL	31901300	100	01	L	I	0810
1302	DIRETORIA GERAL	31901600	100	01	L	I	0810
4015	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL						
1500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						
4023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	31901100	100	01	L	I	0810
		31901300	100	01	L	I	0810
		31909600	100	01	L	I	0810
1600	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE						
1602	DIRETORIA GERAL						
4365	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	31901100	100	01	L	I	0810
1900	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
1901	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
4028	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E GESTÃO ADMINISTRATIVA	31901100	100	01	L	I	0810
2300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL						
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES						
4035	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	31901100	100	01	L	I	0810
2700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA						
2701	GABINETE DO SECRETÁRIO						
9056	SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA						
9057	ENCARGOS COM PENSÕES ESPECIAIS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	33900800	100	01	L	I	0810
9061	ENCARGOS COM PENSÕES PARA PORTADORES DE HANSENÍASE	31900100	100	01	L	I	0810
3500	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	33904800	100	01	L	I	0810

[illegible]

I CANCELAMENTO		A N E X O I I						Fl. 03
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 2473						R\$ 1,00
-----		*-----*						*-----*
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
-----	*-----*	*-----*	*-----*	*-----*	*-----*	*-----*	*-----*	*-----*
I 2300	I SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	I	I	I	I	I	I	I
I	I GERAL	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 2302	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I
I 4033	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL	I	I 31901100	I 100	I 01	I L	I	I 295.865 I 0809
I	I	I	I 31901300	I 100	I 01	I L	I	I 357.710 I 0809
I	I	I	I 31909600	I 100	I 01	I L	I	I 146.425 I 0809
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 2700	I SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDENCIA	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 2702	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I
I 4041	I GESTÃO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E DE	I	I	I	I	I	I	I
I	I RECURSOS HUMANOS	I	I 31911300	I 100	I 01	I L	I	I 763.000 I 0810
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 3100	I ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB	I	I	I	I	I	I	I
I	I SUPERVISÃO DA SEFA	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 3101	I PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I	I	I	I	I	I
I 9086	I GERENCIAMENTO DE PRECATÓRIOS - PODER JUDICIÁRIO	I	I	I	I	I	I	I
I	I ESTADUAL - EC 62/2009	I	I 31901100	I 100	I 01	I O	I	I 28.525.767 I 0725
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 3500	I SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	I	I	I	I	I	I	I

[illegible]

T o t a l I 64.152.319 I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I		FL. 05	
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO N° 2473		R\$ 1,00	
I	Código	I	Especificação	I	Valor
I		I		I	Processo
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	I	
I		I	GERAL	I	
I		I		I	
I	2330	I	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	I	
I		I	E SOCIAL - IPARDES	I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I	250.150
I		I		I	810
I		I		I	
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	I	
I		I		I	
I	3530	I	RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ - RTVE	I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I	379.195
I		I		I	810
I		I		I	
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO	I	
I		I		I	
I	4430	I	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE	I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I	579.800
I		I		I	810
I		I		I	
I	4431	I	PARANÁ TURISMO - PRTUR	I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I	808.400
I		I		I	810
I		I		I	

I	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	I	I	I
I	I	I	I	I	I
I	5132	I CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - CCTG	I	I	I
I	I	I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREO	I	270.830	I 810
I	I	I	I	I	I
I	I	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I
I	I	I	I	I	I
I	6530	I INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR	I	I	I
I	I	I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREO	I	2.700.000	I 810
I	I	I	I	I	I
I	6531	I INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO	I	I	I
I	I	I RURAL - EMATER	I	I	I
I	I	I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREO	I	12.329.000	I 726
I	I	I	I	I	I
I	I	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I
I	I	I HÍDRICOS	I	I	I
I	I	I	I	I	I
I	6932	I INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS - ITC	I	I	I
I	I	I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREO	I	628.000	I 810
I	I	I	I	I	I
I	I	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I
I	I	I	I	I	I
I	7733	I PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED	I	I	I
I	I	I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREO	I	934.324	I 810
-----*					
			T O T A L	I 18.879.699	I
-----*					

-----*					
I	REDUÇÃO	A N E X O I V	FL. 06	I	I
I	DOS REPASSES	ANEXO AO DECRETO Nº 2473	R\$ 1,00	I	I
-----*					
I	Código	I Especificação	I Valor	I Processo	I
-----*					
I	I	I SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	I	I	I
I	I	I	I	I	I
I	5131	I BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ - BPP	I	I	I
I	I	I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREO	I 100	I 810	I
I	I	I	I	I	I
I	I	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I
I	I	I HÍDRICOS	I	I	I
I	I	I	I	I	I
I	6931	I INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I
I	I	I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREO	I 465.960	I 810	I
I	I	I	I	I	I
I	6933	I INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ	I	I	I
I	I	I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREO	I 4.149.400	I 810	I
-----*					
			T O T A L	I 4.615.460	I
-----*					

-----*					
I	CANCELAMENTO	A N E X O V	Fl. 07	I	I
I	DE OBRAS	ANEXO AO DECRETO Nº 2473	R\$ 1,00	I	I
-----*					
I	Código	I Especificação	I Fonte	I Gr. I Alo	I Valor
I	I	I	I	I	I
-----*					
I	6900	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I
I	I	I HÍDRICOS	I	I	I
I	I	I	I	I	I
I	6933	I INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ	I	I	I
I	4291	I GESTÃO DE ÁGUAS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO	I	I	I
I	I	I AMBIENTAL	I	I	I
I	900	I CENTRO-OCIDENTAL	I	I	I
I	0003	I Construir aterro sanitário	I 100	I 01 I O	I 10.000 I 0811
I	0015	I Controlar erosão e combater cheias	I 100	I 01 I O	I 180.000 I 0811
I	905	I CENTRO-ORIENTAL	I	I	I
I	0002	I Construir aterro sanitário	I 100	I 01 I O	I 10.000 I 0811
I	0016	I Controlar erosão e combater cheias	I 100	I 01 I O	I 90.000 I 0811
I	910	I CENTRO-SUL	I	I	I
I	0004	I Construir aterro sanitário	I 100	I 01 I O	I 10.000 I 0811
I	0017	I Controlar erosão e combater cheias	I 100	I 01 I O	I 90.000 I 0811
I	915	I METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I
I	0001	I Construir aterro sanitário	I 100	I 01 I O	I 10.000 I 0811
I	920	I NOROESTE	I	I	I
I	0005	I Construir aterro sanitário	I 100	I 01 I O	I 10.000 I 0811
I	0018	I Controlar erosão e combater cheias	I 100	I 01 I O	I 90.000 I 0811
I	925	I NORTE CENTRAL	I	I	I
I	0006	I Construir aterro sanitário	I 100	I 01 I O	I 10.000 I 0811
I	0019	I Controlar erosão e combater cheias	I 100	I 01 I O	I 90.000 I 0811
I	930	I NORTE PIONEIRO	I	I	I
I	0007	I Construir aterro sanitário	I 100	I 01 I O	I 10.000 I 0811
I	0020	I Controlar erosão e combater cheias	I 100	I 01 I O	I 90.000 I 0811
I	935	I OESTE	I	I	I
I	0008	I Construir aterro sanitário	I 100	I 01 I O	I 10.000 I 0811
I	0021	I Controlar erosão e combater cheias	I 100	I 01 I O	I 90.000 I 0811
I	940	I SUDESTE	I	I	I
I	0009	I Construir aterro sanitário	I 100	I 01 I O	I 10.000 I 0811
I	0022	I Controlar erosão e combater cheias	I 100	I 01 I O	I 90.000 I 0811
I	945	I SUDOESTE	I	I	I
I	0010	I Construir aterro sanitário	I 100	I 01 I O	I 10.000 I 0811
I	0023	I Controlar erosão e combater cheias	I 100	I 01 I O	I 90.000 I 0811
I	I	I	I	I	I
I	7700	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I
I	I	I	I	I	I
I	7730	I DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I
I	4305	I GESTÃO DE PROJETOS, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS	I	I	I
I	I	I DO SISTEMA MULTIMODAL DE TRANSPORTE	I	I	I
I	925	I NORTE CENTRAL	I	I	I
I	0032	I Duplicar a PR 445, trecho Londrina - Cambé	I 100	I 01 I O	I 6.671.060 I 0811
-----*					
			T O T A L	I Tes. I	I 7.671.060 I
-----*					

Despachos do Governador**DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO****SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

11.370.669-4/12 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e com base na Informação nº 936/2015- NJA/SEDS, **EXCEPCIONALIZO** a situação administrativa narrada no protocolado em epígrafe da regra prevista no art. 4º, § 3º, “e” e “f” do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e **AUTORIZO**, com base no art. 4º, § 1º, inciso IV, do mesmo Decreto, a formalização do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 101/2013 a ser celebrado pelo Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, e o município de Cianorte, visando alterar a denominação da concedente, a prorrogação do prazo de vigência até a data de 16/09/2016 e alterar a Cláusula Quarta relativa aos recursos orçamentários e financeiros. 2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 101/2000 é de responsabilidade do órgão solicitante. 3. No momento da celebração do Termo Aditivo todas as certidões de regularidade, eventualmente vencidas, deverão estar atualizadas. 4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/09/15”. (Enc. proc. à SEDS, em 16/09/15).

82918/2015

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

12.049.254-3/13 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e com base na Informação nº 850/2015 - NJA/SEDS, **EXCEPCIONALIZO** a situação administrativa narrada no protocolado em epígrafe da regra prevista no art. 4º, § 3º, “e” e “f” do Decreto Estadual nº 6.191/2012, referente ao Convênio já autorizado e formalizado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, e o Município de Guaíra, que trata da execução de ações voltadas à Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativa – AFAI”, permitindo assim o repasse dos recursos no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por essa autoridade apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 24/09/15”. (Enc. proc. à SEDS, em 24/09/15).

13.578.029-4/15 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a Informação nº 898/2015 - NJA/SEDS, **AUTORIZO**, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a realização da despesa pela Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social decorrente de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa de eventos para prestação dos serviços necessários à realização da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que acontecerá no Município de Curitiba no 6º bimestre de 2015, **no valor máximo de R\$ 649.032,67** (seiscentos e quarenta e nove mil trinta e dois reais e sessenta e sete centavos). 2. A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Estadual nº 15.608/07, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, nos termos do art. 1º, §1º do Decreto Estadual nº 6.191/12, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais relativos à contratação, instaurando o certame, homologando-o e adjudicando seu objeto, cumprindo rigorosamente a legislação de regência, sendo dispensada nova autorização para celebração de termos aditivos de prorrogação de prazo e de reajuste de preço. 6. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 24/09/15”. (Enc. proc. à SEDS, em 24/09/15).

12.047.220-8/13 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, dada a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, com base na Informação nº 849/2015 - NJA/SEDS, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, §1º, inciso IV do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, e o município de Campina da Lagoa, tendo por objeto a transferência de recursos para o financiamento na implantação de ações para o “**Programa Crescer em Família**”, com repasse no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a título de contrapartida o município contribuirá com o valor de R\$ 14.550,37 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos), com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses. 2. A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, do Decreto Estadual nº 25 de 1º de janeiro de 2015, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração, por esta autoridade, apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade jurídica é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades técnicas do órgão interessado. 4. No momento da formalização do convênio todas as certidões de regularidade exigidas por lei deverão estar atualizadas. 5. Fica o Titular da Pasta, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, autorizado a celebrar eventuais e futuros Termos Aditivos, desde que não haja novo aporte de recursos financeiros do Estado. 6. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 24/09/15”. (Enc. proc. à SEDS, em 24/09/15).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

12.534.048-2/15 - “1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e considerando o Parecer nº 060/2015 – PJ/DER, a realização de despesa pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR mediante **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, por meio de execução indireta – empreitada por preço unitário, visando a execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, sinalização, serviços complementares e de Obras de Arte Especiais: viadutos na interseção da rodovia PR 417 (Rodovia da Uva) com a av. Santos Dumont, no município de Colombo, com elaboração do respectivo Projeto Executivo, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital e no Projeto Básico de Engenharia, pelo valor global máximo de R\$ 4.871.866,68 (quatro milhões, oitocentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), com prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos para a execução dos serviços. 2. A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Estadual nº 15.608/07, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal do procedimento licitatório. 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. Caberá à autoridade competente da entidade interessada, nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto Estadual nº 6.191/12, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais relativos à contratação, instaurando o certame, homologando-o e adjudicando seu objeto, cumprindo rigorosamente a legislação de regência, sendo dispensada nova autorização para celebração de termos aditivos de prorrogação de prazo e de reajuste de preço. 6. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 24/09/15”. (Enc. proc. à SEIL, em 24/09/15).

12.534.652-9/15 - “1. Considerando a Informação CCEE nº 40/2015 do Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE favorável ao deferimento do pleito, aprovada pela Deliberação CCEE nº 033/2015 firmada pelo Secretário de Estado da Fazenda, e desde que cumpridas as disposições constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis ao caso, **AUTORIZO**, excepcionalmente, com fulcro no Decreto Estadual nº 30/2015, a Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. a realizar processo seletivo simplificado para a futura e eventual contratação de 11 (onze) empregados, sendo 9 (nove) na função de maquinista com lotação em Cascavel, 1 (um) na função de operador de manobra com lotação em Guarapuava e 1 (um) na função de operador de produção com lotação em Cascavel, para operação de 05 novas locomotivas e 399 novos vagões, sendo que os recursos

para arcar com a presente despesa são oriundos de orçamento próprio da entidade, fonte 250 – diretamente arrecadados. 2. A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 3. Caberá ao Titular do ente solicitante o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do procedimento seletivo simplificado e de eventual contratação, assim como é da competência e responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise da regularidade jurídica do pedido e das minutas de edital e contrato. 4. Para o consentimento acima foi levado em consideração por esta autoridade apenas a conveniência política da medida. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/09/15". (Enc. proc. à SEIL, em 24/09/15).

CASA CIVIL

13.750.737-4/15 - "1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, *caput* do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e considerando o Parecer Jurídico nº 137/2015 – DJ/CELEPAR, a realização de despesa pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR mediante **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, visando a contratação de empresa prestadora de serviços, em âmbito nacional, para Plano de Assistência à Saúde Coletivo Empresarial, através de rede própria ou credenciada, com o fim de executar assistência médica, ambulatorial, obstétrica, laboratorial, hospitalar, e demais serviços de diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças, conforme Lei nº 9.656/1998 e dispositivos da Agência Nacional de Saúde vigentes, para atendimento a todos os beneficiários indicados pela CELEPAR, pelo percentual máximo admitido de taxa de administração de 15,90% (quinze vírgula noventa por cento), sendo o valor total estimado de R\$ 20.926.110,24 (vinte milhões, novecentos e vinte e seis mil cento e dez reais e vinte e quatro centavos) para o período de 24 (vinte e quatro) meses. 2. A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Estadual nº 15.608/07, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal do procedimento licitatório, nos termos solicitados. 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. Caberá à autoridade competente da entidade interessada, nos termos do art. 1º, § 1º, do Decreto Estadual nº 6.191/12, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais relativos à contratação, instaurando o certame, homologando-o e adjudicando seu objeto, cumprindo rigorosamente a legislação de regência, sendo dispensada nova autorização para celebração de termos aditivos de prorrogação de prazo e de reajuste de preço. 6. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 24/09/15". (Enc. proc. à CELEPAR, em 24/09/15).

13.782.935-5/15 - Of. nº 2448/2015 - Solicita autorização para concessão da gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 24/09/15". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 24/09/15).

13.782.947-9/15 - Of. nº 2458/2015 - Solicita autorização para concessão da gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 24/09/15". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 24/09/15).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

13.311.333-9/14 - "1. **AUTORIZO**, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e com base nos Pareceres nº 572/2014/SEMA/AJ e 453/2015 - SEMA/AJ, a realização da despesa pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos decorrente do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, é a aquisição de 01 (um) Sistema Inteligente de Armazenamento de Dados e Informações Ambientais, para atender as necessidades do Programa de Fortalecimento da Gestão de Riscos e Desastres no Paraná e de acordo com as Diretrizes para Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos da AID. 2. A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar notadamente as disposições da

Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Estadual nº 15.608/07, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 3. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, em face da relevância e necessidade da ação administrativa. 4. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 5. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, nos termos do art. 1º, § 1º do Decreto Estadual nº 6.191/2012, por meio de ato próprio, autorizar a instauração do certame, homologando-o e adjudicando seu objeto, cumprindo rigorosamente a legislação de regência, sendo dispensada nova autorização para celebração de termos aditivos de prorrogação e de reajuste de preço. 6. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 24/09/15". (Enc. proc. à SEMA, em 24/09/15).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

13.683.340-5/15 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a informação jurídica favorável nº 1025/2015 – PRC/PGE, aliado a relevância administrativa apresentada neste protocolado, **RATIFICO**, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a situação administrativa ensejadora da inexigibilidade de licitação, conforme previsão do art. 33, *caput*, da Lei Estadual 15.608/2007. 2. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, *caput* do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a realização da despesa decorrente da contratação direta do Hospital Angelina Caron/Sociedade Hospitalar Angelina Caron, localizado no município de Campina Grande do Sul/PR, cujo objeto é a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessite, dentro dos limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da Contratada, com custo mensal estimado em R\$ 10.778.571,23 (dez milhões, setecentos e setenta e oito mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 129.342.854,76 (cento e vinte e nove milhões, trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses. 3. A presente autorização fica condicionada a prévia rescisão do Contrato nº 306.318/2012. 4. A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação à despesa autorizada por este ato, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. 5. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, em face da relevância política da ação administrativa. 6. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da celebração do contrato, nos termos solicitados, atendidas as exigências da Lei Estadual nº 15.608/2007. 7. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 24/09/15". (Enc. proc. à SESA, em 24/09/15).

13.699.427-1/15 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a informação jurídica nº 1060/2015 – PRC/PGE, aliado a relevância administrativa apresentada neste protocolado, **RATIFICO**, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a situação administrativa ensejadora da inexigibilidade de licitação, conforme previsão do art. 33, *caput*, da Lei Estadual 15.608/2007. 2. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, *caput* do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a realização da despesa decorrente da contratação direta da Santa Casa de Bandeirantes / Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, na cidade de Bandeirantes/PR, objetivando a Prestação de Serviços Ambulatoriais de Atenção à Saúde dos usuários do SUS, com vinculação ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná HOSPSUS, com valor anual de R\$ 4.074.438,96 (quatro milhões, setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), pelo prazo de vigência de 60 (sessenta) meses. 3. A presente autorização fica condicionada a prévia rescisão do Contrato nº 306.768/2014. 4. A realização da despesa autorizada por

este despacho deverá observar notadamente as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação à despesa autorizada por este ato, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. 5. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, em face da relevância política da ação administrativa. 6. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da celebração do contrato, nos termos solicitados, atendidas as exigências da Lei Estadual n.º 15.608/2007. 7. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 24/09/15". (Enc. proc. à SESA, em 24/09/15).

13.696.978-1/15 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando a informação jurídica n.º 1041/2015 – PRC/PGE, aliado a relevância administrativa apresentada neste protocolo, **RATIFICO**, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, a situação administrativa ensejadora da inexigibilidade de licitação, conforme previsão do art. 33, *caput*, da Lei Estadual 15.608/2007. 2. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, *caput* do Decreto Estadual n.º 6191/2012, a realização da despesa decorrente da contratação direta do Hospital Bom Jesus / Instituto de Saúde Bom Jesus, na cidade de Ivaiporã/PR, objetivando a Prestação de Serviços Ambulatoriais de Atenção à Saúde dos usuários do SUS, com vinculação ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná HOSPSUS, com valor anual de R\$ 11.885.667,48 (onze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), pelo prazo de vigência de 60 (sessenta) meses. 3. A presente autorização fica condicionada a prévia rescisão do Contrato n.º 306.748/2014. 4. A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar notadamente as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa, além da comprovação, neste protocolo, das liberações orçamentárias em relação à despesa autorizada por este ato, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. 5. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, em face da relevância política da ação administrativa. 6. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da celebração do contrato, nos termos solicitados, atendidas as exigências da Lei Estadual n.º 15.608/2007. 7. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 24/09/15". (Enc. proc. à SESA, em 24/09/15).

13.522.502-9/15 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando a informação jurídica favorável n.º 869/2015 – PRC/PGE, aliado a relevância administrativa apresentada neste protocolo, **RATIFICO**, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, a situação administrativa ensejadora da inexigibilidade de licitação, conforme previsão do art. 33, *caput*, da Lei Estadual 15.608/2007. 2. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, *caput* do Decreto Estadual n.º 6191/2012, a realização da despesa decorrente da contratação direta do Instituto Virmond/Associação de Saúde Frederico Keche Virmond, localizado no município de Guarapuava/PR, cujo objeto é a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessite, dentro dos limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da Contratada, com custo mensal estimado em R\$ 1.307.914,20 (um milhão, trezentos e sete mil novecentos e quatorze reais e vinte centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 15.694.970,40 (quinze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos), com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses. 3. A presente autorização fica condicionada a prévia rescisão do Contrato n.º 306.458/2013. 4. A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar notadamente as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e demais disposições legais e normativas

aplicáveis à situação administrativa, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação à despesa autorizada por este ato, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. 5. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, em face da relevância política da ação administrativa. 6. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da celebração do contrato, nos termos solicitados, atendidas as exigências da Lei Estadual n.º 15.608/2007. 7. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 24/09/15". (Enc. proc. à SESA, em 24/09/15).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

13.230.583-8/14 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando a Informação n.º 0461/2015 – AJ/SESP, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração de Termo de Convênio, entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, por intermédio da Polícia Militar do Estado do Paraná - PMPR e o Sindicato dos Corretores de Seguros e Empresas Corretoras de Seguros, Resseguros, Vida, Capitalização e Previdência Privada e Saúde no Estado do Paraná – SINCOR-PR, visando a divulgação dos direitos de vítimas de acidente de trânsito quanto ao uso do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, bem como divulgar a missão institucional do Corpo de Bombeiros e as atribuições do SINCOR-PR, por meio da entrega dos Registros Gerais de Ocorrência acondicionados em capas acartonadas, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, sem repasse de recursos, nos termos do Plano de Trabalho. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do protocolo é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. Ressalta-se que no momento da celebração do ajuste as certidões, exigidas em lei, deverão estar atualizadas. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/09/15". (Enc. proc. à SESP, em 24/09/15).

82920/2015

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO SECRETÁRIO

CASA CIVIL

13.748.352-1/15 - "1. Considerando a instrução do caderno administrativo, aliada a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, com base na Informação n.º 1798/2015 - NJA/CC e, com fulcro no art. 40, inciso I, alínea "j" da Lei Estadual n.º 15.608/2007, a realização de despesa decorrente de procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Presencial n.º 74/2015, tipo menor preço por lote, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, ambos no Palácio Iguaçu, para fornecimento da parte de alimentação para atender 02 (dois) eventos, em atendimento da Coordenadoria do Cerimonial e Relações Internacionais, sendo o primeiro lote "Jantar com Príncipe e Princesa do Japão" a ser realizado no dia 30 de outubro de 2015, com valor máximo de R\$ 26.659,17 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos) e o segundo lote "Coffee Break para a solenidade de entrega de Comendas da Ordem Estadual do Pinheiro", no dia 19 de dezembro de 2015, com preço máximo de R\$ 12.908,33 (doze mil novecentos e oito reais e trinta e três centavos), com valor total estimado de R\$ 39.567,50 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). 2. A realização da despesa autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como das demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 3. Publique-se e encaminhe-se ao Grupo Administrativo Setorial para as providências legais. Em 24/09/15". (Enc. proc. ao CC/GAS, em 24/09/15).

82917/2015

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 3242 23/09/2015
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15290 DE 13/02/2014 O NOME DE MARISA APARECIDA BARAVIERA TOSTA
R.G. 13889392 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 3243 23/09/2015
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 24211 DE 19/10/2010 O NOME DE SAMIRA MOHAMAD KASSEM ABOU NOUH
R.G. 32350097 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 3244 23/09/2015
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2835 DE 12/08/2015 O NOME DE JESSI MARIA DE OLIVEIRA
R.G. 8404232 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4381 DE 23/09/1992 O NOME DE NELSON AVILA SIMAO
R.G. 9767800 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11823 DE 24/02/2005 O NOME DE ELIANE SANTOS DA CRUZ
R.G. 11788947 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16690 DE 19/09/1994 O NOME DE NATALINA MARIA MANEIRA
R.G. 21779130 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 23582 DE 12/08/1998 O NOME DE RACHEL TETER HORNUNG
R.G. 32244521 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 24217 DE 19/10/2010 O NOME DE SAMIRA MOHAMAD KASSEM ABOU NOUH
R.G. 32350097 LF - 1

82142/2015

Junta Comercial do Paraná

PORTARIA JCP N° 069 de 22 de setembro de 2015

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 47, da Lei n° 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária n° 4769 /COP/SEFA,

RESOLVE

Art. 1º Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual n° 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 5.447,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 22 de setembro de 2015.

ARDISSON NAIM AKEL
Presidente

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
I DE DESPESA										ANEXO A PORTARIA JCP N° 069/2015										R\$ 1,00										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
-----										*-----*										*-----*										*-----*																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I									

82119/2015

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 080, de 23 de setembro de 2015.

Designa servidores para compor Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e nas determinações emanadas da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JÚLIO CÉSAR CORDOVA FERREIRA**, RG nº 1.314.596-2, **ELISETE JURASZEK SOURIENT**, RG nº 3.696.812-3, **BERNARDO STUTZ**, RG nº 3.512.908-1, **JOÃO ARTHUR HACKENBERG**, RG 1.234.318-3, **FRANCISCO PEREZ JUNIOR**, RG 3.103.384-5 e **ROBSON NOGUEIRA RACHID**, RG

nº 9.715.969-6, para, sob a presidência do primeiro, integrarem pelo prazo de um ano, a contar da assinatura deste Ato, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), para a realização de procedimentos licitatórios nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços e Convite.

Parágrafo único. A Comissão funcionará com o mínimo de 3 (três) de seus membros.

Art. 2º Designar, ainda, a servidora **ALDENIRA MARTY MUNHOZ**, RG nº 1.840.570-9, para secretariar a CPL.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

82585/2015**Agência de Defesa Agropecuária do Paraná**

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 48 DE 22/09/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
FABIO BORGES CAMARGO	54331029	1	AGPI		23/09/2015

81977/2015

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 188, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 1º de janeiro de 2015, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015, e conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 4773/COP/SEFA. Resolve: Efetuar ajuste orçamentário dos orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovada pela Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz.

I ACRÉSCIMO										A N E X O I				Fl. 01		I		
I DE DESPESA										ANEXO à PORTARIA Nº188				R\$ 1,00		I		

I	I											I Natureza I	I	I	I	I N.do I		
I Cód. I	I	Especificação										I da	IFonteI	Gr	I	ALOI	Valor	I Proc I
I	I											I Despesa	I	I	IFnteI	I	I	I

I 6500 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO										I	I	I	I	I	I	I	
I	I											I	I	I	I	I	I	I
I 6533 I	I AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR										I	I	I	I	I	I	I	
I 4267 I	I DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPAR										I 33903300	I 250	I 95	I L	I	50.000	I 4773 I	
I 4298 I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR										I 33903600	I 250	I 95	I L	I	50.000	I 4773 I	
I											I 33909300	I 250	I 95	I L	I	50.000	I 4773 I	

														T o t a l	I	150.000	I	

I	REDUÇÃO	A N E X O I I						Fl. 01	I
I	DE DESPESA	ANEXO à PORTARIA Nº 188						R\$ 1,00	I

I	I	I Natureza I I I I						I N.do I	I
I	Cód. I	I da IFonteI Gr IALOI						Valor	I Proc I
I	I	I Despesa I IFnteI I						I	I

I	6500 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						I	I
I	I	I						I	I
I	6533 I	I AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR						I	I
I	4267 I	I DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPAR						50.000 I	4773 I
I	4298 I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR						50.000 I	4773 I
I	I	33903900 I 250 I 95 I L I						50.000 I	4773 I

T o t a l I								150.000 I	
								+	+

82712/2015

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº180, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Súmula: **O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR**, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 13.774.092-3, resolve: **Art. 1º** Designar como membros da Comissão Permanente de Licitação, os servidores **BEATRIZ GODOY DA ROCHA**, RG nº 6.390.946-7 **MILTON VASCONCELOS GUEDES**, RG nº 5.392.712-2, e **AFONSO SIKORA**, RG nº 1.216.696-6, como titulares; **ADELINE DE FATIMA MUNHOZ RIBEIRO**, RG nº 5.242.524-7, e **CLAUDIA CARNIELLI PEREIRA**, RG nº 1.771.349-3, como suplentes, pelo período de 25 de setembro de 2015 a 24 de setembro de 2016. **Art. 2º** Indicar a servidora **BEATRIZ GODOY DA ROCHA**, RG nº 6.390.946-7, para presidir a referida Comissão, delegando-lhe a competência para elaborar, revisar e assinar os instrumentos convocatórios e demais atos necessários à consecução dos procedimentos licitatórios, nos termos da Lei. **Art. 3º** Indicar, o servidor, **MILTON VASCONCELOS GUEDES**, RG nº 5.392.712-2, para atuar como Presidente substituto nas faltas e/ou impedimentos da Presidente da Comissão, presidindo os trabalhos e suprindo os atos necessários para o procedimento licitatório. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

82640/2015

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº181, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Súmula: **O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR**, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 13.774.092-3, resolve: **Art.1º** **DESIGNAR** os servidores **WALTER PIOLA JUNIOR**, RG nº 6.485.212-4 SSP/PR, **EDUARDO HIROYUKI HAMADA**, RG nº 4.153.770-1 SSP/PR e **ALBERTO CARNIEL**, RG nº 5.374.384-7 SSP/PR para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar os fatos apontados no protocolado nº 13.753.585-8, tendo como objetivo averiguar a ocorrência de Acidente de Trânsito envolvendo veículo oficial placa ARP 1522, conduzido pela servidora Analuiza Borges Castro, RG nº 14.252.715-4 SSP/PR. **Art. 2º** A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310, da Lei nº 6.174/70. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

82642/2015

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº182, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Súmula: **O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR**, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 13.774.092-3, resolve: **Art.1º** **DESIGNAR** os servidores **IVO APARECIDO DA SILVA** RG nº 3.476.006-3 SSP/PR, **JOÃO RICARDO FRANCHINI**, RG nº 4.295.652-0 SSP/PR e **MILTON LUIZ DOPP**, RG nº 2.136.150-0 SSP/PR para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar os fatos apontados no protocolado nº 13.449.878-1, tendo como objetivo averiguar a ocorrência de acidente de Trânsito envolvendo veículo oficial placa ARP 1438, conduzido pela servidora Ana Paula Moser, RG nº 8.578.607-5 SSP/PR. **Art. 2º** A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310, da Lei nº 6.174/70. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

82644/2015

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº183, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Súmula: **O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR**, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 13.774.092-3, resolve: **Art. 1º** Designar os servidores **BEATRIZ GODOY DA ROCHA**, RG nº 6.390.946-7, **MILTON VASCONCELOS GUEDES**, RG nº 5.392.712-2, e **AFONSO SIKORA**, RG nº 1.216.696-6, para atuarem como pregoeiros desta ADAPAR, agindo como representantes legais no gerenciamento de licitações através da internet, no programa de Pregão Eletrônico desenvolvido pelo Banco do Brasil, denominado Licitações-e, bem como, na modalidade de Pregão Presencial, e na formalização de processos licitatórios de aquisição de bens e prestação de serviços, conforme definido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 47 da Lei Estadual nº 15.608/2007. **Art. 2º** Designar os servidores abaixo nominados, inclusive aqueles Pregoeiros, quando não estiverem no exercício desta função, para atuarem como equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade de Pregão: **ADELINE DE FATIMA MUNHOZ RIBEIRO**, RG nº 5.242.524-7; **AFONSO SIKORA**, RG nº 1.216.696-6; **BEATRIZ GODOY DA ROCHA**, RG nº 6.390.946-7; **CLAUDIA CARNIELLI PEREIRA**, RG nº 1.771.349-3; **MILTON VASCONCELOS GUEDES**, RG nº 5.392.712-2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

82646/2015

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº184, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Súmula: **O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR**, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 13.774.092-3, resolve: **Art.1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 23 de setembro de 2015, o prazo de conclusão do Processo Administrativo, referente ao protocolado nº 13.279.224-0, conforme solicitação da Comissão designada por meio da Portaria nº 089, de 19 de maio de 2015, publicado na edição nº 9458, de 25/05/2015, do Diário Oficial Executivo do Estado. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

82648/2015

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº185, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Súmula: **O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR**, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 13.774.092-3, resolve: **Art.1º** **DESIGNAR** os servidores **CLAITON FRANCISCO LANGER** RG nº 7.364.954-4 SSP/PR, **LEONI ZAGO**, RG nº 9.202.170-0 SSP/PR e **ALEXANDRE SANTOS ALVES**, RG nº 7.854.348-5 SSP/PR para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar os fatos apontados no protocolado nº 13.667.672-5, tendo como objetivo averiguar a ocorrência de Acidente de Trânsito envolvendo veículo oficial placa ARP 1755, conduzido pelo servidor Valdir Fogaça dos Santos, RG nº 3.732.265-2 SSP/PR. **Art. 2º** A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310, da Lei nº 6.174/70. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

82652/2015

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº186, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Súmula: **O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR**, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 13.774.092-3, resolve: **Art.1º** **DESIGNAR** os servidores **JOSÉ CARLOS DO AMARAL GONÇALVES**, RG nº 6.963.775-2 SSP/PR, **FABIO MONTEIRO GONÇALVES**, RG nº 11.095.383-6 SSP/PR e **NEI OMAR HEIDEN DE ARAÚJO**, RG nº 5.800.768-4 SSP/PR para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Processo Administrativo**, destinada a apurar os fatos apontados nos protocolos nº 13.642.408-4 e nº 13.732.969-7, tendo como objetivo averiguar as reclamações e denúncias contra os servidores Rita de Cássia Menegon Kapasi, RG nº 5.957.313-6 SSP/PR e Ricardo Nazário Timóteo Silva, RG nº 7.522.689-6 SSP/PR, formuladas por produtores rurais que buscam serviços da ULSA de Laranjeiras do Sul. **Art. 2º** O presente Processo Administrativo deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir do dia imediato da publicação, consoante o disposto no art. 316, da Lei nº 6.174/70. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

82655/2015

Instituto EMATER

INSTITUTO EMATER

PORTARIA Nº 085/2015

SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES EM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei 6.174/70 e Decreto 5792/2012, **RESOLVE:** **Designar**, o servidor, **MARCELO HUSSAR MANFIOILLI**, RG: 12850000, em substituição ao servidor, **ALBERTO CARLOS MORIS**, RG: 17592211, e designar o servidor, **JORGE LUIZ RODRIGUES VALENCIO**, RG: 9189742, para a presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Curitiba, incumbida de apurar possíveis irregularidades contidas no Protocolado 13.743.926-3, nos seguintes termos: emissão e cancelamento indevido de DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF; cobrança indevida para elaboração de projetos de financiamentos agrícolas; negociações, empréstimos e dívidas contradas com agricultores; e favorecimento na prestação de serviço a pessoa de seu convívio íntimo. As condutas típicas e antijurídicas, supostamente praticadas pelo servidor, **APARECIDO RAIMUNDO ANGELO**, RG: 63158682, em tese violou dispositivos dos seguintes diplomas legais: Lei 6174/70, Art. 285, incisos, III, IV, XVI, XII, XVII e XXI e Art. 482 da CLT, letras "a", "b", "e", "j".
Registre-se e publique-se.

Curitiba, 22 de setembro de 2015.
RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor Presidente

82582/2015

**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior****Universidade Estadual
de Ponta Grossa****UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA****Pró-Reitoria de Recursos Humanos**

A Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e Art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando o art. 5º da Lei nº 5.540/68; Lei nº 9.394/96;

Considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

Considerando o art. 5º da Lei nº 9.663/91;

Considerando a Resolução nº 4.896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE

Tornar público as Portarias R, emitidas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa abaixo relacionadas:

Port. R. nº 315 – 07/07/2015 – Designa o servidor Luiz Gustavo Barros como representante junto ao Registro.br, ao Núcleo de Coordenação e Informação do Ponto – NIC.BR e ao Registro Regional Internet, para região da América Latina e Caribe – LACNIC.
Port. R. nº 320 – 14/07/2015 – Dispensa a servidora Josélia Nara Henneberg Ajuz do exercício da função gratificada FG-02 - Chefe da Seção de Dados Institucionais, junto a Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN, e a designa para o exercício da função gratificada FG-06 - Responsável por Serviços junto ao Núcleo de Prática Jurídica – NPJ, c/ ef. retroativos a 01/07/15.
Port. R. nº 321 – 14/07/2015 – Dispensa a servidora Joseleir da Conceição Kapp Lepinski do exercício da função gratificada FG-02 - Assistente de Direção Superior e a designa para o exercício da função gratificada FG-02 - Chefe da Divisão de Dados Estatísticos e Informação, junto a Pró-Reitoria de Planejamento, c/ ef. retroativos a 01/07/15.
Port. R. nº 327 – 21/07/2015 – Aprova o afastamento das respectivas atividades ao Prof. Marcelo Emilio para realizar viagem ao exterior, a fim de participar do "29 th International Astronomical Union General Assembly", em Honolulu, na ilha de Oahu e do projeto da Agência Espacial Americana (National Aeronautics and Space Administration - NASA) NNX13AE088G "Using Microarcsecond Solar Astrometry To Reveal the Sun's Atmosphere and Interior Structure", na ilha de Maui, Havai, Estados Unidos da América, no período de 25/07 a 02/09/15, com ônus para a NASA e para Fundação Araucária - FA.
Port. R. nº 329 – 21/07/2015 – Designa os profs. José Rosa Gomes e Rafael Bertoni da Silveira para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Biomédicas, no período de 01/08/15 a 31/07/17.
Port. R. nº 333 – 23/07/2015 – Dispensa o servidor Adir Sebastião Fernandes dos Santos do exercício da função gratificada FG-02 - Chefe da Seção de Obras, junto a Prefeitura do Campus Universitário - PRECAM, e o designa para o exercício do Cargo em Comissão CC-05 - Assessor Especial junto a Prefeitura do Campus Universitário – PRECAM, c/ ef. retroativos a 01/07/15.
Port. R. nº 334 – 24/07/2015 – Designa a profa. Juliana Inaba para compor a Comissão Interna de Biossegurança - CIBIO/UEPG, no período de 08/07/15 a 31/03/17, em substituição à profa. Rosário Zedebski.
Port. R. nº 335 – 24/07/2015 – Designa os profs. Marcelo Ricardo Vicari e Marta Regina Barrotto do Carmo para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, no período de 27/07/15 a 26/07/17.
Port. R. nº 336 – 27/07/2015 – Aprova o afastamento das respectivas atividades ao Prof. José Rosa Gomes, para realizar viagem ao exterior, a fim de participar do "Gordon Research Conferences", em Newry, Maine, EUA, no período de 01 a 08/08/15, com ônus para a UEPG.
Port. R. nº 337 – 28/07/2015 – Designa as profas. Ione da Silva Jovino e Rosana Apolonia Harmuch para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Linguagem, Identidade e Subjetividade, no período de 11/08/15 a 10/08/17.

Port. R. nº 341 – 05/08/2015 – Designa o prof. Nelson Silva Junior para exercer a função de Chefe Interino do Departamento de Artes, no período de 01 a 31/08/15.

Port. R. nº 343 – 06/08/2015 – Indica os nomes dos servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, com mandato de 1 (um) ano a partir do dia 12/08/15: I – Titulares: Alcebiades Antonio Baretta; – Presidente; Paulo Maury Redkva; – Acir José Alves; – Nilvan Laurindo de Sousa; II – Suplentes: Joel dos Anjos Carneiro; – José Vladimir Gonçalves Cordeiro; – Astrid Honesko;

Port. R. nº 344 – 06/08/2015 – Aprova o afastamento da profa. Adriana Scoton Antonio Chinelatto, do exercício do cargo de Coordenadora do Curso de Engenharia de Materiais e de Representante Docente do Setor de Ciências Agrárias e de Tecnologia no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para concorrer ao novo mandato ao cargo de Representante Docente do Setor de Ciências Agrárias e de Tecnologia no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a partir de 29/07/15 até o término do respectivo pleito eleitoral.

Port. R. nº 345 – 06/08/2015 – Aprova o afastamento do prof. Ricardo Zanetti Gomes, do exercício do cargo de Coordenador do Curso de Medicina, para concorrer ao mandato do cargo de Representante Docente no Conselho de Administração, a partir de 17/07/15 até o término do respectivo pleito eleitoral.

Port. R. nº 346 – 06/08/2015 – Aprovar o afastamento da profa. Graziela Scalise Horodyski, do exercício do cargo de Coordenador do Curso de Turismo, para concorrer ao mandato do cargo de Representante Docente do Setor de Ciências Sociais Aplicadas no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a partir de 17/07/15 até o término do respectivo pleito eleitoral.

Port. R. nº 350 – 10/08/2015 – Designa a profa. Mabel de Bortoli para exercer a função de Chefe do Departamento de Pedagogia, no período de 01/08/15 a 04/03/16.

Port. R. nº 351 – 10/08/2015 – Designa a Assistente Social, Ana Maria Salles Rosa Solak para o exercício da função gratificada - FG-02 - Assistente de Direção Superior, junto ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais- HURCG, a partir de 10/08/15.

Port. R. nº 356 – 11/08/2015 – Designa a profa. Rosane Falate para o exercício do cargo de Conselheira Titular, junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, no período de 01/08/15 a 04/09/16, em substituição à profa. Maria Magdalena Ribas Döll.

Port. R. nº 357 – 11/08/2015 – Designa o prof. Daniel Fernandes para exercer temporariamente a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, no período de 01/09/15 a 29/02/16.

Port. R. nº 360 – 12/08/2015 – Aprova o afastamento das respectivas atividades ao Prof. Eduardo Pereira, para realizar viagem ao exterior, a fim de participar do "XIII Congresso Latino-Americano de Patologia da Construção - CONPAT 2015", na cidade de Lisboa, Portugal, no período de 08 a 10/09/15, com ônus para a Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

Port. R. nº 368 – 14/08/2015 – Designa a profa. Nelma Terezinha Zubek Valente, para na qualidade de suplente representante do Setor de Ciências Sociais Aplicadas - SECISA, compor a Comissão Própria de Avaliação CPA/UEPG, no período de 01/06/15 a 30/10/15.

Port. R. nº 369 – 17/08/2015 – Dispensa a profa. Joseli de Almeida Camargo do exercício do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Ensino – DIREN, junto a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, a partir de 01/09/15.

Port. R. nº 370 – 17/08/2015 – Dispensa a profa. Elizabeth Weinhardt de Oliveira Scheffer do exercício do cargo em comissão de Diretor da Diretoria Administrativa - DIRAD junto a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, e a designar para o exercício do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Ensino - DIREN junto a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, a partir de 01/09/15.

Port. R. nº 371 – 17/08/2015 – Dispensa o prof. Rodrigo Simionato do exercício da função gratificada FG-02 - Assistente de Direção Superior, junto a Procuradoria Jurídica - PROJUR, e o designar para o exercício do cargo em comissão de Diretor da Diretoria Administrativa - DIRAD junto a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, a partir de 01/09/15.

Port. R. nº 374 – 19/08/2015 – Designa o servidor José Maria Fernandes Santos para o exercício da função gratificada - FG-02 - Chefe da Divisão de Obras e Manutenção, junto a Prefeitura do Campus Universitário - PRECAM, c/ ef. retroativos a 01/07/15.

Port. R. nº 376 – 20/08/2015 – Aprova o afastamento das respectivas atividades ao Prof. Alceu de Souza Brito Junior, para realizar viagem ao exterior, a fim de participar da "13th International Conference on Document Analysis and Recognition - ICDAR 2015", em Nancy, na França, no período de 22 a 28/08/15.

Port. R. nº 377 – 20/08/2015 – Nomear os profs. Robson Laverdi e Ailton Vicente Pereira para exercerem a representação docente no Conselho de Administração, respectivamente, na qualidade de titular e suplente, com mandatos de 2 (dois) anos, a partir de 05/09/15, e nomear os profs. a seguir, respectivamente como titular e suplente, para representação docente no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, com mandatos de 2 (dois) anos, a partir de 14/09/15: Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes – SECIHLA: Priscila Larocca e Rosana Apolonia Harmuch; Setor de Ciências Exatas e Naturais – SEXATAS: Maria Elena Payret Arrua e Luiz Américo Alves Pereira; Setor de Ciências Jurídicas – SECIJUR: João Manoel Grott e Angela de Quadros Mongruel; Setor de Ciências Agrárias e de Tecnologia – SCATE: Adriana Scoton Antonio Chinellatto e Tatiana Montes Celinski; Setor de Ciências Biológicas e da Saúde – SEBISA: Cristina Berger Fadel e Josiane de Fátima Padilha de Paula; Setor de Ciências Sociais e Aplicadas – SECISA: Rosileia Clara Werner e Sirlei Moletta.

Port. R. nº 380 – 21/08/2015 – Designa as profas. Rúbia Carla da Silva e Valeska Gracioso Carlos para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Colegiado de Curso de Letras, no período de 01/09/15 a 31/08/17.

Port. R. nº 381 – 21/08/2015 – Designa a profa. Adelângela de Arruda Moura Steudel, para na qualidade de titular representante do Setor de Ciências Jurídicas – SECIJUR, compor a Comissão Própria de Avaliação – CPA/UEPG, no período de 10/08/15 a 30/10/15, em substituição ao prof. Jefferson Marcos Biagini Medina.

Port. R. nº 383 – 21/08/2015 – Designa os profs. Regina Stori e Nelson Silva Junior para exercerem, respectivamente, as funções de Chefe e Chefe Adjunto do Departamento de Artes, no período de 01/09/15 a 31/08/17.

Port. R. nº 387 – 24/08/2015 – Aprova o afastamento das respectivas atividades à Profa. Osnara Maria Mongruel Gomes, para realizar viagem ao exterior, a fim de participar do programa "Applying research for sustainable and inclusive growth: linking universities, industry and government", na cidade de Melbourne, Austrália, no período de 01 a 30/09/15.

Port. R. nº 388 – 25/08/2015 – Aprova o afastamento das respectivas atividades à Profa. Mariane Ferreira de Faria, para realizar viagem ao exterior, a fim de participar do "Curso Internacional de Citometria de Flujo: Atualización en Oncohematología, Oncología Médica e Inmunodeficiencias", em Santiago, Chile, no período de 22 a 28/09/15.

Port. R. nº 394 – 27/08/2015 – Designa os profs. Sérgio Luiz Schulz e Lilian Taís de Gouveia para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenadora do Curso de Engenharia Civil, no período de 18/08/15 a 16 de agosto de 2017.

Port. R. nº 395 – 27/08/2015 – Designa os profs. Marco Aurélio Praxedes e Alessandro Nogueira para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Engenharia de Alimentos, no período de 01/09/15 a 30/08/17.

Port. R. nº 396 – 27/08/2015 – Designa a profa. Marly Catarina Soares para exercer a função de Coordenadora Geral do Curso de Letras - UAB, modalidade à distância, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no período de 1º de agosto de 2015 a 30 de julho de 2017.

Port. R. nº 397 – 28/08/2015 – Aprova o afastamento das respectivas atividades à Profa. Juliana Regina Dias Lemos, para realizar viagem ao exterior, a fim de participar do "FENS 2015 - 12th European Nutrition Conference", em Berlim, Alemanha, no período de 19 a 24/10/15.

Port. R. nº 398 – 28/08/2015 – Aprova o afastamento das respectivas atividades à Professora Carla Luiza da Silva, lotada no Departamento de Enfermagem e Saúde Pública, para realizar viagem ao exterior, a fim de participar do "FENS 2015 - 12th European Nutrition Conference", em Berlim, Alemanha, no período de 19 a 24 de outubro de 2015.

Port. R. nº 399 – 28/08/2015 – Aprova o afastamento das respectivas atividades à Profa. Carla Luiza da Silva, para realizar viagem ao exterior, a fim de participar de Visita Técnica ao Serviço de Saúde Pública Italiano, em Roma, Itália, no período de 25/10 a 01/11/15.

Port. R. nº 400 – 28/08/2015 – Aprova o afastamento das respectivas atividades à Profa. Juliana Regina Dias Lemos, para realizar viagem ao exterior, a fim de participar de Visita Técnica ao Serviço de Saúde Pública Italiano, em Roma, Itália, no período de 25/10 a 01/11/15.

Port. R. nº 401 – 28/08/2015 – Aprova o afastamento das respectivas atividades à Profa. Maria Ligia Cassol Pinto, para realizar viagem ao exterior, a fim de participar do "Congreso Internacional de Geografía" e da "76a Semana de Geografía", em Salta, Argentina, no período de 23 a 28/09/15.

Port. R. nº 402 – 28/08/2015 – Aprova o afastamento das respectivas atividades ao servidor Adriano da Costa Valadão, para realizar viagem ao exterior, a fim de participar do "IX Congreso de la Red Rulescoop", em La Plata, Argentina, no período de 01 a 07/09/15.

Port. R. nº 403 – 28/08/2015 – Aprova o afastamento das respectivas atividades ao Prof. Marcelo Emilio para realizar viagem ao exterior, a fim de participar do "Solar Metrology, Needs and Methods II", em Bruxelas, Bélgica, no período de 19 a 25/09/15, com ônus para o Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Estudos do Espaço – INCT/CNPq.

Port. R. nº 404 – 28/08/2015 – Aprova o afastamento das respectivas atividades ao Prof. Carlos Henrique Ferreira Camargo, a fim de participar do "XXII World Congress of Neurology", em Santiago, Chile, no período de 30/10 a 06/11/15.

Silviane Buss Tupich,
Pró-Reitora.

82549/2015

Universidade Estadual do Paraná

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

O Reitor da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 583/2015 de 12/08/2015. Art. 1º – Alterar o Regime de Trabalho de RT-40 para o **Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE**, dos professores colaboradores – CRES, lotados no *campus* de Campo Mourão, conforme segue:

- **Carla Holm**, RG nº 10.709.655-8/PR, com o Projeto de Pesquisa intitulado "Planejamento participativo do turismo e desenvolvimento comunitário: possibilidade de execução em comunidades rurais".

- **Fagno Tavares de Oliveira**, RG nº 14.412.208-9/PR, com o Projeto de Pesquisa intitulado "Valores do Turismo e Áreas Protegidas no Brasil".

- **Tainara Rigotti de Castro**, RG nº 9.874.292-1/PR, com o Projeto de Pesquisa intitulado "Argamassa mista com substituição parcial do cimento, pela cinza volante do bagaço de cana-de-açúcar".

Art. 2º. Esta Portaria gera **efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 669/2015 de 14/09/2015. Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador **Marcelo Rodrigo Franke Echterhoff**, RG nº 12.304.875-0/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o do *campus* de União da Vitória, a partir de 01/09/2015.

Portaria nº 682/2015 de 11/09/2015. Art. 1º – Autorizar o afastamento para o exterior, da professora **Patrícia de Mello**, RG nº 4.112.066-5/PR, no Cargo de Professor de Ensino Superior, do *Campus* de Curitiba II, para visitar as universidades: University of Miami e a Florida International University no período de 26/10/2015 a 06/11/2015.

Portaria nº 684/2015 de 15/09/2015. Art. 1º – Conceder a servidora **Debora Sicupira Arzua Tadra**, RG nº 1.114.813-1/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no *campus* de Curitiba II, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 20/12/1992 a 21/12/1997 e de fruição em 21/09/2015 a 19/12/2015.

Portaria nº 685/2015 de 15/09/2015. Art. 1º – Conceder a servidora **Lygia Christina Zerbato de Moraes**, RG nº 3.358.799-6/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no *campus* de Paranavaí, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 21/12/2007 a 20/12/2012 e de fruição em 08/09/2015 a 06/12/2015.

Portaria nº 686/2015 de 16/09/2015. Art. 1º – Rescindir, a pedido, os contratos por prazo determinado na função de Professor Colaborador, Contrato de Regime Especial – CRES, no *campus* de Apucarana, firmado com os Professores **Eduardo Augusto Farias**, RG nº 8.016.225-1/PR a partir de 04/09/2015 e **Juliane D'Almas**, RG nº 9.414.539-2/PR a partir de 09/09/2015.

Portaria nº 687/2015 de 16/09/2015. Art. 1º – Conceder a servidora **Luciana Regina Pomari**, RG nº 7.156.641-2/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no *campus* de Paranavaí, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2005 a 02/04/2010 e de fruição em 01/09/2015 a 29/11/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/09/2015, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 688/2015 de 16/09/2015. Art. 1º – Conceder a servidora **Talita Secorun dos Santos**, RG nº 7.076.278-1/PR no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *campus* de Campo Mourão, **promoção para a classe de**

Professor Adjunto A e Adicional de Titulação de 75%.

Art. 2º. Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir de 17 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 689/2015 de 16/09/2015. Art. 1º. Conceder aos professores, lotados no campus de Apucarana, ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior, **Ascensão de Nível**, conforme abaixo especificado:

- **Lucineide Keime Nakayama de Andrade**, RG nº 12.844.530-7/PR, ascensão de nível para classe de Professor Assistente C, **a partir de 14/08/2015. José Rota**, RG nº 2.003.899-3/PR, ascensão de nível para classe de Professor Assistente D, **a partir de 10/08/2015.**

Portaria nº 690/2015 de 17/09/2015. Art. 1º. Autorizar o afastamento integral para capacitação docente *Stricto Sensu* do professor **Osmar Martins de Souza**, RG nº 5.304.484-0/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior do *Campus* de Campo Mourão para cursar disciplinas do doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Ceará, no período de **01/08/2015 a 31/12/2015.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 691/2015 de 17/09/2015. Art. 1º. Conceder aos professores, ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior, **Ascensão de Nível**, conforme abaixo especificado:

Campus de Paranavai

- **André Luis de Castro**, RG nº 13.414.108-5/PR, ascensão de nível para classe de Professor Assistente B, **a partir de 03/09/2015.**

- **Rosângela Trabuco Malvestio**, RG nº 4.593.668-6/PR, ascensão de nível para classe de Professor Assistente B, **a partir de 03/09/2015.**

Portaria nº 692/2015 de 17/09/2015. Art. 1º – Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para **RT- 40 horas** da professora **Luciana Pizolio Garcia Dematte**, RG nº 7.026.044-1/PR, na função de Professor Colaborador, lotado no *campus* de Paranavai, **a partir de 01/09/2015.**

Art. 2º. Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir de 01/09/2015, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 693/2015 de 17/09/2015. Art. 1º – Alterar o Regime de Trabalho de RT-40 para o **Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE**, dos professores colaboradores – CRES, lotados no *campus* de Campo Mourão, conforme segue:

- **Joana Medrado Nascimento**, RG nº 14.414.510-0/PR, com o Projeto de Pesquisa intitulado “Uma pequena Índia em Sertãoópolis/PR: a criação de zebus de Celso Garcia Cid os debates sobre raça, cultura nacional e modernização rural (1957 - 1963)”.

- **Marcio José Pereira**, RG nº 7.980.133-0/PR, com o Projeto de Pesquisa intitulado “A ação repressiva da Delegacia de Ordem Política e Social em relação aos indivíduos de origem germânica no Paraná durante a Segunda Guerra Mundial (1942 – 1945)”.

Art. 2º. Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir de **01 de setembro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 694/2015 de 17/09/2015. Art. 1º. Alterar o afastamento integral para parcial da capacitação docente *Stricto Sensu* do professor **Jorge Pagliarini Junior**, RG nº 6.217.257-6/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior do *Campus* de Campo Mourão, para conclusão do Doutorado em História, na Universidade Federal de Grande Dourados - UFGD, no período de **03/08/2015 a 31/12/2015.**

Portaria nº 695/2015 de 17/09/2015. Art. 1º – Conceder a servidora **Mariana Moran Barroso**, RG nº 8.383.684-9/PR no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *campus* de Campo Mourão, **promoção para a classe de Professor Adjunto A e Adicional de Titulação de 75%.**

Art. 2º. Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir de **31 de agosto de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 696/2015 de 17/09/2015. Art. 1º – Alterar o Regime de Trabalho de **RT-28** para **RT- 20 horas** da professora **Wanessa Gorri de Oliveira**, RG nº 8.939.530-5/PR, lotada no Colegiado de Pedagogia do *campus* de Campo Mourão.

Art. 2º. Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir de **01 de agosto de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 697/2015 de 17/09/2015. Art. 1º – Contratar a professora **Simone de Souza Burguês**, RG nº 9.983.705-5/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2015 CPSS, Edital de Resultado Final nº 029/2015 e Edital de Convocação nº 118/2015, para *campus* de Apucarana, na modalidade Contrato em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, salário de R\$ 4.412,47 (quatro mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e sete centavos) pelo período de **06/09/2015 a 11/03/2016.**

Antonio Carlos Aleixo - Reitor

82581/2015

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 145/2015-SEDS

Designa servidores para desempenhar a função de fiscal nos contratos administrativos da SEDS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de junho de 1987 e, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, bem como na Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os Chefes dos Escritórios Regionais, indicados no Anexo I da presente Resolução, para exercer a função de fiscal, com as atribuições constantes no artigo 118, §2º ao §5º da Lei Estadual nº 15.608/2007, nos contratos administrativos de natureza continuada, formalizados por esta Pasta, tendo por objeto:

- I - Locações de imóveis;
- II - Serviços de água, luz, telefone;
- III - Serviços de limpeza, vigilância e monitoramento eletrônico.

Art. 2º - Os chefes dos Escritórios Regionais exercerão a função para qual foram designados através da presente, também nos municípios de área de abrangência de seu Escritório, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 145/2015-SEDS

Escritório Regional	Área de Abrangência	Fiscal 01 – Chefe do Escritório Regional	Fiscal 02 – Servidor Vinculado ao Escritório Regional
APUCARANA	Apucarana	Juliana Eliza da Silva CI nº 8.117.364-8 CPF nº 048.073.879-36	Eliane Lepre Milano CI nº 4.154.671-9 CPF nº 568.145.779-68
	Arapongas		
	Bom Sucesso		
	Califórnia		
	Cambira		
	Jandaia do Sul		
	Kaloré		
	Marilândia do Sul		
	Marumbi		
	Mauá da Serra		
	Novo Itacolomi		
	Rio Bom		
	Sabáudia		
CAMPO MOURÃO	Altamira do Paraná	Fabrícia Araújo Bronzel CI nº 3.184.990-0 CPF nº 007.686.519-30	Elvis Belini CI nº 3.184.990-0 CPF nº 049.530.349-61
	Araruna		
	Barbosa Ferraz		
	Boa Esperança		
	Campina da Lagoa		
	Campo Mourão		
	Corumbataí do Sul		
	Engenheiro Beltrão		
	Farol		
	Fênix		
	Goioerê		
	Iretama		
	Janiópolis		
	Juranda		
	Luiziana		
	Mamborê		
	Moreira Sales		
	Nova Cantu		
	Peabiru		
	Quarto Centenário		
	Quinta do Sol		

Continua

Continuação	CAMPO MOURÃO	Rancho Alegre do Oeste		
		Roncador		
		Ubiratã		
CASCATEL		Anahy	Lizmarl Vieira do Prado Fontana CI nº 4.258.679-0 CPF nº 595.782.119-53	Gelsira Kerschner CI nº 3.620.491-5 CPF nº 970.655.809-20
		Boa Vista da Aparecida		
		Braganey		
		Cafelândia		
		Campo Bonito		
		Capitão Leônidas Marques		
		Cascavel		
		Catanduvas		
		Céu Azul		
		Corbélia		
		Ibema		
		Iguatu		
		Lindoeste		
		Matelândia		
		Nova Aurora		
		Santa Lucia		
		Santa Tereza do Oeste		
		Três Barras do Paraná		
		Vera Cruz do Oeste		
CIANORTE		Cianorte	Lucélia Guimarães Gelfei CI nº 13.377.765-2 CPF nº 023.093.389-07	Rosa Maria Rodrigues de Souza CI nº 3.010.143-0 CPF nº 495.989.709-06
		Cidade Gaúcha		
		Guaporema		
		Indianópolis		
		Japurá		
		Jussara		
		Rondon		
		São Manoel do Paraná		
		São Tomé		
		Tapejara		
		Terra Boa		
		Tuneiras do Oeste		
CORNÉLIO PROCÓPIO		Abatiá	André Luiz Lievore CI nº 3.504.065-0 CPF nº 556.713.49-15	Maria de Lourdes da Silva Paiva CI nº 4.217.333-9 CPF nº 797.020.079-68
		Andirá		
		Bandeirantes		
		Congoinhas		
		Cornélio Procópio		
		Itambaracá		
		Jataizinho		
		Leópolis		
		Nova América da Colina		
		Nova Fátima		
		Nova Santa Bárbara		
		Rancho Alegre		
		Ribeirão do Pinhal		
		Santa Amélia		
		Santa Cecília do Pavão		
		Santa Mariana		
		Santo Antônio do Paraíso		
		São Jerônimo da Serra		
		São Sebastião da Amoreira		
		Sertaneja		

Continua

Continuação CORNÉLIO PROCÓPIO	Uraí		
CURITIBA	Adrianópolis	Larissa Marsolik Tissot CI nº 6.290.896-3 CPF nº 032.179.209-29	Maria Helena Gusso Mattos CI nº 891.843-0 CPF nº 321.205.679-72
	Agudos do Sul		
	Almirante Tamandaré		
	Araucária		
	Balsa Nova		
	Bocaiúva do Sul		
	Campina Grande do Sul		
	Campo Tenente		
	Campo Largo		
	Campo Magro		
	Cerro Azul		
	Colombo		
	Contenda		
	Curitiba		
	Doutor Ulisses		
	Fazenda Rio Grande		
	Itaperuçu		
	Lapa		
	Mandirituba		
	Piên		
	Pinhais		
	Piraquara		
	Quatro Barras		
	Quitandinha		
	Rio Branco do Sul		
	Rio Negro		
	São José dos Pinhais		
	Tijucas do Sul		
	Tunas do Paraná		
FOZ DO IGUAÇU	Diamante D'Oeste	Roberta Barco Lopes CI nº 5.538.916-0 CPF nº 819.447.489-20	Lizete Aparecida de Souza Carminati CI nº 3.031.501-4 CPF nº 616.762.179-91
	Foz do Iguaçu		
	Itaipulândia		
	Medianeira		
	Missal		
	Ramilândia		
	Santa Terezinha do Itaipu		
	São Miguel do Iguaçu		
	Serranópolis do Iguaçu		
	Entre Rios do Oeste		
	Marechal Cândido Rondon		
	Pato Bragado		
	Santa Helena		
	São José das Palmeiras		
FRANCISCO BELTRÃO	Ampére	Franciele Schmitz CI nº 8.680.138-8 CPF nº 034.523.889-30	Clarice da Costa Spada CI nº 6.146.940-0 CPF nº 018.541.389-79
	Barracão		
	Bela Vista da Caroba		
	Boa Esperança do Iguaçu		
	Bom Jesus do Sul		
	Capanema		
	Cruzeiro do Iguaçu		
	Dois Vizinhos		
	Enéas Marques		

Continua

Continuação	FRANCISCO BELTRÃO	Flor da Serra do Sul	Franciele Schmitz CI nº 8.680.138-8 CPF nº 034.523.889-30	Clarice da Costa Spada CI nº 6.146.940-0 CPF nº 018.541.389-79
		Francisco Beltrão		
		Manfrinópolis		
		Marmeleiro		
		Nova Esperança do Sudoeste		
		Nova Prata do Iguaçu		
		Pérola do Oeste		
		Pinhal do São Bento		
		Planalto		
		Pranchita		
		Realeza		
		Renascença		
		Salgado Filho		
		Salto do Lontra		
		Santa Izabel do Oeste		
		Santo Antônio do Sudoeste		
		São Jorge do Oeste		
		Verê		
	GUARAPUAVA	Campina do Simão	Maria do Carmo Ribas de Abreu CI nº 3.764.552-4 CPF nº 486.103.309-82	Josnei de Lara CI nº 6.135.133-7 CPF nº 794.611.589-04
		Candói		
		Cantagalo		
		Foz do Jordão		
		Goioxim		
		Guarapuava		
		Pinhão		
		Prudentópolis		
		Reserva do Iguaçu		
		Turvo		
		Boa Ventura de São Roque		
		Cândido de Abreu		
		Laranjal		
		Mato Rico		
		Nova Tebas		
		Manoel Ribas		
		Palmital		
		Pitanga		
		Santa Maria do Oeste		
	IRATI	Fernandes Pinheiro	Sidnei Jonaldo Jorge CI nº 4.497.578-5/PR CPF nº 632.192.209-91	Luzia Ivy Scheneider Limpas CI nº 1.917.257-0 CPF nº 402.429.609-44
		Guamiranga		
		Imbituva		
		Inácio Martins		
		Irati		
		Mallet		
		Rebouças		
		Rio Azul		
		Teixeira Soares		
	IVAIPORÃ	Arapuã	José Narciso de Melo CI nº 3.137.840-0 CPF nº 409.944.149-00	Michele Verônica dos Reis Bittencourt de Oliveira CI nº 6.360.517-4 CPF nº 026.500.079-31
		Aniranha do Ivaí		
		Borrazópolis		
		Cruzmaltina		
		Faxinal		
		Godoy Moreira		
		Grandes Rios		
		Ivaiporã		

Continua

Continuação	Jardim Alegre	José Narciso de Melo CI nº 3.137.840-0 CPF nº 409.944.149-00	Michele Verônica dos Reis Bittencourt de Oliveira CI nº 6.360.517-4 CPF nº 026.500.079-31
	Lidianópolis		
	Lunardelli		
	Rio Branco do Ivaí		
	Rosário do Ivaí		
	São João do Ivaí		
	São Pedro do Ivaí		
IVAIPORÃ	Barra do Jacaré	Lisandro José Neia Baggio CI nº 6.289.252-8 CPF nº 943.248.0409-2	Alex Wagner da Silva CI nº 6.886.108-0 CPF nº 032.554.349-63
	Cambará		
	Carlópolis		
	Conselheiro Mairinck		
	Curiúva		
	Figueira		
	Guapirama		
	Ibaiti		
	Jaboti		
	Jacarezinho		
	Japira		
	Joaquim Távora		
	Jundiá do Sul		
	Pinhalão		
	Quatiguá		
	Ribeirão Claro		
	Salto do Itararé		
	Santana do Itararé		
	Santo Antônio da Platina		
	São João da Boa Vista		
JACAREZINHO	Siqueira Campos	Márcio Alexandre de Souza CI nº 8.402.545-3 CPF nº 040.428.419-10	Ana Carla Novacovski CI nº 5.540.316-3 CPF nº 728.745.629-04
	Tomazina		
	Wenceslau Braz		
	Diamante do Sul		
	Espigão Alto do Iguaçu		
	Guaraniaçu		
	Laranjeiras do Sul		
	Marquinho		
	Nova Laranjeiras		
	Porto Barreiro		
LARANJEIRAS DO SUL	Quedas do Iguaçu	Deise Vieira Tokano CI nº 6.239.356-4 CPF nº 025.495.469-38	Ângela Maria da Cruz Lopes CI nº 5.388.068-1 CPF nº 062.843.898-25
	Rio Bonito do Iguaçu		
	Virmond		
	Alvorada do Sul		
	Assaí		
	Bela Vista do Paraíso		
	Cafeara		
	Cambé		
	Centenário do Sul		
	Florestópolis		
LONDRINA	Guaraci		
	Iporã		
	Jaguapitã		
	Londrina		
	Lupionópolis		
	Miraselva		

Continua

Continuação	LONDRINA	Pitangueiras	Deise Vieira Tokano CI nº 6.239.356-4 CPF nº 025.495.469-38	Ângela Maria da Cruz Lopes CI nº 5.388.068-1 CPF nº 062.843.898-25
		Porecatu		
		Prado Ferreira		
		Primeiro de Maio		
		Rolândia		
		Sertãoópolis		
		Tamarana		
	MARINGÁ	Ângulo	Elizabeth Akemi Ueta Nishimori CI nº 1.340.953-6 CPF nº 348.955.409-44	Marly Terezinha Freitag CI nº 1.941.230-0 CPF nº 327.185.789-04
		Astorga		
		Atalaia		
		Colorado		
		Doutor Camargo		
		Floraí		
		Floresta		
		Flórida		
		Iguaçu		
		Itaguajé		
		Itambé		
		Ivatuba		
		Lobato		
		Mandaguaçu		
		Mandaguari		
		Marialva		
		Maringá		
		Munhoz de Mello		
		Nossa Senhora das Graças		
		Nova Esperança do Sudoeste		
		Ourizona		
		Paçandu		
		Presidente Castelo Branco		
		Santa Fé		
		Santa Inês		
		Santo Inácio		
		São Jorge do Ivaí		
		Sarandi		
		Uniflor		
	PARANAGUÁ	Antonina	Ruth Maria Figueiredo Lima CI nº 1.119.958-5 CPF nº 402.299.989-68	Silvana Batistel Batista CI nº 4.007.593-3 CPF nº 605.982.129-49
		Guaraqueçaba		
		Guaratuba		
		Matinhos		
		Morretes		
		Paranaguá		
		Pontal do Paraná		
	PARANAVAÍ	Alto Paraná	Valmir Trentini CI nº 1.369.700-0 CPF nº 208.650.909-04	Ana Paula Lesnioski Bertelli CI nº 3.194.136-9 CPF nº 522.578.949-87
		Amaporã		
		Cruzeiro do Sul		
		Diamante do Norte		
		Guairaçu		
		Inajá		
		Itaúna do Sul		
		Jardim Olinda		
		Loanda		
		Marilena		
		Mirador		

Continua

Continuação	PARANAVAÍ	Nova Aliança do Ivaí	Valmir Trentini CI nº 1.369.700-0 CPF nº 208.650.909-04	Ana Paula Lesnioski Bertelli CI nº 3.194.136-9 CPF nº 522.578.949-87
		Nova Londrina		
		Paraíso do Norte		
		Paranacity		
		Paranapoema		
		Paranavaí		
		Planaltina do Paraná		
		Porto Rico		
		Querência do Norte		
		Santa Cruz do Monte Castelo		
		Santa Isabel do Ivaí		
		Santa Mônica		
		Santo Antônio do Caiuá		
		São Carlos do Ivaí		
		São João do Caiuá		
		São Pedro do Paraná		
		Tamboara		
		Terra Rica		
PATO BRANCO		Bom Sucesso do Sul	Rafaela Losi CI nº 5.839.559-5 CPF nº 041.336.149-76	Neldi Clarice Rossini CI nº 40.299.008-4 CPF nº 644.461.589-53
		Chopinzinho		
		Clevelândia		
		Coronel Domingos Soares		
		Coronel Vivida		
		Honório Serpa		
		Itapejara do Oeste		
		Mangueirinha		
		Mariópolis		
		Palmas		
		Pato Branco		
		São João		
		Saudade do Iguaçu		
		Sulina		
		Vitorino		
PONTA GROSSA		Arapoti	Luciana Pavowski Franco Silvestre CI nº 7.861.956-2 CPF nº 038.814.429-79	Flaviana Diuk de Andrade CI nº 10.169.614-6 CPF nº 072.830.119-94
		Carambeí		
		Castro		
		Imbaú		
		Ipiranga		
		Ivaí		
		Jaguariaíva		
		Ortigueira		
		Palmeira		
		Piraí do Sul		
		Ponta Grossa		
		Porto Amazonas		
		Reserva do Iguaçu		
		São João do Triunfo		
		Sengés		
		Telêmaco Borba		
		Tibagi		
		Ventania		
TOLEDO		Assis Chateaubriand	Sirlei de Fatima Cardoso de Moura Mosconi CI nº 5.943.554-0 CPF nº 761.830.259-68	Marisa Yaros CI nº 4.551.398-0 CPF nº 761.346.369-91 <i>Continua</i>
		Formosa do Oeste		
		Guaíra		

Continuação	TOLEDO	Iracema do Oeste	Sirlei de Fatima Cardoso de Moura Mosconi CI nº 5.943.554-0 CPF nº 761.830.259-68	Marisa Yaros CI nº 4.551.398-0 CPF nº 761.346.369-91
		Jesuítas		
		Maripá		
		Mercedes		
		Nova Santa Rosa		
		Ouro Verde do Oeste		
		Palotina		
		Quatro Pontes		
		São Pedro do Iguaçu		
		Toledo		
		Tupãssi		
		Terra Roxa		
UMUARAMA		Altônia	Pedro Lucas Pinheiro CI nº 8.417.593-5 CPF nº 059.384.839-05	Valdir Torisco de Menezes CI nº 1.590.462-3 CPF nº 321.078.709-34
		Alto Piquiri		
		Alto Paraíso		
		Brasilândia do Sul		
		Cafezal do Sul		
		Cruzeiro do Oeste		
		Douradina		
		Esperança Nova		
		Francisco Alves		
		Icaraíma		
		Iporã		
		Ivaté		
		Maria Helena		
		Mariluz		
		Nova Olímpia		
		Perobal		
		Pérola		
		São Jorge do Patrocínio		
		Tapira		
		Umuarama		
		Xambrê		
UNIÃO DA VITÓRIA		Antônio Olinto	Sandra Mara Schulz Bogus CI nº 4.714.369-1 CPF nº 661.581.849-34	Doris Graupmann CI nº 3.125.392-6 CPF nº 688.727.399-34
		Bituruna		
		Cruz Machado		
		General Carneiro		
		Paula Freitas		
		Paulo Frontin		
		Porto Vitória		
		São Mateus do Sul		
		União da Vitória		



RESOLUÇÃO nº 135/2015-SEDS

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que em seus artigos 13, 30, 30-A e 30-B, regulamenta a competência dos Estados e a condição para repasses de recursos do Fundo Estadual aos Municípios;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que regulamentou a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprovou a nova Norma Operacional Básica - NOB/SUAS;

Considerando a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

Considerando a Resolução nº 007, de 15 de maio de 2014, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, que pactuou os critérios de repasse para o Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II - Centro POP;

Considerando a Resolução nº 010, de 14 de maio de 2014, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, que pactuou o Modelo de Plano de Ação PPAS II - Centro POP;

Considerando a Deliberação nº 026, de 10 de abril de 2014, do Conselho Estadual de Assistência Social, que aprovou a utilização de recursos da Fonte 257 para o Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II - Centro POP; e

Considerando a Deliberação nº 037, de 16 de maio de 2014, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS que aprovou os critérios de repasse para o Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II - Centro POP;

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º. Os repasses do Piso Paranaense de Assistência Social II - Centro Pop custearão a Proteção Social Especial de Média Complexidade, no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, em Centro Pop, conforme legislação nacional ou estadual vigente, para os municípios previstos no Anexo I, da Deliberação nº 037/2014-CEAS, de acordo com o estabelecido no art. 2º e Parágrafo Único, da referida Deliberação.

Parágrafo Único: O Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, em Centro Pop, será executado com despesas de custeio e/ou despesas de capital, conforme indicação do município e, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º. Para acessar o Piso Paranaense de Assistência Social II - Centro Pop, os municípios previstos no Anexo I, da Deliberação nº 037/2014-CEAS, devem assinar o Termo de Adesão, instrumento jurídico onde o município assume a responsabilidade de execução dos recursos de acordo com o disposto nesta Resolução e, elaborar o Plano de Ação, conforme previsto no Anexo II, da Deliberação nº 037/2014-CEAS.

Parágrafo Único: O Plano de Ação deve ser elaborado de acordo com a realidade e as necessidades do município e, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 3º. As parcelas do Piso Paranaense de Assistência Social II - Centro Pop serão mensais e, os repasses serão efetuados, **de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do fundo estadual**, a partir do mês de outubro de 2015, de forma regular e automática e de acordo com o estabelecido no art. 2º e Parágrafo Único, da Deliberação nº 037/2014-CEAS.

Art. 4º. Para cumprimento do disposto no art. 1º e Parágrafo Único, são consideradas despesas de custeio:

- I. Materiais de Consumo (material de expediente, material de informática, gêneros alimentícios, material gráfico, material pedagógico, material esportivo, material didático, material de higiene e limpeza, material hidráulico, vestuário, toalhas de

- banho);
- II. Serviços de Terceiros Pessoa Física (instrutores, oficinairos);
- III. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (capacitação, instrutores, manutenção e pequenos reparos, serviços gráficos, aluguel);
- IV. Despesas com Equipe de Referência NOB SUAS - Concursados seja pelo regime estatutário, celetista ou temporário, desde que integrem a equipe de referência, em consonância com a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS/2006) e Resolução CNAS nº 17/2011, independente da sua data de ingresso no quadro de pessoal do ente federado, respeitando o limite da Resolução nº 32/2011 - CNAS, conforme parágrafo 2º inciso I, do art. 2º do Decreto nº 8543/2013;
- V. Encargos sociais advindos do vínculo da equipe prevista no inciso IV;
- VI. Auxílio, gratificações, complementação salarial, vale-transporte e vale-refeição, conforme o caso, da equipe prevista no inciso IV.

Art. 5º. Para cumprimento do disposto no art. 1º e Parágrafo Único, são consideradas despesas de capital:

- I. Eletroeletrônicos;
- II. Veículos;
- III. Mobiliário em geral;
- IV. Equipamentos de informática
- V. Eletrodomésticos.

Art. 6º. A execução dos recursos deve respeitar os princípios da Administração Pública da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência e o Princípio da Economicidade respeitando a legislação vigente quanto às modalidades de licitação, bem como os artigos 5º, da Lei Estadual nº 15.608/97 e 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º. Os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, nos termos do parágrafo 4º do art. 116, da Lei Federal 8.666/93 e do art. 143, da Lei Estadual nº 15.608/07, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 dias; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 dias.

Art. 8º. As despesas deverão ser executadas, conforme o disposto no parágrafo 1º do art. 2º, do Decreto nº 8.543/2013, alocadas na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social com a correta apropriação da receita e seguindo o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 9º. São vedadas despesas com:

- I. Cargos Comissionados;
- II. Profissionais que não integrarem às equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços;
- III. Rescisão trabalhista ou congênere, caso haja;
- IV. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas ao objeto de transferência e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- V. Repasse de recursos à rede socioassistencial para execução do serviço.

Art. 10. O Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro, conforme previsto no art. 12 da Deliberação nº 037/2014-CEAS, poderão ser substituídos por um Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios.

Art. 11. Ao final de cada exercício, o Órgão Gestor da Política de Assistência Social avaliará a execução do repasse Fundo a Fundo para aperfeiçoamento do cofinanciamento aos municípios.

Art. 12. Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social junto com o Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**

RESOLUÇÃO nº 136/2015-SEDS

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que em seus artigos 13, 30, 30-A e 30-B, regulamenta a competência dos Estados e a condição para repasses de recursos do Fundo Estadual aos Municípios;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que regulamentou a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprovou a nova Norma Operacional Básica - NOB/SUAS;

Considerando a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

Considerando a Resolução CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013, que aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços;

Considerando o Caderno de Orientações para Pactuação da Regionalização dos Serviços de Média e Alta Complexidade nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB, da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS/MDS, de Outubro/2014, que no item 3, subitem Financiamento CREAS Municipal, informa que os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, serão repassados aos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS e será desmembrado pelo Estado de acordo com número de municípios que receberá o serviço;

Considerando a Resolução nº 008/2014, de 14 de maio de 2014, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, que pactuou os critérios de repasse para o Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III - PAEFI Regionalização;

Considerando a Resolução nº 010, de 14 de maio de 2014, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, que pactuou o Modelo de Plano de Ação PPAS II - PAEFI Regionalização;

Considerando a Deliberação nº 026, de 10 de abril de 2014, do Conselho Estadual de Assistência Social, que aprovou a utilização de recursos da Fonte 257 para o Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II - PAEFI Regionalização;

Considerando a Deliberação nº 038, de 16 de maio de 2014, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que aprovou os critérios de repasse para o Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II - PAEFI Regionalização;

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Que os repasses do Piso Paranaense de Assistência Social III - PAEFI Regionalização, custearão a Proteção Social Especial de Média Complexidade, no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, conforme legislação nacional ou estadual vigente, para os municípios previstos no Anexo I, da Deliberação nº 038/2014-CEAS, de acordo com o estabelecido no art. 2º, da referida Deliberação.

Art. 2º. Para acessar o Piso Paranaense de Assistência Social III - PAEFI Regionalização, os municípios previstos no Anexo I, da Deliberação nº 038/2014-CEAS, devem assinar o Termo de Adesão, instrumento jurídico onde o município assume a responsabilidade de execução dos recursos de acordo com o disposto nesta Resolução e, elaborar o Plano de Ação,

conforme previsto no Anexo II, da Deliberação nº 038/2014-CEAS.

Parágrafo Único: O Plano de Ação deve ser elaborado de acordo com a realidade e as necessidades do município e, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 3º. As parcelas do Piso Paranaense de Assistência Social III - PAEFI Regionalização, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) serão mensais, e os repasses serão efetuados, **de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS**, a partir do mês de Outubro/2015, de forma regular e automática e de acordo com o estabelecido no art. 2º, da Deliberação nº 038/2014-CEAS.

Parágrafo Único: O recurso repassado mensalmente pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) será executado com despesas de custeio e/ou despesas de capital, conforme indicação do município e devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 4º. As parcelas do Piso Paranaense de Assistência Social III - PAEFI Regionalização, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão mensais, e os repasses serão efetuados, **de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**, a partir do mês de Outubro/2015, de forma regular e automática e de acordo com o estabelecido no art. 2º, da Deliberação nº 038/2014-CEAS.

Parágrafo Único: O recurso repassado mensalmente pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será executado **SOMENTE** com despesas de custeio, conforme indicação do município e devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 5º. Para cumprimento do disposto no art. 3º e Parágrafo Único e no art. 4º e Parágrafo Único, são consideradas despesas de custeio:

- VII. Materiais de Consumo (material de expediente, material de informática, gêneros alimentícios, material gráfico, material pedagógico, material esportivo, material didático, material de higiene e limpeza, material hidráulico, vestuário, toalhas de banho);
- VIII. Serviços de Terceiros Pessoa Física (instrutores, oficinairos);
- IX. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (capacitação, instrutores, manutenção e pequenos reparos, serviços gráficos, aluguel);
- X. Despesas com Equipe de Referência NOB SUAS - Concursados seja pelo regime estatutário, celetista ou temporário, desde que integrem a equipe de referência, em consonância com a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS/2006) e Resolução CNAS nº 17/2011, independente da sua data de ingresso no quadro de pessoal do ente federado, respeitando o limite da Resolução nº 32/2011 - CNAS, conforme parágrafo 2º inciso I, do art. 2º do Decreto nº 8543/2013;
- XI. Encargos sociais advindo do vínculo da equipe prevista no inciso IV;
- XII. Auxílio, gratificações, complementação salarial, vale-transporte e vale-refeição, conforme o caso, da equipe prevista no inciso IV.

Art. 6º. Para cumprimento do disposto no art. 3º e Parágrafo Único, são consideradas despesas de capital:

- VI. Eletroeletrônicos;
- VII. Veículos;
- VIII. Mobiliário em geral;
- IX. Equipamentos de informática;
- X. Eletrodomésticos.

Art. 7º. A execução dos recursos deve respeitar os princípios da Administração Pública da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência e o Princípio da Economicidade respeitando a legislação vigente quanto às modalidades de licitação, bem como os artigos 5º, da Lei Estadual nº 15.608/97 e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º. Os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, nos termos do parágrafo 4º, do art. 116 da Lei Federal 8.666/93 e do art. 143, da Lei Estadual nº 15.608/07, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto

lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 dias.

Art. 9º. As despesas deverão ser executadas, conforme o disposto no parágrafo 1º, do art. 2º, do Decreto nº 8543/2013, alocadas na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social com a correta apropriação da receita e seguindo o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 10. São vedadas despesas com:

- VI. Cargos Comissionados;
- VII. Profissionais que não integrem às equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços;
- VIII. Rescisão trabalhista ou congênere, caso haja;
- IX. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas ao objeto de transferência e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- X. Repasse de recursos à rede socioassistencial para execução do serviço.

Art. 11. Para execução dos recursos previstos no art. 4º e Parágrafo Único, o município deverá observar as normativas referentes à execução dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, sendo VEDADA a execução de despesas de capital.

Art. 12. O Termo de Adesão e o Plano de Ação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro, conforme previsto no art. 12, da Deliberação nº 037/2014-CEAS, poderão ser substituídos por um Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios.

Art. 13. Ao final de cada exercício, o Órgão Gestor da Política de Assistência Social avaliará a execução do repasse Fundo a Fundo para aperfeiçoamento do cofinanciamento aos municípios;

Art. 14. Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social junto com o Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**

RESOLUÇÃO nº 143/2015-SEDS

Transferência de recursos do cofinanciamento estadual para a oferta do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito Programa Família Paranaense e de acordo com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987; na Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011, na Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014 e na Resolução nº 02/2014 - CEAS/PR, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar os critérios para o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para execução do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 2º - O Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social deve atender o disposto na Resolução 02/2014 - CEAS/PR, bem como observar as orientações constantes na Informação Técnica nº 82/2015, emitida pela Coordenação de Proteção Social Especial da SEDS.

Art. 3º - Para definição dos valores a serem repassados e estabelecimento dos critérios de partilha, foram levados em conta a disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo

Estadual de Assistência Social, bem como o quantitativo de famílias desalojadas ou desabrigadas, ficando estabelecido o Valor de Referência por Família Paranaense Atingida - VRF de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo Primeiro - Para o cálculo da quantidade de famílias, será considerado que para cada 4 (quatro) pessoas desalojadas ou desabrigadas, equivalerá a 1 (uma) família, sendo que em caso da divisão apresentar casas decimais, o número sempre será arredondado para cima.

Parágrafo Segundo - Aos Municípios que tenham informado um número inferior a 05 (cinco) famílias, será garantido o repasse mínimo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Terceiro - Considerando que, até o momento da emissão desta Resolução, conforme informações da Coordenadoria da Defesa Civil do Estado do Paraná, o município de Planalto teve a situação de emergência decretada, os recursos serão repassados conforme o quadro abaixo:

Município	Desalojadas	Desabrigadas	Total Pessoas	Total Famílias	Valor
Planalto	20	0	20	05	R\$ 2.000,00

Art. 4º - Os recursos serão repassados e deverão ser aplicados exclusivamente na execução do serviço citado o Art. 1º da presente Resolução.

Curitiba, 22 de setembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**

RESOLUÇÃO nº 144/2015-SEDS

Substitui servidora para desempenhar a função de fiscal em contrato administrativo da SEDS.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de junho de 1987 e, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, bem como na Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º - ALTERAR, os termos da Resolução nº 077/2015-SEDS, publicada em 22/06/2015, D.O.E nº 9476, designando a servidora **Neuzeli Stoeberl Bertola**, portadora da CI nº 6.760.260-9 e inscrita no CPF nº 982.272.899-91, para exercer a função de fiscal 02, em **substituição a Michelle Cristine Contato**, portadora da CI nº 6.634.260-3 e inscrita no CPF nº 017.818.009-28, assumindo as atribuições constantes no artigo 118, §2º a 5º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, de acordo com a tabela abaixo:

PROTOCOLO	13.231.175-7
CONTRATO ADMINISTRATIVO	050/2014
CONTRATADA	Casa de Maria - Centro de Apoio a Dependentes CNPJ nº 81.763.161/0001-39
VIGÊNCIA	17/09/2015 a 16/09/2016
VALOR ANUAL MÁXIMO ESTIMADO	R\$ 28.320,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do
Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS

DESPACHO SECRETARIAL nº 194/2015

Protocolo nº 11.712.998-5

1. Com fundamento no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1.986 – Art. 22, que regulamenta o Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base na Informação nº 253/2015-GFS/SEDS (fl. 58, prot. nº 11.876.054-9, apenso) e na Informação nº 543/2015-DG/SEDS (fl. 92 e verso, prot. nº 11.876.054-9, apenso), **reconheço o dever de pagar** ao senhor Nilton Pedro Rafagnin e, autorizo a realização da despesa no valor de R\$ 3.070,00 (três mil e setenta reais), referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 159/2013, da Agência do Trabalhador de Foz do Iguaçu, relativo período de dezembro de 2014.

2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.

3. **Determino**, com base na Lei Estadual nº 16.595, de 26 de outubro de 2010 e no Decreto Estadual nº 12.022, de 1º de setembro de 2014, seja publicado o seguinte: **autorizo** o pagamento da indenização referente ao Acordo para Indenização das Reformas, feito no Contrato de locação da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP (fls. 53 a 55) – Agência do Trabalhador de Foz do Iguaçu, no valor de R\$ 8.227,11 (oito mil, duzentos e vinte e sete reais e onze centavos), ao senhor Nilton Pedro Rafagnin, na data de 22 de setembro de 2015.

4. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 22 de setembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado do
Trabalho e Desenvolvimento Social

82562/2015

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do
Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS

DESPACHO SECRETARIAL nº 195/2015

Protocolo nº 11.449.111-0

1. Com fundamento no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1.986 – Art. 22, que regulamenta o Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base na Informação nº 099/2015, do GFS/SEDS (fl. 17, prot. 13.521.600-3, apenso) e Informação da DG/SEDS (fl. 39 e 39-v, prot. nº 13.575.274-6, apenso), **reconheço o dever de pagar**, à senhora Vera Cristina Schnitzler, representada pela Imobiliária Avenida Ltda. e, **autorizo** a realização da despesa no valor de R\$ 452,49 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), referente ao Contrato de Locação de Imóvel, do Escritório Regional de Londrina, relativo ao período de outubro a dezembro de 2014.

2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.

3. **Determino**, com base na Lei Estadual nº 16.595, de 26 de outubro de 2010 e no Decreto Estadual nº 12.022, de 1º de setembro de 2014, seja publicado o seguinte: **autorizo** o pagamento da indenização referente ao Acordo para Indenização das Reformas, feito no Contrato de locação da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP (fls. 96 a 98) – Escritório Regional de Londrina, no valor de R\$ 11.090,00 (onze mil e noventa reais), à senhora Vera Cristina Schnitzler, representada pela Imobiliária Avenida Ltda., na data de 17 de

setembro de 2015.

4. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 23 de setembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado do
Trabalho e Desenvolvimento Social

82565/2015

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do
Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS

DESPACHO SECRETARIAL nº 193/2015

Protocolo nº 13.250.285-4

1. Com fundamento no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1.986 – Art. 22, que regulamenta o Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base Informação da DG/SEDS (fl. 84), **reconheço o dever de pagar**, à senhora Tusnela Pereira Goedert e, **autorizo** a realização da despesa no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), referente ao Contrato de Locação nº 116/2014, do imóvel do Escritório Regional de Ivaiporã, do período de outubro, novembro e dezembro de 2014.

2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.

3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 22 de setembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado do
Trabalho e Desenvolvimento Social

82718/2015

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do
Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS

DESPACHO SECRETARIAL nº 98/2015

Protocolo nº 11.465.483-3

- REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL -

1. Nos termos do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1.986 – Art. 22, que regulamenta o Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e com base na Informação nº 717/2015 - GOS/SEDS (fl. 109 – prot. nº 13.035.612-5, apenso); Informação nº 874/2015 - NJA/SEDS (fls. 151 e 153, prot. nº 13.035.612-5, apenso) e Informação nº 500/2015 - DG/SEDS (fl. 154 – prot. 13.035.612-5, apenso), **reconheço o dever de pagar** aos senhores Marcos Antonio Corpa e Derci Ercole Corpa, e **autorizo a realização da despesa** no valor de R\$ 19.671,36 (dezenove mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 078/2013, do imóvel da Agência do Trabalhador do Município de Campo Mourão, relativo ao mês de dezembro de 2014 e ao período de 15/03/2015 a 14/05/2015.

2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.

3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 27 de julho de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado do
Trabalho e Desenvolvimento Social

82724/2015

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

RESOLUÇÃO Nº 022/2015/SEDU

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano/SEDU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Estadual nº 3.575, de 22/12/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores GILMÁRIO FERRAZ DA SILVEIRA, R.G. 4.994.404-7, CÉLIO PURCOTE, R.G. 1.674.392-5, MARINÊS VERÔNICA PRADO, R.G. 4.596.755-7, VIVIANE JACOMEL BONATTO, R.G. 1.261.903-0, e VERA LÚCIA MOMBACH, R.G. 3.186.994-3, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSA, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU.

Art. 2º - Os servidores GILBERTO MARTINS AYRES, R.G. 5.468.477-0, DENISE CRISTINA MANSUR, R.G. 1.698.478-7, e DORA SILVIA HACKENBERG, R.G. 3.272.158-3, como representantes do Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de estado do desenvolvimento Urbano, em 21 de Setembro de 2015.

82748/2015

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

PORTARIA Nº 31/2015 – COMEC

O Diretor Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder de acordo como o Artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de Novembro de 1970, Licença Especial ao servidor ANTONIO CARLOS BANZZATTO, RG 6936652-PR. Com a fruição 21/09/2015 a 19/12/2015.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Curitiba, 21 de Setembro de 2015.

Omar Akel

Diretor Presidente -COMEC

82685/2015

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº. 083/2015-SEEC

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 11 da Lei Estadual Nº. 17.043, de 30 de dezembro de 2011 e o Artigo 23 do Decreto Estadual Nº. 8.679, de 05 de agosto de 2013,

RESOLVE

Art.1º - Alterar a composição da Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – CPROFICE, conforme segue:

I – Dispensar, a pedido, JANETE ANDRADE, membro suplente da área de Música; ALMIR PONTES FILHO, membro suplente da área de Patrimônio Cultural Material e Imaterial; LUCIANO KAMPF, membro suplente da área de Teatro.

II – Designar DANIEL MARCONDES como membro suplente da área de Teatro;

III – Designar CARLOS GARMATTER NETTO como membro suplente da área de Patrimônio Cultural Material e Imaterial;

IV – Designar MARCO CESAR XAVIER como membro suplente da área de Música;

V – Designar SOLANGE CRISTINA BATIGLIANA e LEANDRO DIÉGUEZ GONÇALVES, respectivamente membro titular e membro suplente, representantes dos Gestores Municipais.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2015.

João Luiz Fiani,

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

82419/2015

Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura PROFICE

Edital nº 01/2014

Resultado da Fase de HABILITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Cultura, por meio da Comissão de Habilitação do Edital nº 001/2014 do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – PROFICE, divulga os projetos culturais habilitados.

ARTES VISUAIS		
CÓD	PROPONENTE	PROPOSTA
311	Associação Comercial e Empresarial de Toledo	22ª Feira Shopping de Toledo - Programação Artística
844	Associação Cultural Solar do Rosário	Curso de História da Arte do Paraná
1121	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Cor e Expressão na Educação Especial
1567	Aurea Alice Leminski	Exposição Múltiplo Leminski
792	Edson Marcio Thomaz	Cultus - Fotografia da Imigração Europeia em Irati e Região
1481	Esther Maria Braga Côrtes	Gravuras de Teka Braga Côrtes
361	Felipe Pacheco dos Santos	Uma Viagem da Gravura ao Graffiti - Região Metropolitana de Curitiba.
1825	Forféu - Atividades Artísticas Ltda.	A Arte do Envelhecer
671	Francisco José Franco dos Santos	Pesquisa e produção em vídeo art
1213	Isabele Villatore Orenge	Seu Phillip
1356	José Batella	Articulando o Reciclável
1526	Juliana Maria Scota Stein	Claro Escuro
623	Laura Steff Miranda	Nomos
1714	Luiz Alberto Gonçalves (Beto Carminatti)	O Monge Nudista
1627	Luiz Rodolfo Annes	Tudo pra você
1031	Marcel Keiti Mori	Desenvolvimento, produção e publicação de uma história em quadrinhos interativa
414	Maria Aparecida Rolim Silva	A Materialidade da Alma
1229	Mateus Duarte Rettamozo	ComoVer
1570	Oficina Projetos Culturais Ltda - ME	Infinitos Campos Gerais
1109	Vânia Aline Zambias	Livro para Ler e Ouvir

AUDIOVISUAL		
CÓD	PROPONENTE	PROPOSTA
493	Adriel Nizer Silva	Os Herdeiros
695	Alejandro Daniel Enrique Di Núbila	Programa Tanguería
1726	Anderson Simão	Amores e Tropeços
1381	Artelux Produções Cinematográficas Ltda.	Virando o Mapa
1739	Bruno Fernandes Luiz	XXL é o novo G
1758	C.H.G Camargo Ribas	"Sumiços Delirantes"
1459	Caio de Campos Bau	Colors: Curitiba LGBT Short Film Festival
1460	Caio de Campos Bau	Piloto: Curiosidade
862	Carla Christian de Castro Pioli	Meus Amigos Rock And Roll
1148	Carla Christian de Castro Pioli	Recortes
1524	Cash Cow - Produções, Comunicação e Marketing Ltda. ME	Alice e Paulo
1614	Citizen Crane Produções Artísticas Ltda.	Distribuição Filme Mundo Cão (Antigo 2 Seqüestros)
964	Cleide Maria Piasecki	A Confeitaria
728	Dagoberto Ludwig Schelin	Off-Grid - (Des)regrados

1433	Danilow Eventos e Promoções Artísticas Ltda. ME	Paraná 360 Graus
1382	Débora Zanatta Borgonovo	Âmbar
552	Diadorim Filmes Ltda ME	Brasil x Holanda
1810	Dorotéia Werner da Silva	À Luz de Bruel
1098	Eder Emerson Piazza	Aquela Velha - Piloto: Vampiros Reptilianos do Centro da Terra
1703	Eduardo Prante	Batista de Pilar - A Metamorfose
1095	Evandro Scorsin	Paranóia doce
1520	Ezio Coelho Ribeiro	Delícias Paranaenses
1729	Ezio Coelho Ribeiro	Expedição Paraná Melhoramentos
1869	Fabiana Pimentel	Extremos: Histórias Cotidianas
1022	Fábio Allon dos Santos	O Sol das Mariposas
1647	Felipe Aufiero Fonseca	70 vezes 7
1846	Felipe Santos Gomes	Além do Modelo - 50 anos da Arquitetura e Urbanismo em Curitiba.
558	Filipe Parolin de Souza	O Som do Artilheiro
1251	Filmes Mais Ltda.	As Mil Faces do Crime
1034	Fundação Champagnat	Manutenção das Atividades Continuadas Fundação Champagnat Plano Anual Rádio Lumen FM 2016
1506	Geraldo Pioli	A Grande Risada
1588	Geraldo Pioli	Venas Abiertas, Poetas Musicais
1783	Jhonny de Oliveira Rosa	Amanhã Talvez
1424	João Luigi Costa De Franceschi	Peças da Natureza
259	June Saraiva Meireles	Erva-Mate - A Dádiva de Tupã
527	Katia Kreutz	Mariposa
1352	l'avant Filmes Ltda	Bicho do Paraná
1792	Luciano Schmidt Coelho	Teatro Invisível
1341	Márcio Edimir Gonçalves	Dragão de Aço 2: O Desafio de Daniel
1789	Márcio Edimir Gonçalves	Liber Um: Rebelião Estelar. Episódio Piloto.
1164	Matheus Marco Moraes	Retrato da Imagem Quando Jovem
1190	Matheus Marco Moraes	Linda, uma história horrível!
1793	Mirna Werner Fagundes	Tecendo a Vida
1850	Newton Rocha Filho	Circuitos compartilhados
887	Nikola Matevski	Festival do Cinema Reencontrado: Cinema Ritrovato On Tour 2015
487	Nivaldo Lopes	Meu Tio Roseno a Cavalão
1658	Paulo Roberto Pacheco Filho	Escuta aí, Curitiba - Programa audiovisual para web
1291	Roberto Carlos de Oliveira	Em Dias de Luta: Poesia
1298	Roberto Carlos de Oliveira	O Castigo
1815	Rodrigo Inácio Freitas	Finalização: O Açoite dos Anjos
1738	Sergio Roberto Vieira Martins	Sola
1837	Silvana Fontana	Identidade
457	Silvia Pozzati	Visões Italianas - VITA Film Festival
1447	Sonia de Oliveira	Bicho do Mato
1656	Sonia de Oliveira	O Segredo da Sua Imagem
1697	Thais Fernanda Steff Peixe	A segunda chance
1699	Thais Fernanda Steff Peixe	Retratos de lembranças
1343	Tiago Mattozo Ferraz	No Olhar
1712	Tulio Viaro	O Nada
1859	Tulio Viaro	A Hora do Sono
1302	Union Filmes Ltda	Somente Meu
1391	Union Filmes Ltda	A Última Pergunta

1289	Valdemir Milani	Nossas Senhoras
1522	Victor Machado Ferreira	Cinematografando - Fazendo cinema na escola
1605	Wellington Gilmar Sari	Quando o Verão Passar
718	WG7 Agenciamento e Produções Ltda. ME.	Eutanásia Virtual
397	Yanko Brero Del Pino Produções Audiovisuais	Acupuntor de Cidades

CIRCO

CÓD	PROponente	PROPOSTA
297	Associação dos Mágicos do Estado do Paraná	14º Festival de Mágicas de Curitiba
1420	Associação Sou Arte de Campo Mourão	Espectáculo Circense - Num Reino de Príncipes e Princesas
947	Centro de Convivência Arte & Vida - CECAV	Fazendo Arte
376	Gilson Marcos Pereira de Oliveira ME	Família Itinerante Circo Piska Piska
1100	J.B.A-Promoções e Produções Artísticas Ltda	Circo Espalhafatos - 20 anos
1814	Rosângela Souza da Rocha	Nosotros - Festival Latino-Americano de Artes Circenses e Performáticas

DANÇA

CÓD	PROponente	PROPOSTA
1598	André Luiz de Mello Meirelles	ORFEU, Sem Você Meu Amor Eu Não Sou Ninguém
543	Associação de Danças Folclóricas Germânicas Raízes de Marechal Cândido Rondon/PR	Raízes da Dança que Encantam
1045	Associação de Pesquisa e Projeção Folclórica Pôr do Sol	X Festival de Folclores de Quinta do Sol - FEFOSOL
1085	Bernardo Stumpf Rodrigues	STILL
1102	Bernardo Stumpf Rodrigues	20Minutos.MOV
752	Juliana Adur	IMP - Investigação do Movimento Particular {núcleo de pesquisa em dança}
1610	Linda Muller Cardoso Pinto	Hathor Festival - Festival Internacional de Danças Árabes 2015
1103	Luciane Figueiredo de Oliveira	o Beijo
1024	Mirna Mary Silva Batista	Dança Comigo - 1º Festival de Dança de Salão

LITERATURA, LIVRO E LEITURA

CÓD	PROponente	PROPOSTA
1092	Aline Pinto	O menino que comia letras
1093	Aline Pinto	As Cores da Cidade
949	Alysson Ramos Artuso	Cordel das Cores
952	Alysson Ramos Artuso	Por que as coisas caem?
281	Amauri de Carvalho Martineli	FEMUP - Festival de Música e Poesia de Paranavaí
1484	Ana Carolina Taraschuka	Versos em Movimento
1041	Andrea Berriel Mercadante	Mulheres que plantam a lua
954	Aparecida de Jesus Ferreira	As bonecas negras de Lara
1803	Associação Cultural Enxame	Palavra de Mulher
1101	Associação Empresarial de Francisco Beltrão - ACEFB	Mostra Literária Sudoeste Paraná
1105	Associação Empresarial de Francisco Beltrão - ACEFB	Corrente Cultural
871	Bianca Luiza Reinert	A História da Descoberta de um Novo Pássaro
539	CLB Produções Artísticas Ltda	De Caso com a Palavra 2ª Edição

425	Cleomari Busatto	Histórias da Cléo PR 1
614	Cris Betina Schlemer	Belinkando
1564	Design Próprio Comunicação Ltda	Contrastes
1211	Edward John Kusztra	Longe de Casa II
678	Elcio Domingos Trento	Eu Conto, Tu Contas, Ele Conta!
697	Fabiane de Cezaro	Narrativas Itinerantes
1237	Fabiane de Cezaro	Convite ao medo: um passeio pela literatura de terror e de suspense
1808	Fábio Allon dos Santos	Pequeno Dicionário de Azuis
1862	Francis Angelo Sbalqueiro Ortolan	Por que o céu é tão alto?" Projeto Literário da Coleção "Histórias pelo Mundo",
1454	Guilherme José Campos da Silva	Literatura em Movimento
653	Isabel Cristina Jasinski	ZOONA II - Américas Transitivas
756	Izabella Cristina Moisés de Souza	Vox Urbe
1841	João Emerson da Costa	7 Ponteiras de Verdade, Uma Odisseia Tapúia (2ª edição revisada e atualizada)
1227	June Saraiva Meireles	A Manta Frederica no Reino do Mundo
605	Luciane da Silva Bassani	Oficina de Leitura e Produção Textual
1593	Luis Carlos Teixeira da Silva	História dos Quatro Ventos - Encontros de Incentivo à Leitura
1704	Luis Henrique Mioto	Coletivo "Pousa & Voa": Cultura, Autoconhecimento e Meio Ambiente
1899	Luiz Felipe Leprevost	32 de Dezembro - Estudos para um voo torto
1717	Luiz Fernando Denes	Quatro Barras - O Livro
1007	Marcos Hidemi de Lima	Poesiar
1679	Maria Fernanda Martini Campagnaro	Dinheiro pra quê?
958	Maria Helena Macedo	Num piscar de olhos
628	Medusa Editora e Produtora Ltda.	Canguru - Revista de Literatura e Arte
1595	Monica Prado Berger	Oficina Literária A Voz do Escritor
1696	Monica Prado Berger	Biblioteca Aberta: a linguagem do hipertexto nas práticas de leitura
1115	Niltonci Batista Chaves	Seus voos, seus pousos
1896	Nisiane Madalozzo	Memória de Estação: vida e sentimento nos trilhos do trem
1422	ONG ASMOZI	O sucesso esta na nota
1813	Renato Wilmers de Moraes	A incrível história do galo que sabia jogar bola
1734	Rodrigo Alonso	Indício de que estou falando
1575	W. Fenianos Editora Ltda.	Ensinando o Paraná
1719	W. Fenianos Editora Ltda.	Manual Foz do Iguaçu

MÚSICA

CÓD	PROPONENTE	PROPOSTA
923	Alejandro Daniel Enrique Di Núbila	Turnê de divulgação do cd "Alejandro Di Núbila Trio interpreta Piazzolla e Villa Lobos"
319	Alessandro Ramos da Cunha	From Purple Land
1693	Alex Sandro D Avilla Durante	Cd Everton e Alex
1519	Alvaro Ramos	Reparar
1487	Apolônia Produções Culturais S/S Ltda	Concertos Paraná - Orquestra de Câmara "Solistas de Londrina"
1001	Arnaldo de Oliveira Soares	DNA Arnaldo Soares

1788	Associação Brasileira de Educação e Cultura	Solfejos e Cores
612	Associação Cultural Sol Maior	X Festival Nacional de Corais de Colorado
333	Associação de Amigos do Festival de Música de Londrina	36º Festival de Música de Londrina - Música, Educação e Diversidade Cultural
1195	Associação do Centro de Cultura e Sustentabilidade de Quedas do Iguaçu	Festival de Interpretação de Rock Music
1702	Bruno Cassoli Bortoloto	Cd Bruno e Diego
1649	Centro de Convivência Arte & Vida - CECAV	ARTE & VIDA - Oficina de Música
245	Design Próprio Comunicação Ltda	Choro, chorinho e chorões: encontro marcado!
450	Diana Seleme Daniel	Route to Brazil - Paraná
1243	Diego Roque Guerreiro	Cd Duo de Acordeon e Violão 7 cordas
398	Edivaldo Isalino de Faria	Paralelo Meia Oito - Começo de Tudo - Eletroacústico
1590	Elisabeth Troost Lovato	Coral Roland Singt de Rolândia
905	Emmanuel Fernando de Paula Tavares	Ciclos
1423	Endrigo Bettega Almeida	Endrigo Bettega - Música Instrumental Ritmos do Brasil
1552	Estela Maria Fernandes de Castro	CelloFolia na Cidade
955	Evandro Luiz Batista	Concertos para a juventude
1228	Fausto Henrique da Silva	Projeto de finalização e lançamento de CD do músico e compositor Fausto Henrique
327	Feito Produções Ltda	Festival Canções do Paraná
1531	Feito Produções Ltda	Luz na Cidade Alta
786	Fredy Kowertz	Música na Cidade
255	Ganesh Carpanezi Toresin	Ganesh Toresin & Sagrada Família
1884	Gilson Hidetaka Fukushima	Projeto de Gravação de LP da Banda Homem Canibal
1038	Go Promo	Pique Nique
714	Hélcio Luiz dos Santos Pimentel	Cantoritoba - Festival Internacional de Corais de Curitiba
873	Isac Ferreira Pereira	Projeto de Produção e Difusão do Show de Lançamento do disco Cafundó do Caiçara, de Isac Feper
1170	Izabella Cristina Moisés de Souza	DVD Soul Mara
724	Jan Marcel Milazzo Kossobudzki	Violino e Piano Brasileiro
706	Joanessa Nunes de Oliveira	Suíte Popular Paranaense
1731	Joanessa Nunes de Oliveira	DVD Jô Nunes - Circulação do Show
1863	Jocimar José da Silva	Cd Grupo Vocal Mirage
1435	José Hélio Sant'Ana	Latucada
604	Juliano Ravanello	Música do Silêncio - Turnê Juliano Ravanello
1241	Kátia Maria Coelho Drumond	MUV Turnê Paraná
1470	Leandro de Souza Leal	Caixinha de Música
1514	Leandro Teixeira Mulazani	Le Pifolé
1145	Leonel Schepa Leal	Pitecantropo
317	Luciana Augusta Monteiro	Mostra de Música de Curitiba "É Daqui" - 2ª edição
953	Luiz Felipe Leprevost	A Felicidade nem Sempre é Muito Engraçada
942	Marcela Zanette de Oliveira	Lançamento do DVD Rosa Amorial convida Antônio Madureira
547	Marcelo Anderson Teixeira	Bach em Sete Cordas
916	Marcos José Riquetti	Concerto Instrumental / Vocal - Liric / Blues
1451	Maria Yvete Fontoura	Piano Itinerante - Circulação Estadual Concerto Coleção Itiberê / Gisele Rizental
491	Mario Eduardo Macedo Conde	Choro Atômico
1254	Marlon Valle	Shows de Lançamento Cd Marlon e Raphael
1827	MDR Produções	Murillo Da Rós
402	Mirna Dequech Seleme	Jazz Meeting
504	Misael Marcos da Silva	CD Markos Menny
1867	Mundi Locação de Estruturas Temporárias e Tendas - Eireli - ME	Reveillon Matinhos 2016

470	Oquelatá Quelateje Produções Artísticas Ltda. - ME	DVD Grupo FATO
1812	Paula do Amaral Harada	CantaTeca- A Música Coral na Biblioteca Pública do Paraná
489	Raul Felipe Campos Bruno da Cunha	Turnê Equilibradamente Insano - Raul Misturada
1740	Reinaldo Bayer Esteves Rodrigues	Jangada sem Mar - O Nascimento da Bossa Soul
1384	Renan Silveira Prutzenreuter	Turnê de lançamento do disco UM, da Banda Expresso Vermelho
753	Ricardo Garcia Salmazo	Samba do compositor paranaense - Circulação estadual
1530	Rodrigo Amalfi Voss	"Choro e Companhia", um resgate do choro curitibano.
1035	Rogéria Holtz	Sumo
1718	Ronaldo Alisson Martins da Silva	Cd Ronaldo Martins
1476	Siara Bonatti	Música, paixão e tecnologia
593	Silvano Domingos Conceição	DVD Nossa Música, Nosso Chão.
595	Silvano Domingos Conceição	Shows de Lançamento do DVD Adriano Mancini
523	Síncopa Produtora Musical LTDA - ME	Gravação do CD Emmanuel Bach
1838	Suellen Mucharski de Almeida	O Tiziu apresenta Kilânio Orquestra de Violões - Circulando Curitiba
1508	Vinicius Teixeira de Barros	Fauno - CD
745	Wagner da Silva Ferreira	SALTIMBANCOS
1077	Walmor Angelo Boza	Recital de Violão com Walmor Boza.
1710	Wellington Ferreira Ferrari	Cd Tom e Jean
1418	Whois Produção e Arte Ltda. ME	Estrela Leminski e Téo Ruiz - Vídeos, Músicas

ÓPERA

CÓD	PROponente	PROPOSTA
-	Não houve proponente habilitado	

PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

CÓD	PROponente	PROPOSTA
480	Ana Luisa Furquim - Arquitetura e Restauro	Artigas nos Campos Gerais
1767	Daniele Piekarski Claudino	Iconografia de Fazenda Rio Grande - Sua História e Memória Transformada em Ícones
1379	Elizabeth Amorim de Castro	A Arquitetura das Escolas Públicas do Paraná (1853-1955)
985	Georgeana Barbosa de França	Resgate de Memória Coletiva no Município de Doutor Ulysses - Vale do Ribeira
1727	Instituto Museu da Família	Memória de Família
1904	Instituto Museu da Família	Memória Social
582	Janete Stromberg	Fazenda Arte, Tecendo a Vida
537	Jasmine Cardozo Moreira	Conhecendo o Patrimônio do Parque Nacional dos Campos Gerais: Cartilha Educativa e interpretativa
1453	Juarez Accioly	Batel 1190
1648	Marcelo Lucena Empinotti	Alimentos da Graciosa
886	Toshikazu Hassegawa	Restauração e revitalização do Solar dos Guimarães, em Paranaguá (PR)
1051	Toshikazu Hassegawa	Restauração de Quadros do Clube Litterário de Paranaguá.
1565	Zila Maria Walenga Santos	Sultaque - Identidade Cultural - Sotaque Curitiba

POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E CULTURAS POPULARES

CÓD	PROponente	PROPOSTA
1908	Fundação Cultural Suábio-Brasileira	Maibaum Fest 2016 - A Festa de Maio
1440	Lia Dias Marchi	Tocadores - Encontro de Tradições

1706	Luis Henrique Mioto	Oficinas de informática e edição audiovisual aos Kaingang
1559	Vinicius Mazzon	Histórias à Brasileira - causos e cantoria para crianças

TEATRO

CÓD	PROponente	PROPOSTA
1008	Ademir Zanardini	Elogio da Loucura
1556	Ademir Zanardini	Um sonho de cardápio
1361	Adriana Morgado Sottomaior Macedo	Apenas Uma Noite
1360	Adriana Morgado Sottomaior Macedo	Bom dia, Adeus
479	Alexandra Luiza Scotti	Música do Portão pra Dentro
1048	Alexandre Vinicius Xavier Penha	Terapia da Alegria
590	Alexandro Martin Tueros Lopez	Notre Dame de Paris
1496	Alexandro Martin Tueros Lopez	O Príncipe e a Aviadora
1081	Ana Luiza Gouveia Pinto da Costa	Pra que fazer isso
687	Andrea Obrecht	Experimento Cardio - em busca da batida perfeita
444	Andrea Obrecht	#ZeqPop
1465	Aníria S. Zielinski	As Caixas
1830	Araucária Produções Artísticas Ltda	Inventário Humano - Projeto de Pesquisa e Montagem
1443	Araucária Produções Artísticas Ltda	A Volta
725	Associação Abraço de Círculo das Artes - AACAA	Abraço em Ação
301	Associação Cultural Enxame	Temporada Espetáculo Jerusalém
1120	Associação do Centro de Cultura e Sustentabilidade de Quedas do Iguaçu	Festival de Esquetes Teatrais nas Escolas da Rede Pública e Privada do Município de Quedas do Iguaçu
1655	Ator Cômico Produções Artísticas Ltda	Shakespeare no Paraná
601	Autonauta Produções Culturais Ltda.	KRUM
396	Boreal Produções Artísticas Ltda	O Império da Paixão em Fatias Parcimoniosas
1194	Carlo Enéas Lour ME	As Feras
1480	Carolina Baldissera Damião	A Menina do Rosto Marcado - Cinderela Uma Outra História
1483	Carolina Baldissera Damião	Lar
1223	Céu vermelho Produções Artísticas Ltda	Pelas Mãos de Maria ou as Vozes de Simone
921	CiaSenhas Prest Serv Prod Artísticas Ltda	Circulação Delicadas Embalagens
1628	Claudete Pereira Jorge	Catatau - A Justa Razão Aqui Delira
1629	Claudete Pereira Jorge	Um Homem Célebre
1191	Cynthia Caroline Ferreira Borges	1º Festival de Teatro Infantil de Cascavel
1132	Ditrambo Eventos Culturais Ltda - ME	Tournée Paranaense de Teatro para a Infância e a Juventude + Workshop para Educadores
931	Duplex Companhia de Teatro Ltda.	Jogo da Memória ou Por que tudo é pro Visório?
1205	Duplex Companhia de Teatro Ltda.	A Meia Noite Um Solo de Sax Na Minha Cabeça
1774	Eliana Cristina Perrinchelli	Rodoviárias
1147	Elizangela Sarraff	Projeto Manipular
626	FALA Empreendimentos Culturais Ltda	Nós
1127	Gilberto Bastos Pereira	Dom Quixote
997	Gizáh Najla Ferreira Fukushima	Circulação Confabulando
679	Guimarães e Guimarães Produções Artísticas Ltda	Pequeno Grande Encontro de Teatro para Crianças de Todas as Idades
936	Helena Cristina Pereira Jorge Bronholo Portela	Giacomo Joyce
938	Helena Cristina Pereira Jorge Bronholo Portela	Helena Kolody - Bilíngue

1735	Identidade Marketing Cultural e Responsabilidade Social - Eirele	Auto de Natal em Apucarana
267	Inominável Produções Artísticas Ltda. - ME	Do Cão Fez-se o dia - Inter-relação Literatura e Teatro
1252	Instituto de Desenvolvimento de Talentos - IDT	Set Cinético
1327	Instituto de Desenvolvimento de Talentos - IDT	Desvendando Talentos
722	Joanita Aparecida Ramos	Container Cultural
1622	Joseane Berenda da Silva	Três Vezes Pirandello - Tragédia, Drama, Comédia
914	Judite Maria Fiorese	Air Bag - Uma Comédia de Costumes Plagio combinada
833	Julmar Rubens Leardini	O Canto do Cisne
553	Lairce Scremin	O Noivo Perneta e a Arara Bêbada
437	Laurinha Produções Artísticas Ltda - ME	Projeto/Espectáculo: Flores Dispersas - Fragmentos da Vida e Obra da Poetisa Júlia da Costa
342	Luiz Gustavo Torres	Festival de Teatro de Campo Largo
1179	Marcello Andrade dos Santos ME	Irmãos Zulus
1180	Marcello Andrade dos Santos ME	Buanga, A Noiva da Chuva
1410	Márcia Mayumi Suzuki	Esperança
1753	Marcos Roberto Trindade 00705487903	Outros Quinhentos
1669	Maria Rosa Inoue	Murro em Ponta de Faca / Circulação Paraná
658	Mariana Zanette de Oliveira	Pontos de Fuga
1695	Moraes Monteiro e Pazello Ltda.	O Afinador de Pianos
1721	Nadia Moroz Luciani	Evangelho Segundo Tomé
596	Nautilio Bronholo Portela	Vamos Transar
898	Nautilio Bronholo Portela	Uma Turminha Vitaminada
1169	Olga Yolanda Romero ME	Leopoldo e a Montanha de Livros
1073	Rachel de Oliveira Coelho 00682030988	Escala Cultural Itinerante
946	Rachel de Oliveira Coelho 00682030988	Escala Cultural
454	Rafael Ricardo Pereira	Os Malasartes
1548	Rafael Veiga de Camargo	Teatro de Areia - Tronco Velho e Galho Seco
1304	Resende & Ribas Ltda ME	Jardim
816	Resende & Ribas Ltda ME	O Olhar de Neuza
783	Robysom da Silva Souza	Edgar Allan Poe e o Gato Preto
754	Sandra Schiavini	Arte que Alerta!
920	Sarah Roeder Drechsel	SPECTRUM: Apologias Brechtianas em 1 Prólogo e 2 atos
763	Scoop Produção e Comunicação Ltda. ME	Nos Arredores do Palácio Eu Nunca Existi
1641	Scoop Produção e Comunicação Ltda. ME	Cameron Post
1032	Semyramys Hedyzanne Monastier	Grande e Pequeno
666	Transitória Produções Artísticas & Comunicação Ltda	Coletivo de Pequenos Conteúdos
710	Transitória Produções Artísticas & Comunicação Ltda	Projeto Macumba
1705	Wilson Trevisan	As Falsas

Para maiores informações e acesso à lista completa, proponentes habilitados e não habilitados, acesse o site da SEEC www.cultura.pr.gov.br, contate a Coordenadoria de Incentivo à Cultura pelo e-mail profice@seec.pr.gov.br, pelos telefones 3321-4706 / 3321-4826 ou pelo endereço Rua Ébano Pereira, 240 - Centro - Curitiba, das 9h às 12h e das 14h às 18h.

Curitiba, 24 de setembro de 2015

Comissão de Habilitação do Edital 001/2014 do PROFICE

82793/2015

Biblioteca Pública do Paraná

Em atendimento a Lei Complementar 113 de 15/12/05, solicitamos publicação das CERTIDÕES DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE, referente Prestação de Contas de Adiantamento dos responsáveis abaixo:

Interessada: Isabel Cristina de Miranda Menezes

Despesa: Atender despesas com Compras

Valor: R\$ 1.000,00

Empenho nº: 51310000500334-1

Protocolo nº: 13.780.820-0

Certidão de Baixa nº: 51310000.5.00004-4

Rogério Pereira

Diretor da BPP

Maria Bernadete Nunes Farias

Chefe GAF - BPP

82309/2015

Secretaria da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2039/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 247/2015 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Professora Anadir Mainardes da Costa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Sapopema, NRE de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 470/2010, de 04/02/2010, com fundamento no Parecer nº 298/2010 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 487/2014, de 23/01/2014 e o Parecer nº 451/2013 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2015 a 31/12/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no Parágrafo 2º.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6415/2012, de 23/10/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de julho de 2015.

Fabiana Cristina Campos

Superintendente da Educação

Republicada por ter saído com incorreção

RESOLUÇÃO Nº 2805/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/1998, 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 328/2015 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira, situado na Rua São Paulo, 3301, Lote 11, Jardim Yara II, do Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Procopio, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino citada no caput do art. 1º é mantida pelo Estado do Paraná.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 3º A instituição de ensino foi criada pela Resolução nº 445/2015, de 24/02/2015.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Médio, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da matrícula.

§ 3º O aluno que concluir os 03 (três) primeiros semestres, o estágio profissional supervisionado, receberá Certificado de Qualificação Profissional de Auxiliar em Enfermagem.

§ 4º Na conclusão do curso e do estágio profissional supervisionado, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º, atendendo as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013-CEE/PR.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2806/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 331/2015 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Alimentos - Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, integrado ao Ensino Médio, do Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira, situado na Rua São Paulo, 3301, Lote 11, Jardim Yara II, do Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição de ensino citada no caput do art. 1º é mantida pelo Estado do Paraná.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, com organização curricular seriada, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Fundamental.

§ 4º Na conclusão do curso e do estágio profissional supervisionado, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Alimentos.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 2805/2015, de 15/09/2015 e Parecer nº 328/2015 - CEE/PR.

§ 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2807/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 350/2015 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Ulysses Guimarães - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Bartolomeu de Gusmão, 3535, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná.

§ 2º A Resolução nº 3521/2010, de 19/08/2010 e o Parecer nº

829/2010 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 3249/2012, de 28/05/2012 e o Parecer nº 306/2012 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º, com vigência até 08/02/2015.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 08/02/2015 até 08/02/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º A Resolução nº 5930/2012, de 28/09/2012, credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a Resolução nº 3209/2009, de 30/09/2009 e o Parecer nº 339/2009 - CEE/PR, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

§ 6º Ficam unificados os credenciamentos, consoante o que dispõe o art. 23, da Deliberação nº 03/2013 e o art. 43, da Deliberação nº 05/2013 - CEE/PR.

§ 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2808/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 425/2015 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Ulysses Guimarães - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Bartolomeu de Gusmão, 3535, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino supracitada é mantida pelo Estado do Paraná.

§ 2º A Resolução nº 92/1995, de 27/01/1995, com fundamento no Parecer nº 244/1995 - DESG/PR, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 4362/1999, de 03/12/1999 e o Parecer nº 468/1999 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3503/2010, de 18/08/2010, encerrando-se em 03/12/2014.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 03/12/2014 a 03/12/2017.

§ 5º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5930/2012, de 28/09/2012, com vigência até 05/10/2017.

§ 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2809/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 414/2015 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Pedro Viriato Parigot de Souza - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Afonso Alves de Camargo, 483, do Município de São Miguel do Iguaçu, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná.

§ 2º A Resolução nº 2080/2009, de 26/06/2009, com fundamento no Parecer nº 1460/2009 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 880/2010, de 09/03/2010 e o Parecer nº 101/2010 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 09/03/2015.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/03/2015 a 09/03/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1510/2012, de 06/03/2012.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2810/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013 e o Parecer nº 384/2015 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Professora Carmelita de Souza Dias – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pedro João Medeiros, 129, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná.

§ 2º A Resolução nº 5539/2010, de 15/12/2010, com fundamento no Parecer nº 1153/2010 - CEE/PR, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 6536/2012, de 26/10/2012 e o Parecer nº 9/2012 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2015 a 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3530/2012, de 05/06/2012.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2811/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013 e o Parecer nº 189/2015 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Professora Carmelita de Souza Dias – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pedro João Medeiros, 129, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná.

§ 2º A Resolução nº 5539/2010, de 15/12/2010, com fundamento no Parecer nº 1153/2010 - CEE/PR, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 6536/2012, de 26/10/2012 e o Parecer nº 9/2012 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/01/2015 a 31/12/2016.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3530/2012, de 05/06/2012.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2813/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25

de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 373/2015 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Anglo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Hyeda Baggio Mayer, 839, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino citada no caput do art. 1º é mantida pelo Centro Educacional Americano Ltda - EPP.

§ 2º A Resolução nº 967/2000, de 30/03/2000, com fundamento no Parecer nº 536/2000 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2000.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, desde 01/01/1999 até 31/12/2015, de acordo com a Deliberação nº 02/2010 - CEE/PR.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, imediatamente após a data da publicação deste ato.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 662/2015, de 31/03/2015.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2814/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998 e 03/2013, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o art. 1º, da Resolução nº 5707/2013, de 12/12/2013, que alterou, a pedido, a denominação da Escola Estadual do Campo de Alto Alegre – Ensino Fundamental, situada no Distrito Alto Alegre, do Município de Três Barras do Paraná, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino citada no caput do art. 1º é mantida pelo Estado do Paraná.

§ 2º O art. 1º da Resolução acima citada fica alterado de “Colégio Estadual do Campo de Alto Alegre – Ensino Fundamental, para: Escola Estadual do Campo de Alto Alegre – Ensino Fundamental.”

§ 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 5069/1986, de 26/11/1986 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4833/2012, de 06/08/2012.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no caput do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

82331/2015

RESOLUÇÃO Nº 2815/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1333/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal do Campo João Baptista Distéfano – Ensino Fundamental, situada na Localidade Divisa, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de São Mateus do Sul.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3193/1982, de 24/11/1982, com oferta do Ensino de 1º Grau (1ª a 4ª série).

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 561/2010, de 10/02/2010, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2816/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1334/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para atuar na educação de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos na Escola Municipal do Campo João Baptista Distéfano – Ensino Fundamental, situada na Localidade de Divisa, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de São Mateus do Sul.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º A Resolução nº 2815/2015, de 15/09/2015, credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal do Campo João Baptista Distéfano – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2817/2015 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1332/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Rural Municipal Professor José Alvir Ilkiu – Ensino Fundamental, situada na Colônia Anta Gorda, do Município de Porto Vitória, NRE de União da Vitória, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Porto Vitória.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 3º A instituição de ensino foi criada pelo Decreto Municipal nº 26/1982, de 13/10/1982.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para atuar na educação de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 2º, passa a denominar-se: Escola Rural Municipal Professor José Alvir Ilkiu – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2818/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, e o Parecer nº 368/2015 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Aníbal Khury – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida São Paulo, 442, do Município de Iretama, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino citada no caput do art. 1º é mantida pelo Estado do Paraná.

§ 2º A Resolução nº 467/2013, de 29/01/2013, com fundamento no Parecer nº 1370/2012 - DEJA/SEED, autorizou o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 15/02/2015.

§ 3º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 15/02/2015 até 15/02/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3847/2011, de 31/08/2011.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO nº 2819/2015 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 923/2015, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, área da surdez, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Paulo Freire – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Almirante Gonçalves, 1423, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1018/2013, de 04/03/2013.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2821/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto

Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola João Vianei – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua João Moreira, 99, do Município de Cafelândia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino citada no caput do art. 1º é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 2º A Resolução nº 4971/2011, de 16/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1193/2011 – DEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4971/2011, de 16/11/2011.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2822/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Mundo Feliz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Buenos Aires, 300, do Município de Santa Tereza do Oeste, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino citada no caput do art. 1º é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 2º A Resolução nº 4980/2011, de 16/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1185/2011 – DEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4980/2011, de 16/11/2011.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2823/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização

para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Raios de Sol – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua São Paulo, 174, do Município de Braganey, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino citada no caput do art. 1º é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 2º A Resolução nº 4973/2011, de 16/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1184/2011 – DEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4973/2011, de 16/11/2011.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2824/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Bom Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 789, do Município de Boa Vista da Aparecida, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino citada no caput do art. 1º é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 2º A Resolução nº 4974/2011, de 16/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1286/2011 – DEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4974/2011, de 16/11/2011.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2825/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Novo Horizonte – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Lírio, 1754, do Município de Corbélia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino citada no caput do art. 1º é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 2º A Resolução nº 4970/2011, de 16/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1192/2011 – DEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4970/2011, de 16/11/2011.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

82334/2015

RESOLUÇÃO Nº 2826/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Emílio Mudrey – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Guarani, 230, do Município de Anahy, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino citada no caput do art. 1º é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 2º A Resolução nº 4975/2011, de 16/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1182/2011 – DEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4975/2011, de 16/11/2011.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2827/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, e o Parecer nº 179/2015 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Professora Inê Messias Erdmann- Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, 301, do Município de Ivaí, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino citada no caput do art. 1º é mantida pelo Estado do Paraná.

§ 2º A Resolução nº 7002/2012, de 21/11/2012, com fundamento no Parecer nº 315/2012 - DEJA/SEED, autorizou o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 3º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos, será contado no período de 01/01/2015 até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7002/2012, de 21/11/2012 e Parecer nº 315/2012 – DEJA/SEED.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2828/2015 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, e o Parecer nº 374/2015 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Professora Inê Messias Erdmann- Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, 301, do Município de Ivaí, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino citada no art. do caput 1º é mantida pelo Estado do Paraná.

§ 2º A Resolução nº 7002/2012, de 21/11/2012, com fundamento no Parecer nº 315/2012 - DEJA/SEED, autorizou o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 3º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 03 (três) anos será contado no período de 01/01/2015 até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7002/2012, de 21/11/2012 e Parecer nº 315/2012 – DEJA/SEED.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2829/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, e o Parecer nº 186/2015 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Professor Amálio Pinheiro - Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça Getúlio Vargas, 183, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino citada no caput do art. 1º é mantida pelo Estado do Paraná.

§ 2º A Resolução nº 7001/2012, de 21/11/2012, com fundamento no Parecer nº 314/2012 - DEJA/SEED, autorizou o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 3º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo será contado no período de 01/01/2015 até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7001/2012, de 21/11/2012 e Parecer nº 314/2012 – DEJA/SEED.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2830/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010,

03/2013, e o Parecer nº 345/2015 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Professor Amálio Pinheiro - Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça Getúlio Vargas, 183, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino citada no caput do art. 1º é mantida pelo Estado do Paraná.

§ 2º A Resolução nº 7001/2012, de 21/11/2012, com fundamento no Parecer nº 314/2012 - DEJA/SEED, autorizou o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 3º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 01/01/2015 até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7001/2012, de 21/11/2012 e Parecer nº 314/2012 – DEJA/SEED.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2831/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Espaço Amigo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Avenida Rio Grande do Sul, 1250, do Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 2º A Resolução nº 5081/2011 de 17/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1441/2011 – DEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5081/2011, de 17/11/2011.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de setembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2832/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Luz do Meu Caminho - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Ithalice Alves Polli, 304, do Município de Bocaiúva do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino citada no caput do art. 1º é mantida pela

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 2º A Resolução nº 5361/2011, de 28/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1261/2011 - DEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5361/2011, de 28/11/2011.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de setembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2833/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Ivaiporã - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Avenida Souza Naves, 1880, do Município e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino citada no caput do art. 1º é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 2º A Resolução nº 5247/2011, de 22/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1443/2011 - DEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5247/2011, de 22/11/2011.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de setembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2834/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Ivaiporã - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Avenida Souza Naves, 1880, do Município e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino citada no caput do art. 1º é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 2º A Resolução nº 5247/2011, de 22/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1443/2011 - DEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5247/2011, de 22/11/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la

legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de setembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2835/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Santa Clara de Assis - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Orizontil Marques, s/n, do Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino citada no caput do art. 1º é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 2º A Resolução nº 5244/2011, de 22/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1442/2011 - DEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5244/2011, de 22/11/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de setembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

82336/2015

PORTARIA Nº 03/2015

A Chefe do Núcleo Regional de Educação de Maringá, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 307 da Lei nº 6174/70 e Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, Art. 15 e considerando o contido no Protocolado nº 13.779.662-7,

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras **Yvone da Silva Andrade**, RG. nº 832.502-2, **Beatriz Viani da Silva Telicesqui**, RG. nº 7.548.024-5 e **Ilda de Fatima Neto Salgueiro Sartorato**, RG. nº 4.364.896-9, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Maringá para, sob a presidência da primeira nominada, realizarem SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no protocolado em epígrafe, consistentes no fato professor **SAULO DE OLIVEIRA**, RG. nº 6.475.766-0, contratado pelo REPR – Regime Especial de Professor, por prazo determinado, para ministrar aulas da disciplina de filosofia no Colégio Estadual do Jardim Panorama, Colégio Estadual Olavo Bilac, município de Sarandi e CEEBJA Prof. Manoel Rodrigues da Silva, município de Maringá, jurisdictionados ao Núcleo Regional de Educação de Maringá, teria, em tese, descumprido as cláusulas 7ª e 8ª do Contrato de Trabalho firmado com a SEED e os deveres funcionais de Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares; Obediência às ordens superiores; Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública, infringindo desta forma o artigo 279, incisos V, VI, VII e XIV da Lei nº 6.174/70, estando sujeito às penalidades previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 108/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 22 de setembro de 2015.

Maria Inês Teixeira Barbosa
Chefe do NRE-Maringá
Decreto nº 84/2015

82218/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 218641 - 24/09/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 400
Nome do Município: CAMPINA GRANDE DO SUL
Código do Estabelecimento: 615
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO DE EDUC PROF D LEONARDO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUANNA DE CASSIA BENTIVENHA	52774446PR	239	04000061D001	23	03/12/2014	2014

CAMPINA GRANDE DO SUL, 24 de Setembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): ROSANGELA GARCIA ESQUIDINO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/13 - 10/04/2013

Nome do(a) Diretor(a): ELAINE ROSA BOMFIM

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2010 - 10/08/2010

82630/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 218642 - 24/09/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
WANIA RAQUEL DIGNER VALENCIO	44053055PR	2272	06901453D005	54	23/09/2015	2015
LEONARDO DEAN SCOLIN	72079132PR	2273	06901453D005	55	23/09/2015	2015
NILTON FRANCISCO JANUARIO	1230960PR	2274	06901453D005	55	23/09/2015	2015
PAULO FELICIO MARTINS DE CAMARGO NETO	290896885SP	2275	06901453D005	55	23/09/2015	2015
ELISEU ABINER ERNEGA	127432970PR	2276	06901453D005	55	23/09/2015	2015

CURITIBA, 24 de Setembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

82631/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 218683 - 24/09/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
 Nome do Município: CASCABEL
 Código do Estabelecimento: 550
 Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE CASCABEL
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 533

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARCOS ROGÉRIO DOS REIS	70841398PR	969	04800055D002	94	24/09/2015	2015

CASCABEL, 24 de Setembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): TATIANE PIANEZZOLA LUCAS

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 11/11 - 12/07/2011

Nome do(a) Diretor(a): HUGO ARMANDO CERON MOLINA

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 44/13 - 07/08/2013

82633/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 218643 - 24/09/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 12221
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 726

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA JOVELINA VAZ DA ROCHA	104246451PR	10406	06901222D014	20	26/08/2015	2002

CURITIBA, 24 de Setembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): ELIANE VERGINIA MARIANI GAINO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/13 - 16/04/2013

Nome do(a) Diretor(a): ELZIRA VERGINIA MARIANI MARTINS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/13 - 20/02/2013

82634/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 218454 - 23/09/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 657
 Nome do Estabelecimento: JULIO MESQUITA, C E PROF-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRA DE SOUZA RODRIGUES SILVA	83247207PR	330	06900065D001	66	22/09/2015	2015
BRENDA GEORGETTI GASPARETTO	131266227PR	331	06900065D001	67	22/09/2015	2015
FABIANA APARECIDA DE MELO MESSIAS	83680814PR	332	06900065D001	67	22/09/2015	2015
FABIANA FERNANDES PINTO	134837594PR	333	06900065D001	67	22/09/2015	2015
ROSANGELA DE FATIMA DA SILVA	67395743PR	334	06900065D001	67	22/09/2015	2015

CURITIBA, 23 de Setembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): RAFAEL FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA 538/15 - 14/09/2015

Nome do(a) Diretor(a): DENISE MARIA DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES-01435/12 - 05/03/2012

82635/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 218680 - 24/09/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 142
 Nome do Estabelecimento: PEDRO MACEDO, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA MARA PURCOTE FERMINO	80795246PR	1845	06900014D004	69	23/09/2015	2015
ANDRESSA PERPETUO	73524261PR	1846	06900014D004	69	23/09/2015	2015
ANGELA MARIA RODRIGUES	69857353PR	1847	06900014D004	70	23/09/2015	2015
ELIENE GONCALVES DE CARVALHO	2785247RN	1848	06900014D004	70	23/09/2015	2015
FRANCIELE PEREIRA DA SILVA	130521983PR	1849	06900014D004	70	23/09/2015	2015
GEISIANE SANTOS DE OLIVEIRA	1411633210BA	1850	06900014D004	70	23/09/2015	2015
GUILHERME AISLAN SCALA	101628035PR	1851	06900014D004	70	23/09/2015	2015
HELLEN CRISTINE HEIDEMANN DA COSTA	123784049PR	1852	06900014D004	71	23/09/2015	2015
JACQUELINI DE CASTRO	87962474PR	1853	06900014D004	71	23/09/2015	2015
JESSICA DOS SANTOS TSUKAHARA	110892624PR	1854	06900014D004	71	23/09/2015	2015
JHENIFER GONÇALVES BUENO	128303111PR	1855	06900014D004	71	23/09/2015	2015
JUCELIA MARTINS GOMES	84754536PR	1856	06900014D004	71	23/09/2015	2015
LEONARDO DE CARVALHO MENEZES	105673272PR	1857	06900014D004	72	23/09/2015	2015
LUANNA MARA RODRIGUES DOS SANTOS	125357423PR	1858	06900014D004	72	23/09/2015	2015
MARIA DO ROCIO GONÇALVES BARBOZA						
JARGEMBOSKI	34115010PR	1859	06900014D004	72	23/09/2015	2015
MAYARA APARECIDA DZENDZNE MARQUES	132981116PR	1860	06900014D004	72	23/09/2015	2015
NAYARAH APOLINARIO VALENTIM	109672190PR	1861	06900014D004	72	23/09/2015	2015

PRISCILA TUCHINSKI CRUKOSKI PAGANINI	71563332PR	1862	06900014D004	73	23/09/2015	2015
RAFAEL BRITO ALVES	123852532PR	1863	06900014D004	73	23/09/2015	2015
RAYANA CARLA MACIEL DOS SANTOS	3560629PB	1864	06900014D004	73	23/09/2015	2015
SCHEILA CRISTINA KRUMMENAUER	62401087PR	1865	06900014D004	73	23/09/2015	2015
VALERIA DE CARVALHO BRONCOVSKI	104819893PR	1866	06900014D004	73	23/09/2015	2015
VANESSA CRISTINA FONTOURA	71229874PR	1867	06900014D004	74	23/09/2015	2015

CURITIBA, 24 de Setembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): ROSELI DE JESUS DE MELO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 0120/02 - 26/03/2002

Nome do(a) Diretor(a): EDILAINE REGINA TRIANI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 754/2015 - 17/04/2015

82636/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 218674 - 24/09/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 142
Nome do Estabelecimento: PEDRO MACEDO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 918

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GUILHERME LEON BORDES	91202883PR	1868	06900014D004	74	23/09/2015	2015
JULIANA APARECIDA BARBOSA	89523818PR	1869	06900014D004	74	23/09/2015	2015
SAMANTA MARIA SOLE COSTA	Y236549N	1870	06900014D004	74	23/09/2015	2015
SUZANA PEREIRA DE LIMA	57261986PR	1871	06900014D004	74	23/09/2015	2015

CURITIBA, 24 de Setembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): ROSELI DE JESUS DE MELO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 0120/02 - 26/03/2002

Nome do(a) Diretor(a): EDILAINE REGINA TRIANI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 754/2015 - 17/04/2015

82637/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 218644 - 24/09/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 90
Nome do Estabelecimento: RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M N PROF
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental - 592

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALZELI CARVALHO	44672332PR	1889	08300009D004	78	23/09/2015	2015
CASSIA DA SILVA PEREIRA DE SOUZA	106737460PR	1890	08300009D004	78	23/09/2015	2015
CLARINE DE JESUS FRASSETTO	105725272PR	1891	08300009D004	78	23/09/2015	2015
ELENITA DE SOUZA	63393924PR	1892	08300009D004	78	23/09/2015	2015
JESSICA DA SILVA PEREIRA DE SOUZA	103130077PR	1893	08300009D004	78	23/09/2015	2015
LUIZA APARECIDA MACIEL	43551213PR	1894	08300009D004	79	23/09/2015	2015
NALVA RODRIGUES EMMERICH	102303989PR	1895	08300009D004	79	23/09/2015	2015
QUEILA SUELEN TABORDA	98548092PR	1896	08300009D004	79	23/09/2015	2015
ROZELI ALVES DE MACEDO DA SILVA	83853700PR	1897	08300009D004	79	23/09/2015	2015
TATIANE DE NOVAIS OLMEDO	110705166PR	1898	08300009D004	79	23/09/2015	2015
THAINA DOS SANTOS	124481953PR	1899	08300009D004	80	23/09/2015	2015

FOZ DO IGUAÇU, 24 de Setembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): ELIANE VITT BUZIN
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1818/2010 - 20/10/2010

Nome do(a) Diretor(a): IVANIR MARIA POLLA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

82638/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 218645 - 24/09/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1190
Nome do Município: JACAREZINHO
Código do Estabelecimento: 47773
Nome do Estabelecimento: CEIEBJA PROFA GENI SAMPAIO LEMOS -EFMP
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 1214

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADAILTON ROBERTO XAVIER	98828117PR	36	11904777D001	8	23/09/2015	2014
BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA	68054079PR	37	11904777D001	8	23/09/2015	2014
DAVID EDELICIO RIBEIRO MARCIANO	108235284PR	38	11904777D001	8	23/09/2015	2014
VANESSA MONICA DA SILVA	104772455PR	39	11904777D001	8	23/09/2015	2014
WESLEY HENRIQUE GARCIA	001640767MS	40	11904777D001	8	23/09/2015	2014

JACAREZINHO, 24 de Setembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ RODRIGO PEREIRA DO NASCIMENTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 588/2013 - 20/05/2013

Nome do(a) Diretor(a): ELIZABET DE SOUZA ANTONIO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 143/2015 - 16/03/2015

82639/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 218646 - 24/09/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1360
 Nome do Município: LOANDA
 Código do Estabelecimento: 462
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FAC IN NOR PR-FACINOR
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ESTETICA - 168

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE APARECIDA PEREIRA LEONARDO	107899537PR	155	13600046D001	31	14/09/2015	2015
ARIANY DE JESUS SOUZA	129658541PR	156	13600046D001	32	14/09/2015	2015
BARBARA SPESIA DIAS	125998992PR	157	13600046D001	32	14/09/2015	2015
CLAUDIA APARECIDA MAIDANA	000612512MS	158	13600046D001	32	14/09/2015	2015
DANIELA SANTANA DA SILVA	125646662PR	159	13600046D001	32	14/09/2015	2015
ELAINE GARCIA TARIFA	134954248PR	160	13600046D001	32	14/09/2015	2015
FRANCIELLI PONZIO BREDÁ	103638755PR	161	13600046D001	33	14/09/2015	2015
GLEICY ANE FARIA GONÇALVES	105270399PR	162	13600046D001	33	14/09/2015	2015
IVANI JOSÉ MORAIS	64422243PR	163	13600046D001	33	14/09/2015	2015
KESSIA RODRIGUES	103638666PR	164	13600046D001	33	14/09/2015	2015
NYCOLE FERNANDA RODRIGUES	401943276SP	165	13600046D001	33	14/09/2015	2015
SABRINA FERNANDA DE AQUINO	107101659PR	166	13600046D001	34	14/09/2015	2015

LOANDA, 24 de Setembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): ILDA DANEZ GUEDES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2006 - 02/06/2006

Nome do(a) Diretor(a): AGENOR DE OLIVEIRA DUARTE

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2009 - 02/01/2009

82641/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 218678 - 24/09/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 44
 Nome do Estabelecimento: INST ED E DE LONDRINA-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRO SOUZA BENA	90230832PR	1874	13800004D004	75	22/09/2015	2015
ANA LUCIA FABRO MESQUITA	31010942PR	1875	13800004D004	75	22/09/2015	2015
ANDRE APARECIDO CORREIA	81658269PR	1876	13800004D004	75	22/09/2015	2015
ANTONIO TATSUMI RAKUE	8259232PR	1877	13800004D004	76	22/09/2015	2015
BRUNO DOMINGOS DE OLIVEIRA	100839342PR	1878	13800004D004	76	22/09/2015	2015
CARINE FERNANDA BACH	5099204744RS	1879	13800004D004	76	22/09/2015	2015
CARLOS ALBERTO SILVA LOPEZ	18673348SP	1880	13800004D004	76	22/09/2015	2015
CARLOS ANTONIO CONSALTER CAMPOS	13365946PR	1881	13800004D004	76	22/09/2015	2015
CAROLINE FERRARI MONTENEGRO	99572736PR	1882	13800004D004	77	22/09/2015	2015
DANIELE CONSTANCO MOREIRA	110056850PR	1883	13800004D004	77	22/09/2015	2015
DULCE NORMANDIA APARECIDA TAVARES	267690514PR	1884	13800004D004	77	22/09/2015	2015
EDUARDO PEREIRA DA COSTA PRAZERES	50214275PR	1885	13800004D004	77	22/09/2015	2015
ELISANGELA CRISTINA PEREIRA MAZIERO	23627777SP	1886	13800004D004	77	22/09/2015	2015
EUZENI CLEMENTE MACEDO	66662705PR	1887	13800004D004	78	22/09/2015	2015
EVANDRO LEANDRO DE SOUZA	280745230SP	1888	13800004D004	78	22/09/2015	2015
FABIANE MOURA DE FREITAS	47521254PR	1889	13800004D004	78	22/09/2015	2015
FABIO HENRIQUE PEREIRA MANO	59612247PR	1890	13800004D004	78	22/09/2015	2015
FABIOLA MARÇAL GAGLIARDI	20518685PR	1891	13800004D004	78	22/09/2015	2015
GABRIEL HENRIQUE DE CAMPOS OLIVEIRA	131719485PR	1892	13800004D004	79	22/09/2015	2015
GISELE MARIA DE CASTRO FERREIRA	37717843PR	1893	13800004D004	79	22/09/2015	2015
GIULIANA BORSELLINO PINTO SANTOS	89743311PR	1894	13800004D004	79	22/09/2015	2015
GLEICYKELLEN STEFANO	107211632PR	1895	13800004D004	79	22/09/2015	2015
GRASIELA MARQUES MORALLES	64629700PR	1896	13800004D004	79	22/09/2015	2015
ILDO JAIME PORTO	36738812SP	1897	13800004D004	80	22/09/2015	2015
JESSICA SABRINA APARECIDA BRAGA	125808107PR	1898	13800004D004	80	22/09/2015	2015
JOSE ABRAHÃO DA SILVA GONÇALVES						
DE MEDEIROS	41210150PR	1899	13800004D004	80	22/09/2015	2015
JOSÉ NUNES PEREIRA SOBRINHO	32809669PR	1900	13800004D004	80	22/09/2015	2015
JOSÉ RENATO SERAFIM NETO	130120806PR	1901	13800004D004	80	22/09/2015	2015
JOSSANEIA MARQUES RODRIGUES	97241163PR	1902	13800004D004	81	23/09/2015	2015
JULIANA MARIA MENDONÇA FUJI	82800239PR	1903	13800004D004	81	23/09/2015	2015
JULIO CESAR PANZA	35371036PR	1904	13800004D004	81	23/09/2015	2015
LEIMASON MARTINS THOMAZ	77429247PR	1905	13800004D004	81	23/09/2015	2015
LINCOLN MARQUES FAVARO	83406372PR	1906	13800004D004	81	23/09/2015	2015
LINO PACKER JUNIOR	12547587PR	1907	13800004D004	82	23/09/2015	2015
LUIZ ANTONIO PINHEIRO	34703450PR	1908	13800004D004	82	23/09/2015	2015
LUIZ CARLOS RUBBO	38040928PR	1909	13800004D004	82	23/09/2015	2015
MÁRCIA MOREIRA BUSIGNANI DA CUNHA	44218917PR	1910	13800004D004	82	23/09/2015	2015
MARCIELLY MARIA RIBEIRO	129140402PR	1911	13800004D004	82	23/09/2015	2015
MARIA IVONETE ALVES GOMES DA SILVA	54517882PR	1912	13800004D004	83	23/09/2015	2015

LONDRINA, 24 de Setembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): MARCOS ROGÉRIO ARCANJO
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.01495/14 - 10/10/2014

Nome do(a) Diretor(a): ROSICLER BUENO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/2011 - 21/12/2011

82643/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 218676 - 24/09/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1980
Nome do Município: PITANGA
Código do Estabelecimento: 27
Nome do Estabelecimento: PEDRO I, C E D-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADILSON PADILHA	96034806PR	893	19800002D002	79	21/09/2015	2015
ANDREZA MAIARA DA SILVA	108295600PR	894	19800002D002	79	21/09/2015	2015
BRUNO BUENO DA SILVA	132870888PR	895	19800002D002	79	21/09/2015	2015
CLEVERSON SEBOT	128655972PR	896	19800002D002	79	21/09/2015	2015
DIELE AMARAL DERHON	131859392PR	897	19800002D002	80	21/09/2015	2015
DINOEL LUCAS KUSS	127413428PR	898	19800002D002	80	21/09/2015	2015
EDENILSON CARLOS PEREIRA	107790268PR	899	19800002D002	80	21/09/2015	2015
EMERSON LUIZ MENDES	136664140PR	900	19800002D002	80	21/09/2015	2015
EVANDRO ALBINO MEURER	138507521PR	901	19800002D002	80	21/09/2015	2015
JOÃO BATISTA E LUZ	21387983PR	902	19800002D002	81	21/09/2015	2015
LUCIMARA RODRIGUES	130634214PR	903	19800002D002	81	21/09/2015	2015
RITA DE CÁSSIA FEITOSA FILHA	2005014108196CE	904	19800002D002	81	21/09/2015	2015
ROSANGELA IUCHEMIN	97530220PR	905	19800002D002	81	21/09/2015	2015
ROSILETE DE ARRUDA DA SILVA	70656876PR	906	19800002D002	81	21/09/2015	2015
SAMARA FERREIRA DE SOUZA	106280231PR	907	19800002D002	82	21/09/2015	2015
VANESSA MARIA SEGURO STACHIO	110459220PR	908	19800002D002	82	21/09/2015	2015
VANESSA REIGUEL	109295809PR	909	19800002D002	82	21/09/2015	2015
VERONICA KOLODI	136448625PR	910	19800002D002	82	21/09/2015	2015
WELINTON AMARAL	131787464PR	911	19800002D002	82	21/09/2015	2015

PITANGA, 24 de Setembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): GERALDO WIKUATS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1514 - 10/10/2012

Nome do(a) Diretor(a): MARIA JOSÉ TEIGÃO LOPES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3380/2014 - 18/07/2014

82645/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 218675 - 24/09/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1980
Nome do Município: PITANGA
Código do Estabelecimento: 27
Nome do Estabelecimento: PEDRO I, C E D-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental - 592

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADILENE THAIS GRZELCZAK BONASSOLI	107133160PR	862	19800002D002	73	22/01/2015	2014
ANDRESSA STEINERT MENDES	104222005PR	863	19800002D002	73	22/01/2015	2014
CARLA PATRICIA LUBACHOSKI SANTOS	82191380PR	864	19800002D002	73	22/01/2015	2014
EDILAINE OLIVEIRA DE LIMA	104872930PR	865	19800002D002	73	22/01/2015	2014
ELTON PATRIK VELOSO	107790225PR	866	19800002D002	73	22/01/2015	2014
IRAIDES DOS SANTOS WASSMUTH	60592160PR	867	19800002D002	74	22/01/2015	2014
IVONE NEDUZIACK	92540510PR	868	19800002D002	74	22/01/2015	2014
JESSICA MAYARA DA SILVA	110459351PR	869	19800002D002	74	22/01/2015	2014
MAINDRA DE RAMOS	110142692PR	870	19800002D002	74	22/01/2015	2014
MARCIA GOMES	96232250PR	871	19800002D002	74	22/01/2015	2014
MARILDA NEDUZIACK DE LIMA	76966842PR	872	19800002D002	75	22/01/2015	2014
ROSELI MARINHO	110164211PR	873	19800002D002	75	22/01/2015	2014
KARINE VARIZA	101137350PR	874	19800002D002	75	12/03/2015	2014
AMANDA JANINE NOLLI	102857631PR	875	19800002D002	75	14/09/2015	2015
ANDREIA CAETANO LOPES	99676850PR	876	19800002D002	75	14/09/2015	2015
DAIANE MORMUL DE RAMOS	129074841PR	877	19800002D002	76	14/09/2015	2015
DEBORA ALVES	107165142PR	878	19800002D002	76	14/09/2015	2015
EDILAINE MIRANDA DE PAULA	107743448PR	879	19800002D002	76	14/09/2015	2015
FERNANDA APARECIDA RODRIGUES	131731329PR	880	19800002D002	76	14/09/2015	2015
FRANCIELE SERAFIM DOS SANTOS	100364964PR	881	19800002D002	76	14/09/2015	2015
FRANCISLAINE DE LIMA KRUGER	100478862PR	882	19800002D002	77	14/09/2015	2015
HELENA CAMILA LARA	110141807PR	883	19800002D002	77	14/09/2015	2015
JOELMA JASKIW DE FRANÇA	93428790PR	884	19800002D002	77	14/09/2015	2015
JOICE PADILHA SENETRO	127816034PR	885	19800002D002	77	14/09/2015	2015
LUCIMARI SCHON PRATES	107878483PR	886	19800002D002	77	14/09/2015	2015
SIRLEI DA APARECIDA DOS SANTOS	87177726PR	887	19800002D002	78	14/09/2015	2015
SIRLEY LITKOSKI	60133646PR	888	19800002D002	78	14/09/2015	2015
SONIA CRISTINA DA SILVA ROSA	97370826PR	889	19800002D002	78	14/09/2015	2015
SUZANA DAMARIS DE ARAUJO NOWASKI	72937775PR	890	19800002D002	78	14/09/2015	2015

TAIS FERNANDA BOSCHEN DE LARA	110653840PR	891	19800002D002	78	14/09/2015	2015
VALDIRENE DE FATIMA ASSIS	101448169PR	892	19800002D002	79	14/09/2015	2015

PITANGA, 24 de Setembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): GERALDO WIKUATS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1514 - 10/10/2012

Nome do(a) Diretor(a): MARIA JOSÉ TEIGÃO LOPES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3380/2014 - 18/07/2014

82647/2015

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 218647 - 24/09/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 2438
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA WROBLESKI DE SOUZA	82190163PR	457	25700243C001	19	23/09/2015	2015
ANA SILVA DE PAULA SALDANHA	103698030PR	458	25700243C001	20	23/09/2015	2015
ANDREIA DA SILVA ROCHA	70466252PR	459	25700243C001	20	23/09/2015	2015
BRUNA DE CAMARGO SILVA	109903825PR	460	25700243C001	20	23/09/2015	2015
DINACIR DO CARMO MORO CONQUE	57688971PR	461	25700243C001	20	23/09/2015	2015
FELIPE LOIOLA CANDIDO	103720869PR	462	25700243C001	20	23/09/2015	2015
JONATHAN HENRIQUE PINHEIRO	109427276PR	463	25700243C001	21	23/09/2015	2015
JULIA MARIA MICCUS	123131002PR	464	25700243C001	21	23/09/2015	2015
JULIANE PEDROSO ALVES	109585785PR	465	25700243C001	21	23/09/2015	2015
MARCO DA SILVA FARIA	96822308PR	466	25700243C001	21	23/09/2015	2015
MARIA IZABEL DE LIMA	138233790PR	467	25700243C001	21	23/09/2015	2015
NILVA KLODZINSKI	51543637PR	468	25700243C001	22	23/09/2015	2015
MARIA APARECIDA FIGUEIREDO BARBOSA	49375883PR	469	25700243C001	22	23/09/2015	2015
PLINIO AROLDO HEMERICH JUNIOR	130880576PR	470	25700243C001	22	23/09/2015	2015
RITA FABIANA CHINDA DOARTE	75598807PR	471	25700243C001	22	23/09/2015	2015
ROSANE PIOVEZAN	68926840PR	472	25700243C001	22	23/09/2015	2015
ROSIMILDA DA ROCHA	82548432PR	473	25700243C001	23	23/09/2015	2015
SUELLEN CRISTINA COLAGRAI LOPES	126708076PR	474	25700243C001	23	23/09/2015	2015
TIAGO DA SILVA FIRMIANO	103509033PR	475	25700243C001	23	23/09/2015	2015
VALQUIRIA TELES DOS SANTOS	05162061PR	476	25700243C001	23	23/09/2015	2015
VIVIANE DE SOUZA DA CRUZ	89203520PR	477	25700243C001	23	23/09/2015	2015

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Setembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): PRISCILLA DA SILVA VERRONE
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO ADM 001/2011 - 10/01/2011

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO ADM 001/2010 - 07/01/2010

82649/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 218679 - 24/09/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2730
Nome do Município: TELEMACHO BORBA
Código do Estabelecimento: 11
Nome do Estabelecimento: WOLFF KLABIN, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADIRLEI SOARES DA SILVA	45351670PR	1341	27300001D003	68	23/09/2015	2015
ADRIANE TORRES GONÇALVES RODRIGUES	98460330PR	1342	27300001D003	68	23/09/2015	2015
ALESSANDRA CARNEIRO DE LIMA	110931735PR	1343	27300001D003	68	23/09/2015	2015
ANA CLAUDIA GONÇALVES LIGOSKI	95807933PR	1344	27300001D003	69	23/09/2015	2015
DAIANE ALVES BUENO	103415861PR	1345	27300001D003	69	23/09/2015	2015
ELISANGELA MACHADO RODRIGUES	100563525PR	1346	27300001D003	69	23/09/2015	2015
GABRIELI NEVES BUENO	107496475PR	1347	27300001D003	69	23/09/2015	2015
GISELE ALVES BUENO	86072211PR	1348	27300001D003	69	23/09/2015	2015
ISAAC FRANCO BISCAIA	106283540PR	1349	27300001D003	70	23/09/2015	2015
JENIFFER IAROSZ	110931425PR	1350	27300001D003	70	23/09/2015	2015
JESSICA MARTINS BUENO BARBOSA	125637051PR	1351	27300001D003	70	23/09/2015	2015
MAIRA CAROLINE MACHADO	111303525PR	1352	27300001D003	70	23/09/2015	2015
MARINA REIS DE OLIVEIRA VIDAL	130440479PR	1353	27300001D003	70	23/09/2015	2015
MAYARA DA SILVA SANTOS	126171714PR	1354	27300001D003	71	23/09/2015	2015
PATRICIA ESTEFANI DOS SANTOS	127456402PR	1355	27300001D003	71	23/09/2015	2015
PRISCILLA APARECIDA FERREIRA DE MOURA	99850604PR	1356	27300001D003	71	23/09/2015	2015
RULIANE XAVIER	106061742PR	1357	27300001D003	71	23/09/2015	2015
SIRENE DOS SANTOS OLIVEIRA CHIMITHE	90350854PR	1358	27300001D003	71	23/09/2015	2015
SUELEN RIBEIRO	97590087PR	1359	27300001D003	72	23/09/2015	2015
SUZANA APARECIDA DA ROCHA CAMARGO	73868890PR	1360	27300001D003	72	23/09/2015	2015
THAIS SIQUEIRA PEDROSO GUIMARÃES	133885781PR	1361	27300001D003	72	23/09/2015	2015
VALÉRIA CRISTINA CAMARGO	130206395PR	1362	27300001D003	72	23/09/2015	2015

TELEMACO BORBA, 24 de Setembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): CARMEM LUCIANA IANKE VEDAN
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ENY DE LOURDES RIBEIRO TAVARES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/11 - 06/01/2012

82651/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 218648 - 24/09/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 1784
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS IPED
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROTECNICA - 939

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALISSON RIBEIRO XAVIER	110382421PR	1383	28300178D003	17	23/09/2015	2015
ANSELMO ANTONIO CAMPOS	136595180PR	1384	28300178D003	18	23/09/2015	2015
CRISTIANO MARTINS DA SILVA	102308190PR	1385	28300178D003	18	23/09/2015	2015
DOUGLAS MARTINS	102308468PR	1387	28300178D003	18	23/09/2015	2015
ELIANDRO POLICARPO DA SILVA	68050251PR	1388	28300178D003	18	23/09/2015	2015
JEAN SOARES DE OLIVEIRA	6820659PR	1389	28300178D003	19	23/09/2015	2015
KELVIN HENRIQUE GARCIA	103801664PR	1390	28300178D003	19	23/09/2015	2015
LEOVAN DA SILVA SOUZA	749308RO	1391	28300178D003	19	23/09/2015	2015
LEANDRO SOARES BUZATO	106944660PR	1392	28300178D003	19	23/09/2015	2015
LUIZ HENRIQUE COSTA	128817700PR	1393	28300178D003	19	23/09/2015	2015
MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS	68857830PR	1394	28300178D003	20	23/09/2015	2015
REGINALDO ADRIANO MARIN	70438569PR	1395	28300178D003	20	23/09/2015	2015
VANIA SOUZA DOS REIS BESSÃO	87289265PR	1396	28300178D003	20	23/09/2015	2015

UMUARAMA, 24 de Setembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): GABRIELI ZANATTO DE SOUZA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001 - 16/07/2015

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CEZAR DE CASTRO CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 004 - 01/09/2014

82654/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 218649 - 24/09/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 1784
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS IPED
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM FARMÁCIA - 999

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KARINA RODRIGUES DA SILVA	520431480PR	1386	28300178D003	18	23/09/2015	2014

UMUARAMA, 24 de Setembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): GABRIELI ZANATTO DE SOUZA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001 - 16/07/2015

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CEZAR DE CASTRO CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 004 - 01/09/2014

82656/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 218720 - 24/09/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCAVEL
Código do Estabelecimento: 550
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE CASCAVEL
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROMECHANICA - 821

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KRYSTIAN DALTON PICHLER DA SILVA	106194831PR	968	04800055D002	94	24/09/2015	2012

CASCAVEL, 24 de Setembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): TATIANE PIANEZZOLA LUCAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 11/11 - 12/07/2011

Nome do(a) Diretor(a): HUGO ARMANDO CERON MOLINA
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 44/13 - 07/08/2013

82759/2015

Secretaria da Fazenda

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado- CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento FinanceiroRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO DO 6º BIM/2014, PUBLICADO ANTERIORMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - Edição nº 9401 de 02/03/2015.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Exercício Anterior (Em 31 Dez 2013) (a)	Bimestre Anterior (Em 31 Out 2014) (b)	Bimestre Atual (Em 31 Dez) (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.038.667.422,21	19.427.667.496,81	19.989.826.058,47
DEDUÇÕES (II)	4.822.898.735,61	5.266.636.581,65	3.515.111.570,30
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	4.232.998.379,92	3.483.802.248,37	2.984.158.299,33
DEMAIS HAVERES FINANCEIROS	1.695.619.492,38	2.109.917.415,65	1.819.394.248,46
(-)RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.105.719.136,69	327.083.082,37	1.288.440.977,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.215.768.686,60	14.161.030.915,16	16.474.714.488,17
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.084.496.049,43	1.264.238.362,76	1.311.481.113,32
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	14.131.272.637,17	12.896.792.552,40	15.163.233.374,85

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	2.266.440.822,45	1.031.960.737,68

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE 2014	1.136.004.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Exercício Anterior (Em 31 Dez 2013) (a)	Bimestre Anterior (Em 31 Out 2014) (b)	Bimestre Atual (Em 31 Dez) (c)
DÍVIDA CONSOLID. PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
HAVERES FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00
(-)RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONS. LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVID (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

Nota: Republicação para ajuste da Meta do Resultado Nominal conforme Art. 42 da Lei nº 18.468 de 29/04/2015 - Majoração em R\$ 150.000.000,00 da meta V, constantes da tabela 5 do Anexo I da Lei nº 17.631, de 22 de julho de 2013. Publicado no Diário Oficial do Estado em 30/04/2015 - Edição nº 9442.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICON

JOÃO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.913.806-2 PR

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PR

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno



PARANÁ

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA –
RREO DO 6º BIM/2014, PUBLICADO ANTERIORMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – Edição nº 9401 de 02/03/2015.

RREO - ANEXO VI (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	36.258.203.142,00	8.248.725.783,53	39.636.344.622,02	32.135.573.075,51
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	24.262.298.837,00	4.902.012.715,53	23.451.454.348,44	21.281.090.660,74
ICMS	20.357.340.877,00	4.193.263.992,09	19.278.593.163,67	17.616.925.366,65
IPVA	1.863.051.300,00	124.563.359,04	1.908.259.249,39	1.691.647.483,92
ITCMD	174.129.600,00	94.719.244,35	265.260.411,35	214.206.113,56
IRRF	1.784.100.000,00	477.252.850,90	1.917.914.030,65	1.684.546.822,89
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	83.677.060,00	12.213.269,15	81.427.493,38	73.764.873,72
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0	988.783.391,58	5.390.345.568,40	1.005.217.194,21
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	0	236.797.317,17	1.104.038.899,23	1.005.217.194,21
OUTRAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0	714.745.982,38	4.041.282.602,80	0
COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO RPPS	0	37.240.092,03	245.024.066,37	0
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	271.410.284,00	33.475.382,23	333.419.169,19	449.266.656,21
RECEITA PATRIMONIAL	588.645.573,00	230.748.932,82	1.502.939.593,63	1.168.755.277,58
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	317.235.289,00	197.273.550,59	1.169.520.424,44	719.488.621,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.930.580.340,00	1.443.874.411,95	7.596.299.879,46	6.968.707.845,13
FPE	1.734.080.000,00	305.657.315,47	1.674.740.104,91	1.536.865.781,92
CONVÊNIOS	361.428.789,00	41.657.249,36	263.927.231,65	271.549.236,24
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.835.071.551,00	1.096.559.847,12	5.657.632.542,90	5.160.292.826,97
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.793.913.681,00	880.579.882,24	2.864.825.656,53	2.431.290.719,22
DÍVIDA ATIVA	33.530.200,00	69.683.199,16	104.996.104,71	39.737.616,20
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	3.760.383.481,00	810.896.683,08	2.759.829.551,82	2.391.553.103,02
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.129.165.107,00	69.116.310,31	1.337.252.580,35	962.442.488,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	737.495.241,00	3.989.394,60	953.849.106,76	148.793.264,09
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	0	10.963.846,83	0	1.564.198,45
ALIENAÇÃO DE BENS (V)	28.427.010,00	1.337.335,00	4.568.484,06	3.603.891,18
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	663.578.851,00	22.619.656,84	234.050.981,24	234.597.864,63
CONVÊNIOS	547.569.401,00	22.619.656,84	204.837.767,94	170.602.627,97
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	116.009.450,00	0	29.213.213,30	63.995.236,66
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	699.664.005,00	30.206.077,04	144.784.008,29	573.883.270,13
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.363.242.856,00	52.825.733,88	378.834.989,53	808.481.134,76
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	37.621.445.998,00	8.301.551.517,41	40.015.179.611,55	32.944.054.210,27

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

REPUBLIÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
 DO 6º BIM/2014, PUBLICADO ANTERIORMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - Edição nº 9401 de 02/03/2015.

RREO - ANEXO VI (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		2014			2013	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	34.299.517.567,00	7.525.096.114,14	37.762.521.504,43	845.798.362,43	28.473.641.537,63	874.707.985,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.206.836.093,00	3.941.896.497,11	21.043.534.595,94	255.144.006,03	13.271.848.077,22	151.314.473,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (IX)	747.846.406,00	125.765.318,45	734.180.531,84	0,00	697.793.331,57	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.344.835.068,00	3.457.434.298,58	15.984.806.376,65	590.654.356,40	14.504.000.128,84	723.393.512,03
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.966.063.038,00	1.441.339.301,43	6.958.144.809,66	0,00	6.276.772.139,98	0,00
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	11.378.772.030,00	2.016.094.997,15	9.026.661.566,99	590.654.356,40	8.227.227.988,86	723.393.512,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	33.551.671.161,00	7.399.330.795,69	37.028.340.972,59	845.798.362,43	27.775.848.206,06	874.707.985,84
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.405.065.971,00	484.997.172,72	2.385.090.169,22	498.235.200,75	1.913.085.716,16	785.580.304,95
INVESTIMENTOS	3.045.805.330,00	256.364.726,42	1.047.238.910,56	497.988.200,74	1.007.823.482,67	782.310.389,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	534.763.112,00	66.245.914,64	517.851.710,93	247.000,01	205.774.103,97	3.269.915,18
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TIT. DE CAPITAL JÁ INTEGRA. (XIII)	12.088,00	12.087,46	12.087,46	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.987.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	532.775.200,00	66.245.914,64	517.851.710,93	247.000,01	205.774.103,97	3.269.915,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	824.485.441,00	162.374.444,20	819.987.460,27	0,00	699.488.129,52	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.580.568.442,00	322.610.641,06	1.565.090.621,49	498.235.200,75	1.213.597.586,64	785.580.304,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	37.132.259.603,00	7.721.941.436,75	39.937.465.157,26		30.649.734.083,49	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	489.186.395,00	579.610.080,66	77.714.454,29		2.294.320.126,78	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0		0	
RESULTADO PRIMÁRIO RECALCULADO COM AUSTES						
(-)REPASSES PRECATÓRIOS TRIBUNAL DE JUSTIÇA (2%) RCL - EXTRAORÇAMENTÁRIO						(530.875.150,23)
(+)AJUSTE REPASSES PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS TRIBUNAL DE JUSTIÇA						275.260.176,05
= RESULTADO PRIMÁRIO AJUSTADO						(177.900.519,89)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					(1.160.310.000,00)	

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

23/09/2015,14:29

Nota: Republicação para ajuste da Meta do Resultado Primário conforme Art. 42 da Lei nº 18.468 de 29/04/2015 - Redução em R\$ 3.500.000.000,00 da meta III constantes da tabela 5 do Anexo I da Lei nº 17.631, de 22 de julho de 2013. Publicado no Diário Oficial do Estado em 30/04/2015 - Edição nº 9442.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICON

JOÃO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.913.806-2 PR

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PR

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

REPÚBLICA PARA RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

RREO DO 6º BIM/2014; PUBLICADO ANTERIORMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - Edição nº 9401 de 02/03/2015.

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS	Previsão Inicial da Receita	-	37.205.461.270,00
	Previsão Atualizada da Receita	-	38.704.603.538,00
	Receitas Realizadas	8.596.541.247,59	42.135.268.602,04
	Déficit Orçamentário	0,00	0,00
	Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS	Dotação Inicial	0,00	37.201.461.270,00
	Creditos Adicionais	0,00	1.503.142.268,00
	Dotação Atualizada	0,00	38.704.603.538,00
	Despesas Empenhadas	7.580.769.162,94	41.491.645.236,83
	Despesas Liquidadas	8.010.125.877,48	40.147.611.673,65
	Superavit Orçamentário	0,00	643.623.365,21
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		7.580.769.162,94	41.491.645.236,83
Despesas Liquidadas		8.010.125.877,48	40.147.611.673,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			28.336.698.864,23

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

Em Reais

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		333.439.763,42	1.904.301.318,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		222.248.191,00	938.712.486,16
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		110.957.853,09	965.588.832,42
PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)		810.929.595,70	4.218.907.272,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)		1.337.158.011,20	5.645.247.759,40
Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)		(526.228.415,50)	(1.426.340.486,95)
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	% em Relação à Meta (ba)
Resultado Nominal		1.136.004.000,00	90,84
Resultado Primário		(1.160.310.000,00)	15,33

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

Em Reais

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.105.719.136,69	228.005.920,67	597.364.762,53	283.741.327,50
Poder Legislativo	1.105.592.801,57	228.005.920,67	597.238.427,41	283.741.327,50
Poder Judiciário	126.152,12	0,00	126.152,12	0,00
Ministério Público	183,00	0,00	183,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.984.737.313,62	498.047.394,34	1.091.972.232,81	297.085.973,31
Poder Legislativo	1.732.957.602,52	465.633.941,51	886.883.123,03	282.808.824,82
Poder Judiciário	12.834.276,93	5.021.161,26	5.068.046,58	2.745.069,09
Ministério Público	185.776.757,77	25.010.051,86	154.387.399,58	6.379.306,33
	53.168.676,40	2.382.239,71	45.633.663,62	5.152.773,07
TOTAL	3.090.456.450,31	726.053.315,01	1.689.336.995,34	580.827.300,81
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
	7.948.871.749,17	25,00		34,30
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito		953.849.106,76		(216.353.865,76)
Despesa de Capital Líquida		2.883.325.369,97		1.521.740.601,03

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Em Reais	
	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social de Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		0,00			0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.848.247.419,69	12,00		12,29	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	No Bimestre	Até o Bimestre			
Total das Despesas / RCL (%)		0,00		0,00	

FONTE: SEFACAFE - Sistema SIAF.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICONJOÃO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.913.806-2 PRGEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PRMAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PRCARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014REPÚBLICA PARA RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF DO 3º QUAD/2014,
PUBLICADO ANTERIORMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - Edição nº 9401 de 02/03/2015.

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - (DC) (I)	18.062.406.970,61	18.370.482.101,98	19.296.023.014,63	19.989.826.058,47
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	14.286.250.642,38	14.587.063.578,82	15.354.202.326,88	15.775.876.646,36
Interna	13.728.426.762,20	13.954.196.768,13	14.775.025.677,61	14.858.575.115,47
Externa	557.823.880,18	632.866.810,69	579.176.649,27	917.301.530,89
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.691.660.278,80	2.691.660.278,80	2.691.660.278,80	2.902.468.298,79
Outras Dívidas	1.084.496.049,43	1.091.758.244,36	1.250.160.408,95	1.311.481.113,32
DEDUÇÕES (II)	4.827.021.823,33	5.358.044.369,39	4.516.775.336,40	3.515.111.570,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.235.608.591,24	4.896.593.178,02	3.959.736.896,52	2.984.158.299,33
Demais Haveres Financeiros	1.697.132.368,78	1.708.149.701,43	1.997.352.191,86	1.819.394.248,46
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.105.719.136,69	1.246.698.510,06	1.440.313.751,98	1.288.440.977,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	13.235.385.147,28	13.012.437.732,59	14.779.247.678,23	16.474.714.488,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.397.663.790,45	26.425.191.550,22	26.970.684.143,36	28.336.698.864,23
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	71,12	69,52	71,54	70,54
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	52,11	49,24	54,80	58,14
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <200%>	50.795.327.580,90	52.850.383.100,44	53.941.368.286,72	56.673.397.728,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <90%>	45.715.794.822,81	47.565.344.790,40	48.547.231.458,05	51.006.057.955,61

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento FinanceiroRELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em Reais

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	15.370.746.691,81	15.678.821.823,18	16.604.362.735,83	17.087.357.759,68
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	1.084.496.049,43	1.091.758.244,36	1.250.160.408,95	1.311.481.113,32
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.084.496.049,43	1.091.758.244,36	1.250.160.408,95	1.311.481.113,32
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	1.084.496.049,43	1.091.758.244,36	1.250.160.408,95	1.311.481.113,32
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	14.286.250.642,38	14.587.063.578,82	15.354.202.326,88	15.775.876.646,36
Interna	13.728.426.762,20	13.954.196.768,13	14.775.025.677,61	14.858.575.115,47
Externa	557.823.880,18	632.866.810,69	579.176.649,27	917.301.530,89
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	1.976.885.849,46	1.976.885.849,46	1.976.885.849,46	1.726.684.698,96
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	1.818.708.005,24	1.835.301.082,23	1.364.464.054,16	1.038.212.928,40
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.105.719.136,69	1.246.698.510,06	1.440.313.751,98	1.288.440.977,49
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICON

JOÃO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.913.806-2 PR

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PR

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2014

REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF DO 3º QUAD/2014,
PUBLICADO ANTERIORMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - Edição nº 9401 de 02/03/2015.

LRF, Art. 48 - Anexo VII

Em Reais

<u>DESPESAS COM PESSOAL</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.249.005.145,99	46,76
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.884.982.443,47	49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	13.190.733.321,30	46,55

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	16.474.714.488,17	58,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.673.397.728,46	200,00

<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	754.058.883,03	2,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.234.073.750,13	22,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	953.849.106,76	3,37
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	4.533.871.818,28	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.983.568.920,50	7,00

<u>RESTOS A PAGAR</u>	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos	1.641.176.728,47	0,00

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICONJOÃO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.913.806-2 PRGEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PRMAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PRCARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

PERÍODO DE MAIO/2014 A ABRIL/2015

REPUBLIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DO 1º QUAD/2015, PUBLICADO ANTERIORMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – Edição nº 9462 de 29/05/2015.

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.631.001.306,79	16.551.021,25
Pessoal Ativo	12.541.419.869,88	15.890.968,06
Pessoal Inativo	4.778.892.992,87	0,00
Pessoal Pensionista	1.291.694.389,74	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	18.994.054,30	660.053,19
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.001.116.467,15	276.948,87
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.168.725,39	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	4.890.017,39	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	5.331.823,51	276.948,87
Inativos e Pensionistas de Recursos vinculados	4.986.725.900,86	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II - IIA)	13.629.884.839,64	16.274.072,38
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP (IV) = (IIIa + IIIb)	13.646.158.912,02	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	29.389.042.855,91
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	46,43%
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) <49%>	14.400.630.999,40
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) <46,55%>	13.680.599.449,43
Limite do Tribunal de Contas <44,10%>	12.960.567.899,46

Percentual do limite definido no artigo 20 da LRF	94,76%
--	---------------

Nota:

Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Acórdão de Parecer Prévio nº 314/14 Tribunal Pleno, foram acrescentadas no item "Pessoal Ativo" os valores de despesas com pessoal dos Serviços Sociais Autônomos e Entidades Dependentes não integrantes do Sistema SIAF, o montante de R\$ 195.352.706,83.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICON

JOÃO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.913.806-2 PR

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PR

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno



Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2015

REPUBLIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DO 1º QUAD/2015,
PUBLICADO ANTERIORMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – Edição nº 9462 de 29/05/2015.

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Q quadrimestre	Até o 2º Q quadrimestre	Até o 3º Q quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	19.989.826.058,47	20.278.017.050,71	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	15.775.876.646,36	16.064.269.466,24	-	-
Interna	14.858.575.115,47	15.042.337.585,15	-	-
Externa	917.301.530,89	1.021.931.881,09	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.902.468.298,79	2.902.468.298,79	-	-
Outras Dívidas	1.311.481.113,32	1.311.279.285,68	-	-
DEDUÇÕES (II)¹	3.515.111.570,30	3.858.542.257,80	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.984.158.299,33	3.202.129.718,01	-	-
Demais Haveres Financeiros	1.819.394.248,46	1.595.105.834,11	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.288.440.977,49	938.693.294,32	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	16.474.714.488,17	16.419.474.792,91	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.336.698.864,23	29.389.042.855,91	-	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	70,54	69,00	-	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	58,14	55,87	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <200%>	56.673.397.728,46	58.778.085.711,82	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <90%>	51.006.057.955,61	52.900.277.140,64	-	-

<u>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Q quadrimestre	Até o 2º Q quadrimestre	Até o 3º Q quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	17.087.357.759,68	17.375.548.751,92	-	-
DÍVIDA DE PPP (V)	-	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	1.311.481.113,32	1.311.279.285,68	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais Previdenciárias	1.311.481.113,32	1.311.279.285,68	-	-
Demais Contribuições Sociais	1.311.481.113,32	1.311.279.285,68	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	15.775.876.646,36	16.064.269.466,24	-	-
Interna	14.858.575.115,47	15.042.337.585,15	-	-
Externa	917.301.530,89	1.021.931.881,09	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	-	-	-	-

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Q quadrimestre	Até o 2º Q quadrimestre	Até o 3º Q quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	1.726.684.698,96	1.726.684.698,96	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	1.038.212.928,40	1.038.212.928,40	-	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.288.440.977,49	938.693.294,32	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Q quadrimestre	Até o 2º Q quadrimestre	Até o 3º Q quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (X)¹	-	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-	-	-	-

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICON

JOÃO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.913.806-2 PR

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PR

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
JANEIRO A ABRIL/2015

REPÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DO 1º QUAD/2015,
PUBLICADO ANTERIORMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – Edição nº 9462 de 29/05/2015.

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	-	-	-	-
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF¹	-	-	-	-
INTERNAS (II)	754.058.883,03	766.538.486,82	-	-
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	368.737.895,04	381.217.498,83	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF¹	385.320.987,99	385.320.987,99	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	754.058.883,03	766.538.486,82	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.336.698.864,23	29.389.042.855,91	-	-
% do TOTAL GARANTIAS Sobre a RCL	2,66	2,61	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL <22%>	6.234.073.750,13	6.465.589.428,30	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	5.610.666.375,12	5.819.030.485,47	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				
EXTERNAS (V)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (VI)	531.004.521,54	531.004.521,54	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	42.071.141,37	42.071.141,37	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	488.933.380,17	488.933.380,17	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	531.004.521,54	531.004.521,54	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICON

JOÃO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.913.806-2 PR

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PR

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro**SIAF**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2015

REPUBLICAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DO 1º QUAD/2015,
 PUBLICADO ANTERIORMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – Edição nº 9462 de 29/05/2015.

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	5.244.833,19	5.244.833,19
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	5.244.833,19	5.244.833,19
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
PAC	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	5.244.833,19	5.244.833,19
Abertura de Crédito	5.244.833,19	5.244.833,19
BIRD/NOVO PARANA	0,00	0,00
BID FAMILIA PARANAENSE	5.244.833,19	5.244.833,19
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.389.042.855,91	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (Ia)	5.244.833,19	0,02
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.702.246.856,95	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	4.232.022.171,25	90,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.057.232.999,91	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (Ia + IIa)	5.244.833,19	0,02

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

 MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
 Contador CRC PR 044.291/O-4
 Chefe da DICON

 JOÃO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ
 Coordenador da CAFE/SEFA
 RG 1.913.806-2 PR

 GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
 Diretor Geral
 RG 14.348.081-0 PR

 MAURO RICARDO MACHADO COSTA
 Secretário de Estado da Fazenda
 RG 14.348.015-1 PR

 CARLOS EDUARDO DE MOURA
 Secretário de Controle Interno



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2015

LRF, Art. 48 - Anexo VI

Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	29.389.042.855,91	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.646.158.912,02	46,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.400.630.999,40	49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	13.680.599.449,43	46,55
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	16.419.474.792,91	55,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.778.085.711,82	200,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	766.538.486,82	2,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.465.589.428,30	22,00
<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	5.244.833,19	0,02
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	4.702.246.856,95	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	2.057.232.999,91	7,00

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICON

JOÃO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.913.806-2 PR

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PR

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.



Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

SIAF
Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2014 A ABRIL/2015

REPÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO DO 2º BIM/2015, PUBLICADO ANTERIORMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - Edição nº 9462 de 29/05/2015.

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLT. 12 MESES	PREV. ATUALIZ. 2015
	05/2014	06/2014	07/2014	08/2014	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.275.722.616,67	3.047.824.165,67	3.037.412.087,16	3.071.375.770,63	3.242.750.785,71	3.245.301.620,35	3.319.665.660,71	5.332.920.341,26	3.558.671.721,04	2.970.480.887,73	3.533.951.397,66	4.653.197.499,63	42.297.305.161,36	47.249.278.872,25
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.086.300.961,25	2.065.666.865,48	2.053.902.780,58	1.979.386.455,34	2.202.397.335,78	2.196.953.889,51	2.104.218.255,83	3.575.321.507,98	2.358.119.312,13	1.876.279.722,78	2.338.743.329,86	3.385.718.217,04	28.223.008.453,59	32.065.108.265,00
ICMS	1.717.347.732,83	1.721.310.787,13	1.669.934.444,74	1.702.608.193,43	1.947.530.951,77	1.990.206.075,02	1.812.397.789,03	3.120.874.382,78	2.130.795.517,88	1.648.260.145,93	1.882.880.290,92	2.015.962.077,68	23.370.108.889,13	26.973.358.745,00
IPVA	197.930.743,86	174.037.110,26	180.584.723,12	83.356.353,26	70.711.292,24	59.617.992,94	59.235.874,96	79.166.061,70	31.228.975,17	32.133.970,01	231.896.272,38	1.170.491.515,05	2.370.392.085,57	2.403.614.000,00
ITCMD	22.139.003,28	19.808.640,86	22.671.351,01	26.474.005,66	22.926.181,55	24.573.374,11	69.246.616,17	48.152.438,12	18.573.311,48	17.927.860,73	24.707.877,38	23.223.861,68	340.421.732,07	353.868.500,00
IRRF	141.378.818,33	143.825.032,96	173.168.712,55	169.819.026,63	154.131.405,76	116.687.996,08	171.307.408,81	320.232.407,48	171.837.408,81	171.307.408,81	181.217.652,15	168.968.655,16	2.059.594.830,83	2.245.164.010,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	7.504.662,97	6.687.105,27	7.543.448,17	7.128.976,38	7.087.504,48	6.887.951,35	6.317.575,94	5.895.716,94	5.683.397,81	6.650.575,49	8.041.237,02	7.072.906,95	82.480.935,98	92.103.010,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	83.388.488,77	86.396.629,47	88.787.305,20	87.408.491,01	88.852.235,85	87.118.982,66	89.971.014,78	148.826.302,38	118.858.921,04	91.720.741,93	87.509.935,20	91.663.960,38	1.145.502.708,68	1.191.296.502,25
RECEITA PATRIMONIAL	188.828.848,38	107.785.937,74	124.321.265,70	146.028.199,20	89.061.338,82	131.787.163,98	216.081.789,13	98.237.428,16	93.456.714,22	156.165.072,06	189.134.802,97	127.189.659,72	1.069.058.421,11	1.448.403.210,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	343.744,28	2.095.978,11	1.361.143,28	849.463,50	787.492,94	549.142,41	404.178,82	34.782,41	502.717,34	751.100,11	1.027.644,01	956.07,95	9.643.468,17	13.535.270,00
RECEITA INDUSTRIAL	2.171.393,14	1.488.623,73	1.770.098,36	1.357.993,75	1.252.976,07	1.407.795,03	1.601.128,54	2.221.891,45	702.418,13	1.089.609,48	1.770.182,04	2.207.432,24	10.031.341,96	33.646.600,00
RECEITA SERVIÇOS	132.063.131,94	98.866.665,97	94.898.974,21	96.247.476,96	131.993.824,16	137.822.512,68	120.064.642,24	156.130.287,08	94.692.491,36	71.159.882,18	118.130.075,78	129.148.396,91	1.375.218.883,42	1.312.038.570,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	684.646.155,87	625.249.995,40	602.204.557,82	628.446.124,44	615.826.821,37	601.123.232,67	680.095.979,81	858.798.607,78	702.729.801,99	664.192.344,33	709.723.933,68	868.069.411,61	8.249.106.867,06	9.300.362.906,00
COTA PARTE FPE	212.199.362,86	159.135.825,18	136.677.539,06	168.039.956,06	145.547.904,37	137.557.759,08	182.075.933,71	198.996.360,57	224.041.388,75	228.702.750,24	168.576.361,03	175.780.033,95	2.138.330.423,98	2.305.051.520,00
Transferências da LC 87/1996	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	24.576.240,00	0,00	0,00	0,00	49.152.480,00	159.745.560,00	147.457.540,00
Transferências da LC 61/1989	24.221.358,84	23.069.600,03	23.699.623,68	24.429.071,56	22.989.021,30	24.619.311,55	28.270.306,27	27.894.568,10	35.080.437,73	20.858.145,74	20.459.874,86	21.429.041,34	297.000.120,94	325.410.540,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	303.270.241,63	268.254.534,76	265.946.188,52	262.757.279,63	268.608.040,16	278.477.993,04	299.798.412,46	464.234.338,27	293.091.182,35	256.698.137,04	279.400.866,42	461.041.029,55	3.700.553.072,70	4.003.148.600,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	142.867.072,42	162.501.955,48	163.593.086,54	160.931.897,20	168.395.726,54	147.180.350,00	157.663.857,40	142.107.100,85	150.546.893,08	157.935.211,68	243.287.311,37	156.666.526,87	1.953.477.089,44	2.519.294.806,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.979.890,97	66.263.848,76	70.165.941,97	139.651.564,43	112.598.860,74	88.558.910,45	108.228.680,63	498.350.083,98	187.609.344,88	109.142.424,47	92.941.091,10	53.244.413,88	1.603.794.939,28	1.884.887.249,00
DEDUÇÕES (II)	994.031.543,77	962.008.262,55	922.674.653,63	888.397.713,45	976.565.710,67	934.440.860,36	985.339.342,45	1.627.339.342,45	1.029.971.041,52	820.118.393,33	1.098.108.789,65	1.682.994.791,45	12.908.282.305,38	14.209.111.779,25
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	507.538.573,16	545.434.718,04	515.069.344,33	452.526.865,42	537.416.014,55	490.438.023,68	544.186.226,05	897.153.075,34	504.535.862,64	415.377.895,78	659.254.096,40	1.105.284.173,43	7.284.222.088,92	7.835.638.522,00
CONTR. PLANO PREV. ASSIST. SOCIAL SERVIDOR	83.388.488,77	86.396.629,47	88.787.305,20	87.408.491,01	88.852.235,85	87.118.982,66	89.971.014,78	148.826.302,38	118.858.921,04	91.720.741,93	87.509.935,20	91.663.960,38	1.145.502.708,68	1.191.296.502,25
SERVIDOR	83.388.488,77	86.396.629,47	88.787.305,20	87.408.491,01	88.852.235,85	87.118.982,66	89.971.014,78	148.826.302,38	118.858.921,04	91.720.741,93	87.509.935,20	91.663.960,38	1.145.502.708,68	1.191.296.502,25
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVID.	8.241.385,53	8.640.755,67	7.545.639,74	5.888.773,93	5.623.438,91	8.895.552,74	7.403.881,45	17.196.464,11	13.944.418,68	6.535.10,22	86.845,37	8.667.449,87	98.489.219,03	169.293.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	334.864.892,31	321.536.159,35	311.072.655,36	312.983.953,08	344.674.041,41	348.187.901,27	343.809.917,28	560.214.000,58	383.632.792,15	306.485.145,40	352.258.212,68	477.369.897,97	4.397.088.308,88	5.019.294.806,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	2.281.691.072,84	2.085.815.903,14	2.114.737.433,53	2.182.988.057,18	2.266.185.065,04	2.310.861.469,03	2.334.294.850,16	3.711.580.998,81	2.538.700.679,52	2.150.362.004,40	2.439.972.600,00	2.970.202.718,18	20.389.042.855,97	23.040.167.093,00

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Coordenador do CAFE/SEFA
Chefe da DICON

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PR

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno

RESOLUÇÃO Nº 813 de 15 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 872 COP/SEFA,

RESOLVE:

- a) programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;
- b) estabelecer cota orçamentária referente ao 3º trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária 7730 – Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no grupo de Investimentos, fonte 104 – Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO										R\$ 1,00	I
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 813/2015											

I	I	I Natureza					I	I	I	I	I
I Cód.	I	I da					I Fonte	I Gr	I AL	I	I
I	I	I Despesa					I Fnte	I	I	I	I

I 7700	I	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					I	I	I	I	I
I	I	I					I	I	I	I	I
I 7730	I	I DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					I	I	I	I	I
I 4305	I	I GESTÃO DE PROJETOS, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS					I	I	I	I	I
I	I	I DO SISTEMA MULTIMODAL DE TRANSPORTE					I 44903900	I 104	I 01	I P	I

								T o t a l	I	660.000	I

										*	*

82394/2015

RESOLUÇÃO Nº 825 de 21 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e no artigo 15, inciso VI, da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 835 /COP/SEFA,

RESOLVE:

- Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta e proceder a troca de modalidade de aplicação de despesa, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

A N E X O I							Fl. 01
I DE DESPESA	ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 825/2015						R\$ 1,00
-----	*-----*						*-----*
I I Cód.	I Especificação	I Natureza da Despesa	I Fonte	I Gr	I IALOI		I N.do Proc
-----	*-----*	*-----*	*-----*	*-----*	*-----*	Valor	I
I 6700	I SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I		I
I 6731	I COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -	I	I	I	I		I
I	I COMEC	I	I	I	I		I
I 4332	I GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO	I	I	I	I		I
I	I METROPOLITANA DE CURITIBA	I 33909200	I 147	I 01	I L I	1.000.000	I 0835
-----	*-----*	T o t a l				1.000.000	*

82591/2015

RESOLUÇÃO Nº 826 de 21 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 885 COP/SEFA,

R E S O L V E:

a) programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 74.755,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cota orçamentária referente ao 3º trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária 4534 – Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, no valor de R\$ 74.755,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01									
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 826/2015										R\$ 1,00									

Ambiente e Recursos Hídricos, do grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, fonte 138 – Taxa Ambiental, para o grupo de Outras Despesas Correntes, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 449.970,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
I DE DESPESA										ANEXO Á RESOLUÇÃO N° 829/2015										R\$ 1,00										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
-----										*-----*										*-----*										*-----*																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I									

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	I				
I DE DESPESA		ANEXO Á RESOLUÇÃO N° 829/2015						R\$ 1,00	I				

I	I					I Natureza	I	I	I	I	I N.do		
I Cód.	I	Especificação				I da	I Fonte	I Gr	I AL	I OI	I Valor	I Proc	
I	I					I Despesa	I	I Fnte	I	I	I	I	

I 6900	I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS				I	I	I	I	I	I	I	
I	I	HÍDRICOS				I	I	I	I	I	I	I	
I	I					I	I	I	I	I	I	I	
I 6931	I	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP				I	I	I	I	I	I	I	
I 4283	I	INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO				I 33901400	I 138	I 01	I L	I	449.970	I 0858	

										T o t a l	I	449.970	I

82396/2015

RESOLUÇÃO N° 830 de 21 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei n° 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto n° 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015, conforme Processo de Alteração Orçamentária n° 0852 COP/SEFA,

R E S O L V E:

a) programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual n° 18.409, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 4.860.040,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil e quarenta reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cotas orçamentárias referente ao 3º trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária 6931 – Instituto Ambiental do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, conforme abaixo:

- 1) grupo Outras Despesas Correntes, no valor de R\$ 4.656.040,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e quarenta reais);
- 2) grupo Outras Despesas Correntes Especiais, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); e
- 3) grupo Investimentos, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO Á RESOLUÇÃO N° 830/2015						R\$ 1,00	I

I	I		I Natureza	I	I	I	I		I N.do
I Cód.	I	Especificação	I da	IFonte	I Gr	I IALOI		Valor	I Proc
I	I		I Despesa	I	I Fnte	I			I

I 6900	I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I		I
I	I	HÍDRICOS	I	I	I	I	I		I
I	I		I	I	I	I	I		I
I 6931	I	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I	I	I		I
I 4286	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP	I 33901400	I 250	I 95	I P	I	180.000	I 0852
I	I		I 33903000	I 250	I 95	I P	I	571.500	I 0852
I	I		I 33903300	I 250	I 95	I P	I	60.000	I 0852
I	I		I 33903600	I 250	I 95	I P	I	153.000	I 0852
I	I		I 33903700	I 250	I 95	I P	I	2.531.460	I 0852
I	I		I 33903900	I 250	I 95	I P	I	1.340.080	I 0852
I	I		I 44905200	I 250	I 95	I P	I	24.000	I 0852

T o t a l							I	4.860.040	I

82395/2015

RESOLUÇÃO Nº 831 de 21 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 897/COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ACRÉSCIMO		ANEXO I		Fl. 01			
DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 831/2015		R\$ 1,00			
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA LOI	Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
4140	GESTÃO DE SERVIÇOS - FECEA	33903900	100	01	P	10.500	0897
Total						10.500	

REDUÇÃO		ANEXO II		Fl. 01			
DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 831/2015		R\$ 1,00			
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA LOI	Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
4131	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FECEA	33903700	100	01	P	10.500	0897
Total						10.500	

82595/2015

RESOLUÇÃO Nº 834 de 21 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 898/COP/SEFA,

RESOLVE:

a) Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) Antecipar cota orçamentária referente ao 4º trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária 6531 – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ACRÉSCIMO		ANEXO I		Fl. 01			
DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 834/2015		R\$ 1,00			
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA LOI	Valor	N.do Proc
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6531	INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER						
4279	GESTÃO DE SERVIÇOS - EMATER	33903900	100	01	P	65.000	0898
Total						65.000	

82596/2015

RESOLUÇÃO Nº 844 de 23 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015,

RESOLVE:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 5133 – Departamento de Imprensa Oficial do Estado, da Secretaria de Estado da Cultura, do grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, para o grupo de Pessoal e Encargos Sociais, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

82382/2015

RESOLUÇÃO Nº 846 de 23 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015,

R E S O L V E:

Antecipar cotas orçamentárias referentes ao 4º trimestre de 2015, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, conforme unidades orçamentárias abaixo:

- 6502 – Diretoria Geral, no valor de R\$ 5.075.072,00 (cinco milhões, setenta e cinco mil, setenta e dois reais);
- 6531 – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, no valor de R\$ 2.416.972,00 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e dois reais);
- 6532 – Centro Paranaense de Referência em Agroecologia – CPRA, no valor de R\$ 31.803,00 (trinta e um mil, oitocentos e três reais);
- 6533 – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no valor de R\$ 2.854.632,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

82397/2015

RESOLUÇÃO Nº 847 de 23 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 891/COP/SEFA,

R E S O L V E:

Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I				Fl. 01		I
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 847/2015				R\$ 1,00		I

I	I									I Natureza	I	I	I	I		I N.do
I Cód.	I	Especificação								I da	I	I	I	I	Valor	I Proc
I	I									I Despesa	I	I	I	I		I

I 4500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO								I	I	I	I	I		I
I	I	SUPERIOR								I	I	I	I	I		I
I	I									I	I	I	I	I		I
I 4546	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR								I	I	I	I	I		I
I 4133	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -								I	I	I	I	I		I
I	I	FECILCAM								I 33903600	I 100	I 01	I P	I	30.000	I 0891
I 4137	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -								I	I	I	I	I		I
I	I	FAFI/UNIÃO DA VITÓRIA								I 33903600	I 100	I 01	I P	I	30.000	I 0891

T o t a l												I		60.000	I	

I REDUÇÃO										A N E X O I I				Fl. 01		I
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 847/2015				R\$ 1,00		I
-----																I
-----																I
I	I					I	Natureza	I	I	I	I		I	N.do	I	
I	Cód.	I	Especificação				I	da	I	Fonte	I	Gr	I	IAOI	I	
I	I	I					I	Despesa	I	IFnte	I	I	I	Valor	I	
-----																I
I	4500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO				I		I	I	I	I	I		I	
I	I	I	SUPERIOR				I		I	I	I	I	I		I	
I	I	I					I		I	I	I	I	I		I	
I	4546	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR				I		I	I	I	I	I		I	
I	4130	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -				I		I	I	I	I	I		I	
I	I	I	REITORIA DA UNESPAR				I	33903000	I	100	I	01	I	P	I	
I	I	I					I	33903200	I	100	I	01	I	P	I	
I	I	I					I	33903300	I	100	I	01	I	P	I	
-----																I
										T o t a l				I	60.000	I
														I		I

82597/2015

RESOLUÇÃO Nº 848 de 23 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015,

RESOLVE:

Antecipar cotas orçamentárias referentes ao quarto trimestre de 2015, na Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo - SEET, no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, nas Unidades Orçamentárias, conforme abaixo:

- a) 4402 – Diretoria Geral, no valor de R\$ 265.130,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta reais);
- b) 4430 – Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE, no valor de R\$ 117.320,00 (cento e dezessete mil, trezentos e vinte reais);
- c) 4431 – Paraná Turismo – PRTUR, no valor de R\$ 159.710,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e dez reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

82399/2015**RESOLUÇÃO Nº 849 de 23 de setembro de 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 3º trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária 7730 – Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

82385/2015**RESOLUÇÃO Nº 850 de 23 de setembro de 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 903/COP/SEFA,

RESOLVE:

a) ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 252.306,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução;

b) estabelecer cota orçamentária referente ao 3º trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária 4531 – Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, no valor de R\$ 252.306,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e seis reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 850/2015						R\$ 1,00	I

I	I			I Natureza	I	I	I	I	I N.do
I Cód.	I	Especificação	I	da	IFonte	I Gr	I	ALOI	I Proc
I	I		I	Despesa	I	I	I	I	I

I 4500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I		I	I	I	I	I
I	I	SUPERIOR	I		I	I	I	I	I
I	I		I		I	I	I	I	I
I 4531	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	I		I	I	I	I	I
I 4119	I	GESTÃO DE SERVIÇOS - UEPG	I 33903900	I 100	I 01	I P	I	252.306	I 0903

								T o t a l	I
								252.306	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 850/2015						R\$ 1,00	I

I	I			I Natureza	I	I	I	I	I N.do
I Cód.	I	Especificação	I	da	IFonte	I Gr	I	ALOI	I Proc
I	I		I	Despesa	I	I	I	I	I

I 4500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I		I	I	I	I	I
I	I	SUPERIOR	I		I	I	I	I	I
I	I		I		I	I	I	I	I
I 4531	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	I		I	I	I	I	I
I 9014	I	ENCARGOS ESPECIAIS - UEPG	I 33904700	I 100	I 01	I P	I	252.306	I 0903

								T o t a l	I
								252.306	I

82598/2015

RESOLUÇÃO Nº 851 de 23 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e no artigo 15, inciso VI, da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 869/COP/SEFA,

R E S O L V E:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta e proceder a troca de modalidade de aplicação de despesa, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I							Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO Á RESOLUÇÃO Nº 851/2015							R\$ 1,00	I

I	I				I Natureza	I	I	I	I N.do	
I Cód.	I	Especificação			I da	I Fonte	I Gr	I ALOI	I Proc	
I	I				I Despesa	I	I Fnte	I	I	

I 4500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO			I	I	I	I	I	
I	I	SUPERIOR			I	I	I	I	I	
I	I				I	I	I	I	I	
I 4546	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR			I	I	I	I	I	
I 4136	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -			I	I	I	I	I	
I	I	FAFIPA			I 31911300	I 100	I 01	I L	I	
								449.000	I 0869	

T o t a l								I	449.000	

I REDUÇÃO										A N E X O I I				Fl. 01		I
I DE DESPESA										ANEXO Á RESOLUÇÃO N° 851/2015				R\$ 1,00		I
-----										*-----*				*-----*		I
I	I					I Natureza	I	I	I	I		I N.do	I			
I Cód.	I	Especificação				I da	I	I	I	I	Valor	I Proc	I			
I	I					I Despesa	I	I	I	I		I	I			
-----										*-----*				*-----*		I
I 4500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO				I	I	I	I	I		I	I			
I	I	SUPERIOR				I	I	I	I	I		I	I			
I	I					I	I	I	I	I		I	I			
I 4546	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR				I	I	I	I	I		I	I			
I 4136	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -				I	I	I	I	I		I	I			
I	I	FAFIPA				I 31901100	I 100	I 01	I L	I	449.000	I 0869	I			
-----										*-----*				*-----*		I
										T o t a l				I	449.000	I

82393/2015

RESOLUÇÃO Nº 852 de 23 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 861 COP/SEFA,

R E S O L V E:

a) programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 250.400,00 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) antecipar cota orçamentária referente ao 4º trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária 6731 – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R\$ 250.400,00 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										I																													
I DE DESPESA										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 852/2015										R\$ 1,00										I																													
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I																			

82391/2015

RESOLUÇÃO Nº 853 de 23 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e no artigo 15, inciso VI, da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 828 /COP/SEFA,

R E S O L V E:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta e proceder a troca de modalidade de aplicação de despesa, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

-----										Fl. 01		I	
I ACRÉSCIMO		A N E X O I								R\$ 1,00		I	
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 853/2015										I	

-----		*-----*								*-----*		*-----*	
I	I			I Natureza	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	Especificação		I da	I	Fonte	I Gr	I	I	I	Valor	I	N.do
I	I			I Despesa	I	I	Int	I	I	I		I	I

I 4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		I	I	I	I	I	I	I		I	I
I	I			I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE		I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 4173	I	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE		I 33504100	I 100	I 01	I L	I	I	I	100.000	I 0828	I

T o t a l										I	100.000	I	I

I REDUÇÃO										A N E X O I I										Fl. 01																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
I DE DESPESA										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 853/2015										R\$ 1,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
-----										*-----*										*-----*																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
I	I											I	Natureza	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

82599/2015

RESOLUÇÃO Nº 854 de 23 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao terceiro trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária 2331 – Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEN, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL, no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, fonte 281 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, no valor de R\$ 1.222.190,00 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, cento e noventa reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

82398/2015

RESOLUÇÃO Nº 855 de 23 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015,

R E S O L V E:

Antecipar cotas orçamentárias referentes ao quarto trimestre de 2015, no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, na fonte 100 – Ordinário não Vinculado, conforme abaixo:

- a) na Unidade Orçamentária 5102 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado da Cultura, no valor de R\$ 219.121,00 (duzentos e dezenove mil, cento e vinte e um reais);
- b) na Unidade Orçamentária 5131 – Biblioteca Pública do Paraná, da Secretaria de Estado da Cultura, no valor de R\$ 280.392,00 (duzentos e oitenta mil, trezentos e noventa e dois reais);
- c) na Unidade Orçamentária 5132 – Centro Cultura Teatro Guaíra, da Secretaria de Estado da Cultura, no valor de R\$ 898.397,00 (oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e sete reais);
- d) na Unidade Orçamentária 2330 – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico Social - IPARDES, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no valor de R\$ 62.623,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

82388/2015

RESOLUÇÃO Nº 857 de 23 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e no artigo 15, inciso VI, da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 878/COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta e proceder a troca de modalidade de aplicação de despesa, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I		Fl. 01		I		
I DE DESPESA										ANEXO Á RESOLUÇÃO Nº 857/2015		R\$ 1,00		I		

I	I									I Natureza	I	I	I	I	I	I N.do
I Cód.	I	Especificação								I da	I Fonte	I Gr	I AL	I OI	Valor	I Proc
I	I									I Despesa	I	I Fnte	I	I		I

I 6500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								I	I	I	I	I		I
I	I									I	I	I	I	I		I
I 6532	I	CENTRO PARANAENSE DE REFERENCIA EM AGROECOLOGIA - CPRA								I	I	I	I	I		I
I 4296	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CPRA								I 31901100	I 100	I 01	I L	I	4.000	I 0878

										T o t a l		I	4.000		I	
												*			*	

I REDUÇÃO										A N E X O I I		Fl. 01		I											
I DE DESPESA										ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 857/2015		R\$ 1,00		I											

I	I									I Natureza	I	I	I	I	I	I N.do	I								
I	Cód.	I	Especificação								I da	I	Fonte	I	Gr	I	ALOI	I	Valor	I	Proc	I			
I	I	I									I Despesa	I	I	Fnte	I	I	I	I	I	I	I	I			
-----														-----				-----				-----			
I	6500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I	I	I									I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I				
I	6532	I	CENTRO PARANAENSE DE REFERENCIA EM AGROECOLOGIA - CPRA								I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I				
I	4296	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CPRA								I	31911300	I	100	I	01	I	L	I	4.000	I	0878	I		
-----														-----				-----				-----			
												T o t a l		I					4.000		I				
-----														-----				-----				-----			

82390/2015

RESOLUÇÃO Nº 858 de 23 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 873 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										I									
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 858/2015										R\$ 1,00										I									
I										I Natureza I										I I I										I N.do I									
I Cód. I										I da I										I FonteI Gr IALOI										Valor I Proc I									
I I										I Despesa I										I FnteI I										I I									
I 5700 I SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO										I										I I I I										I I									
I I SOCIAL										I										I I I I										I I									
I I										I										I I I I										I I									
I 5761 I FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS										I										I I I I										I I									
I 4425 I PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE										I 33414100 I										147 I 01 I P I										310.000 I 0873 I									
																				T o t a l										I 310.000 I									

82392/2015

RESOLUÇÃO Nº 859 de 23 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e no artigo 15, inciso VI, da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 847 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Proceder a troca de modalidade de aplicação de despesa, aprovada pela Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										I									
I DE DESPESA										ANEXO A RESOLUÇÃO N° 859/2015										R\$ 1,00										I									

R\$ 1.270.103,00 (um milhão, duzentos e setenta mil, cento e três reais) e no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01									
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 861/2015										R\$ 1,00									

RESOLUÇÃO Nº 864 de 23 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 886 COP/SEFA,

R E S O L V E:

a) programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cota orçamentária referente ao 3º trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária 6530 – Instituto Agrônômico do Paraná – IAPAR, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I		Fl. 01		I	
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 864/2015		R\$ 1,00		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	
I		I		I		I	

RESOLUÇÃO Nº 832 de 21 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015,

R E S O L V E:

Antecipar cota orçamentária referente ao 4º trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária 3530 – Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE, da Secretaria de Estado da Comunicação Social, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R\$ 82.550,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

82405/2015

RESOLUÇÃO Nº 833 de 21 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015,

R E S O L V E:

Antecipar cota orçamentária referente ao 4º trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária 3901 – Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 113 – Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná – FUNESP/PR, no valor de R\$ 1.848.990,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

82407/2015

RESOLUÇÃO Nº 845 de 23 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015,

R E S O L V E:

Antecipar cota orçamentária referente ao 4º trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária 2902 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado da Fazenda, no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

82403/2015

RESOLUÇÃO Nº 856 de 23 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015,

R E S O L V E:

Antecipar cota orçamentária referente ao 4º trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária 3530 – Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE, da Secretaria de Estado da Comunicação Social, no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

82400/2015

RESOLUÇÃO Nº 863 de 23 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 894/COP/SEFA,

R E S O L V E:

Proceder alterações no Sistema COP, decorrentes do Ato 349/15, de 15 de setembro de 2015, do Ministério Público do Estado do Paraná, visando ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

82408/2015

RESOLUÇÃO Nº 867 de 23 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015,

R E S O L V E:

Antecipar cota orçamentária referente ao 4º trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária 3530 – Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE, da Secretaria de Estado da Comunicação Social, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R\$ 115.160,00 (cento e quinze mil, cento e sessenta reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

82402/2015

Coordenação da Receita do Estado - CRESECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
5ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA-GUARAPUAVA**CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – Edital nº 01/2015**

A 5ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Guarapuava-PR, **cientifica** o sujeito passivo do auto de infração abaixo relacionado de que em decorrência de diligência fiscal solicitada pela Delegacia de Julgamento foram acostados aos autos os documentos de folhas 61 a 64.

AUTO DE INFRAÇÃO	SUJEITO PASSIVO	CPF
6.607.398-0	JELSON JOSE GULA	016.731.039-95

Em respeito ao artigo 56, inciso XI, alínea “b”, da Lei 11.580/1996, fica o sujeito passivo **notificado** para no prazo de 15 (quinze) dias da ciência desta, apresentar suas argumentações, se assim desejar. Os referidos documentos encontram-se a disposição do sujeito passivo na Agência de Rendas da Receita Estadual situada na rua Andrade Neves, 925 – Bairro Trianon – Guarapuava/PR, conforme previsão do artigo 56, XIII da Lei 11.580/1996.

Guarapuava, em 23 de julho de 2015.

CARLOS ALBERTO STADLER
Delegado Regional da Receita Estadual

61690/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
5ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA-GUARAPUAVA**CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – Edital nº 02/2015**

A 5ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Guarapuava-PR, **cientifica** o sujeito passivo do auto de infração abaixo relacionado de que em decorrência de diligência fiscal solicitada pela Delegacia de Julgamento foram acostados aos autos os documentos de folhas 41 a 52.

AUTO DE INFRAÇÃO	SUJEITO PASSIVO	CPF
6.607.572-9	ANTÔNIO DA ROCHA CARNEIRO	410.331.839-20

Em respeito ao artigo 56, inciso XI, alínea “b”, da Lei 11.580/1996, fica o sujeito passivo **notificado** para no prazo de 15 (quinze) dias da ciência desta, apresentar suas argumentações, se assim desejar. Os referidos documentos encontram-se a disposição do sujeito passivo na Agência de Rendas da Receita Estadual situada na rua Andrade Neves, 925 – Bairro Trianon – Guarapuava/PR, conforme previsão do artigo 56, XIII da Lei 11.580/1996.

Guarapuava, em 21 de julho de 2015.

CARLOS ALBERTO STADLER
Delegado Regional da Receita Estadual

61693/2015

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 088/2015

SÚMULA: Tabela de valores por saca de Café para cobrança e crédito do ICMS (operações interestaduais).

O DIRETOR DA CRE - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, e o art. 530 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, resolve:

Para fins de cobrança e crédito do ICMS, em operações interestaduais, o valor por saca de café cru em grãos, no período de “0” (zero) hora do dia 28 de setembro de 2015 até às 24:00 horas do dia 04 de outubro de 2015 será:

Valor em dólar por saca de café (1)	Valor do US\$	Valor Base de Cálculo R\$
ARÁBICA 132,0000	(2)	(3)
CONILON 100,0000		

(1) Valor resultante da média ponderada nas exportações efetuadas, do

primeiro ao último dia da segunda semana imediatamente anterior, nos Portos de Santos, Rio de Janeiro, Vitória, Varginha e Paranaguá, relativamente aos cafês arábica e conillon;

(2) Deverá ser atualizada a taxa cambial do dólar dos Estados Unidos da América, divulgada pelo Banco Central do Brasil no fechamento do câmbio livre, do 2.º dia anterior ao dia da saída de mercadorias;

(3) Valor base de cálculo convertido em reais, resultante do valor campo (1) multiplicado pelo campo (2).

Esta norma entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 28 de setembro de 2015.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 23 de setembro de 2015.

Gilberto Calixto,
Diretor da CRE.

82369/2015

Instituto de Pesos e Medidas - Ipem**PORTARIA N.º 052/2015**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM, nomeado por força do Decreto Estadual n.º 371 de 03/02/2015, publicado no DOE de mesma data, considerando os termos do Convênio firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e o IPEM, através do qual são delegadas competências, para execução de atividades metrológicas no Estado do Paraná, na conformidade da Lei n.º 5.966, de 11.12.73, e da Lei n.º 9.933/99, de 20.12.1999, e, ainda, considerando o que prescreve a alínea “c”, do item 8, da Resolução n.º 11 de 12.10.88 do CONMETRO e também os subitens 6.3.2 e 8.9 do Regulamento aprovado pelo artigo 1º, da Portaria n.º 201/02 de 21.10.02, do INMETRO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os dias 03, 04, 05 de novembro de 2015, para verificação periódica dos taxímetros instalados em veículos de aluguel, utilizados para o transporte de passageiros no Município de GUARAPUAVA/PR.

Parágrafo Único – Os veículos deverão apresentar-se para a efetivação da verificação na Rua Azevedo Portugal, n.º 1030, Centro, Guarapuava/PR, das 8h e 30 min às 11h e 30 min das 13h às 16h, em conformidade com a tabela seguinte:

FINAL DAS PLACAS	DATAS
1, 2, 3 e 4	18/11/2015
5, 6, 7 e 8	19/11/2015
9 e 0	20/11/2015

Art. 2º - A inobservância desses prazos sujeitará o infrator às sanções previstas no artigo 8º e 9º da Lei n.º 9.933/99.

Art. 3º - Nos termos da Lei n.º 12.249/10, Anexo II, a realização do serviço de verificação está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da Taxa de Serviço Metrológico.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE
Curitiba, 24 de setembro de 2015RUBENS DE CAMARGO PENTEADO
Diretor-Presidente

82798/2015

Secretaria da Saúde**RESOLUÇÃO N.º 0354/2015**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Prorrogar na forma do artigo 316, da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, por mais 30 (trinta) dias a partir de 24-09-2015, o prazo de encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar**, com Comissão designada pela Resolução 0260/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 26-06-2015, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo n.º 13.625.235-6, do servidor **Ubirajara Ferraz de Toledo Ramos**, RG n.º 4.957.682-0, Auxiliar Operacional, da 9ª. Regional de Saúde, conforme dispositivos legais, Artigos: 279, III, VI, XIV, XV; 289; 295; da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, referente à conduta de servidor.

Curitiba, 11 de setembro de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

80887/2015

RESOLUÇÃO Nº. 0355/2015

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar sem efeito a Resolução nº. 0084/2015 – GS/SESA, publicada no Diário Oficial nº. 9415, do dia 20-03-2015, tendo em vista decurso de prazo.

Artigo 2º. Designar na forma do artigo 306, IV, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, os servidores **André Luís Cyrillo**, RG nº. 6.252.660-2, Psicólogo, **Renata Aparecida Dias Gaudêncio**, RG nº. 7.120.571-1, Enfermeiro, **Terezinha Lucélia Kossembe da Silva**, RG nº. 3.462.831-9, Assistente Social, sob a presidência da primeira, a comporem Nova **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 13.485.041-8, da servidora **Marta Maria Heck**, RG nº. 13.069.603-1, Enfermeiro, do Hospital Regional do Litoral, conforme dispositivos legais, Artigos: 279, I, VI, XVII; 285, XV; 289; da Lei Estadual nº. 6174, de 16 de novembro de 1970, referente ao excesso de faltas injustificadas.

Curitiba, 11 de setembro de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

80888/2015

RESOLUÇÃO Nº. 0356/2015

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Designar na forma do artigo 306, IV, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, os servidores **Ângelo Fernandes da Silva**, RG nº. 10.604.545-3, Auxiliar Administrativo, **Marcio Rogério Banhuk**, RG nº. 5.892.742-2, Auxiliar Adminis-

trativo, **Marcelo Cayres**, RG nº. 6.300.392-1, Auxiliar Administrativo, sob a presidência do primeiro, a comporem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 13.743.645-0, da servidora **Lucélia Schastai Capeta**, RG nº. 6.988.505-5, Auxiliar Operacional, do Hospital Regional do Litoral, conforme dispositivos legais, Artigos: 279, I, VI, XVII; 285, XV, da Lei Estadual nº. 6174, de 16 de novembro de 1970, referente ao excesso de faltas injustificadas.

Curitiba, 11 de setembro de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

80889/2015

RESOLUÇÃO Nº. 0357/2015

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Designar na forma do artigo 306, IV, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, as servidoras **Alessandra de Cássia Luquetta**, RG nº. 7.611.045-0, Fonoaudiólogo, **Jaqueline Pereira Tillmann**, RG nº. 5.227.557-1, Técnico de Enfermagem, **Margareth Michelato**, RG nº. 6.242.174-6, Técnico de Enfermagem, sob a presidência do primeiro, a comporem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 13.677.056-0, da servidora **Juliana Lopes Ferreira**, RG nº. 8.719.239-3, Técnico de Enfermagem, do Hospital Regional do Litoral, conforme dispositivos legais, Artigos: 279, I, VI, XVII; 285, XV, da Lei Estadual nº. 6174, de 16 de novembro de 1970, referente ao excesso de faltas injustificadas.

Curitiba, 11 de setembro de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

80890/2015

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 120/2015 – GS/SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 4778/COP/SEFA.

RESOLVE:

Art. 1º - Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$420.154,00 (quatrocentos e vinte mil, cento e cinquenta e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2015

Leonildo de Souza Grotta
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										I									
I DE DESPESA										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº										R\$ 1,00										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I																			

PORTARIA N.º 119/15

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Que a servidora YASMIN SIMOES DE GOIS, RG. N.º 9.203.000-8, ocupante do cargo em comissão de Assistente 6-C, irá desenvolver suas atividades no Grupo Financeiro Setorial, da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, a partir da presente data.

Curitiba, 22 de setembro de 2015.

Osmar Alves Baptista Junior
Diretor Geral/SEJU

82240/2015

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

PORTARIA N.º 017/2015 – PCP

O Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná, Hemerson Bertassoni Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional n.º 10, de 16 de outubro de 2001, de acordo com os artigos 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e pelo Decreto n.º 682, de 10 de março de 2015, Considerando a criação do Fundo Rotativo da Polícia Científica de acordo com a Lei n.º 18.378 de 15 de dezembro de 2014, Resolução n.º 227/2015 e a necessidade de nomear servidores para gerir o Fundo Rotativo,

RESOLVE

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados para gerir o Fundo Rotativo da Polícia Científica em suas respectivas unidades:

Lilian Parabocz	6.306.910-8	053.626.959-05	Perito Oficial Criminal	IC Cascavel
Tarcila Moretto Alexandre	6.163.206-9	007.703.759-60	Perito Oficial Criminal	IC Foz do Iguaçu
Patrick Alysso de Souza e Silva	5.433.663-2	021.486.359-05	Perito Oficial Criminal	IC Francisco Beltrão
Sandro Luis Kanning	5.992.113-4	023.216.859-80	Perito Oficial Criminal	IC Guarapuava
Luciano Gardano Bucharles	3.985.938-6	940.204.009-97	Perito Oficial Criminal	IC Londrina
Osmar Rudnick	7.230.951-0	446.354.351-72	Perito Oficial Criminal	IC Maringá
Amilton da Silva Mendes Filho	1.153.263-2	222.722.919-53	Perito Oficial Criminal	IC Paranaguá
Edson da Silva Napoleão	3.266.762-9	616.440.139-91	Perito Oficial Criminal	IC Ponta Grossa
Dimas Ramos Castilho	626.045-4	160.965.339-49	Perito Oficial Criminal	IC Umuarama
Jonatas Davis de Paula	1.996.849-9	403.880.699-53	Diretor Administrativo	IC/IML Curitiba
Áureo Francisco Silva Filho	3.924.217-6	700.894.939-15	Agente de Execução	IML Apucarana
Milton Scheibel	1.300.371-8	235.969.889-34	Agente de Apoio	IML Campo Mourão
Juari Soares de Carvalho	8.008.426-9	027.184.609-70	Aux. de Perícia	IML Cascavel
Ruy Barbosa Teles	3.056.951-2	426.290.809-78	Assistente	IML de Foz do Iguaçu
Pamela Roberta dos Santos	9.004.997-6	049.033.489-03	Agente de Execução	IML Francisco Beltrão
Vera Lúcia Saraiva do Pilar	1.690.646-8	320.226.529-20	Agente de Apoio	IML Guarapuava
Orlando Sanches Júnior	3.425.464-8	535.116.899-53	Perito Oficial Médico Legista	IML Ivaiporã
Luiz Alberto Paschoal	1.686.187-1	659.510.268-49	Assistente	IML Jacarezinho
Cristiane Ferreira de Souza	7.219.731-3	020.817.599-77	Agente de Execução	IML Londrina
Sergio Paulo de Oliveira	3.773.556-6	495.365.759-49	Aux. de Perícia	IML Maringá
Talyta Francis Santos Garcia	8.574.634-0	053.161.849-80	Assistente	IML de Paranaguá
Bruna de Oliveira Andrade	10.089.315-0	061.652.749-78	Assistente	IML Paranavaí
Jovani Aparecida Eleoterio	4.665.765-9	717.917.449-15	Agente de Execução	IML Pato Branco
Wilson de Lucena Paulino	9.509.116-4	646.684.874-9	Aux. de Necropsia	IML Ponta Grossa
Tânia Aparecida Dall Alba	8.969.171-0	053.176.939-93	Assistente	IML Toledo
Castelar Paulino Rodrigues	9.825.456-0	034.219.898-00	Agente de Execução	IML de Umuarama
Carlos Eduardo Moura	974.369-6	243.769.309-20	Perito Oficial Médico Legista	IML União da Vitória

Art. 2.º - Fica revogada a Portaria da Polícia Científica n.º 005/2015, de 30 de abril de 2015.

Publique-se.
Anotar-se.

Curitiba, 23 de setembro de 2015.

Hemerson Bertassoni Alves
Diretor Geral da Polícia Científica

82413/2015

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA D ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL

GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 295 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do regimento Interno do
DEPEN, aprovado pela Resolução nº 121/95,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Laide do Rocio Ferreira Bernardi**, RG. nº 3.296.330-7, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, para exercer a função de Diretora de Estabelecimento Penal da Penitenciária Feminina do Paraná - PFP, no período de 1º a 30 de julho do corrente, em substituição a titular **Rita de Cássia Rodrigues Costa Naumann**, RG. nº 1.635.900-9, por motivo de fruição de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Encaminhe-se ao GARH/DEPEN para as devidas providências.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,

Diretor do Departamento de Execução Penal.

82775/2015

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA D ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL

GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 296 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do regimento Interno do
DEPEN, aprovado pela Resolução nº 121/95,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Celso Dziurkoski**, RG. nº 3.981.070-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, para exercer a função de gestão pública de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná - CPAI, no período de 1º a 30 de junho do corrente, em substituição ao titular **Christopher Ferreira Lacerda**, RG. nº 5.518.550-6, por motivo de fruição de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 1º de junho, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Encaminhe-se ao GARH/DEPEN para as devidas providências.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,

Diretor do Departamento de Execução Penal.

82778/2015

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA D ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL

GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 301 DE 29 DE JUNHO DE 2015.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do regimento Interno do
DEPEN, aprovado pela Resolução nº 121/95,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Marcos Aparecido Marques**, RG. nº 6.754.466-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, para exercer a função de gestão pública de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II - PEFII, no período de 1º a 30 de julho do corrente, em substituição ao titular **Jackson Fábio Franco da Cruz**, RG. nº 3.149.069-3, por motivo de fruição de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Encaminhe-se ao GARH/DEPEN para as devidas providências.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,

Diretor do Departamento de Execução Penal.

82779/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 11.186.019-0 e anexos

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item I do Anexo do Decreto Estadual nº. 12.022/2014, e nos termos da Informação nº. 0496/2015-AJ/SESP, a celebração do Termo Aditivo de **Prorrogação e Reajuste** de Contrato de Locação de Imóvel, referente ao imóvel situado à Rua Barão do Rio Branco, nº. 580, bairro Centro, Curitiba – PR, no qual atualmente está instalado o arquivo de documentos e armazenamento de produtos laboratoriais do Instituto Médico-Legal de Curitiba, pela **vigência adicional de 24 (vinte e quatro) meses**, no qual haverá reajuste de 7,55% (sete inteiros e cinquenta e cinco décimos por cento), passando o valor mensal de locação de **R\$ 2.319,40 (dois mil, trezentos e dezenove reais e quarenta centavos)** para **R\$ 2.494,51 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Saliencia-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências legais.

Curitiba, 18 de setembro de 2015,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração
Penitenciária.

82544/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.755.581-6 e anexos

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 1º, § 1º, do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, e nos termos da Informação nº. 0497/2015-AJ/SESP e Informação nº. 178/2015 – CAS/SEAP, a realização da despesa decorrente da celebração do Décimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 1128/2011, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresária **BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços de

fornecimento de refeições diárias, para atender os reclusos das cadeias públicas, junto às Delegacias da Região Metropolitana e Interior do Estado, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil – DPC, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 93 (noventa e três) dias ou até que se conclua procedimento licitatório em trâmite, mantendo-se o valor do contrato de **R\$ 1.040.399,52 (hum milhão, quarenta mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) ao mês.**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências legais.

Curitiba, 23 de setembro de 2015,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

82462/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.755.993-5 e anexos

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido no artigo 1º., § 1º., do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, e nos termos da Informação nº. 0500/2015-AJ/SESP e Informação nº. 178/2015 – CAS/SEAP, a realização da despesa decorrente da celebração do Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 1127/2011, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresária **VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de refeições diárias, para atender os reclusos das cadeias públicas, junto às Delegacias da Região Metropolitana e Interior do Estado, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil – DPC, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 93 (noventa e três) dias ou até que se conclua procedimento licitatório em trâmite, mantendo-se o valor do contrato de **R\$ 1.155.999,61 (hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos) ao mês.**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências legais.

Curitiba, 23 de setembro de 2015,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

82467/2015

DEPEN

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL

CORREGEDORIA DO SISTEMA PENAL

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria 18/2015-SESP publicada no DOE nº 9522, em data de 25/08/2015, com a finalidade de apurar, em tese, responsabilidade referente aos fatos narrados no protocolo nº **13.631.830-6**, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 9.784/99, **CITA/NOTIFICA** Vossa Senhoria, na forma do artigo 320 da Lei Estadual 6.174/70, de que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar conforme Portaria 18/2015-SESP, para que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, apresentar rol de testemunhas com indicação das provas que pretende produzir (testemunhal), sem embargo de justificadamente, antes de o interrogatório requerer excepcionalmente outras, desde que relativas aos fatos narrados no protocolado supra, cuja cópia é parte integrante deste documento, bem como **O NOTIFICA** das deliberações acerca das provas a serem produzidas pela Comissão Processante, e ainda da designação **da audiência que ocorrerá na data 08/10/2015 às 14:00 horas na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, sito a Br 483, KM 12 – CEP 85.601-970 Francisco Beltrão – PR**, com a finalidade de ouvir as testemunhas arroladas pela Comissão Processante e pela Defesa, devendo comparecer pessoalmente/advogado (Súmula Vinculante nº 5ºSTF) ou fazer-se representar por advogado legalmente constituído e munido do competente mandado, a fim de participar da instrução processual, acompanhando o Processo Administrativo Disciplinar até seu final, ciente que o não comparecimento e/ou acompanhamento do processo não impedirá sua continuidade. Nesta oportunidade transcrevemos o contido na Portaria nº 018/2015-PAD, na qual consta: **Neri Pinheiro**, portador do RG nº 4.736.760-3/PR, lotado na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, *por ter, em tese, faltado ao serviço, sem justificativa, por mais de 60 dias no período de 12 (doze) meses, conforme Dossiê Histórico Funcional e demais fatos constantes nos protocolos acima citados. Se assim, agiu, descumprindo, em tese, as disposições legais previstas no artigo 279, inciso I (assiduidade) e VI (observância das normas legais e regulamentares) e artigo 285, inciso XV (deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada), estando sujeito, a princípio, a pena prevista no artigo 291, item VI c/c artigo 293, item V, parágrafo 2º, todos da Lei n.º 6.174/7, ficando assim demonstrados “a princípio”, os dispositivos que, em tese, teriam sido infringidos, em decorrência das condutas apontadas no protocolado supra, cujas cópias integrais do presente protocolado, fazem parte deste documento. Ao ensejo, informo que as petições/defesas e comunicados deverão ser enviados ao Presidente da Comissão, na Sala da Comissão de Processo Administrativo, no endereço constante do cabeçalho da presente citação. Informa que todos os atos da Comissão se revestem de sigilo.*

Guarapuava, 09 de setembro de 2015.

ARNOUD RIBEIRO DO PRADO

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

80018/2015

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL
CORREGEDORIA DO SISTEMA PENAL

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução 187/2015-SEJU, publicada em DOE nº 9483, no uso de suas atribuições e com fundamento no §4º do artigo 26 da Lei nº 9.784/99, artigo 320, §2º da Lei nº 6.174/70 e artigo 15 do Decreto nº 5.792/2012, **CITA** o Servidor **FÁBIO DE FIORI**, brasileiro, Agente Profissional/Médico, portador do RG nº 10.932.705-0, lotado na Penitenciária Estadual de Foz

do Iguaçu II/PEF II, que se encontra, atualmente, em local incerto e não sabido, da ocorrência de seu INDICIAMENTO nos Autos de Processo Administrativo referente ao protocolado **13.213.597-5**, por ter a Comissão Processante concluído, de forma provisória e retratável, que **FÁBIO DE FIORI** incidiu em irregularidade funcional ao descumprir os deveres de assiduidade e observância das normas legais e regulamentares ao deixar de comparecer ao trabalho sem justificativa. Desta forma, a conduta do Servidor **FÁBIO DE FIORI** tipifica o previsto no art. 279, I e VI, e artigo 285, XV da Lei 6.174/70, estando sujeito, a princípio, à penalidade prevista no art. 293, V, §2º, da Lei 6.174/70. Assim, fica o Servidor CITADO quanto a seu INDICIAMENTO, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital (serão 15 publicações consecutivas), para apresentar sua DEFESA ESCRITA. Fica ainda ciente de que deverá encaminhar sua DEFESA ESCRITA para a Caixa Postal 227, Agência Central dos Correios, CEP 87.001-970, Maringá-PR., aos cuidados de Dr^a JOSIANI LINJARDI, ficando também ciente de que no caso de não encaminhar a DEFESA ESCRITA, será formalizada sua Revelia e nomeado defensor dativo de ofício para elaborar tal defesa. Dado e passado em Maringá, 08 de setembro de 2015.

JOSIANI LINJARDI

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

80046/2015

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL
CORREGEDORIA DO SISTEMA PENAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 0014/2015 - PAD, de 25-08-2015, publicada no DOE nº. 9522, em 25-08-2015 (pág. 23), no uso de suas atribuições e com fundamento no §4º do artigo 26 da Lei nº 9.784/99, artigo 320, §2º da Lei nº 6.174/70 e artigo 15 do Decreto nº 5.792/2012, **CITA** o servidor **REGINALDO DE LIMA BEZERRA**, brasileiro, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, portador do RG nº 10.048.316-5/PR, lotado na Penitenciária Estadual de Cascavel (PEC), que está atualmente, em local incerto e não sabido, para **acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar** contra si instaurado conforme **Portaria nº 0014/2015-PAD**, de 25-08-2015, publicada no DOE nº. 9522, em 25-08-2015 (pág. 23), "por terem, em tese, agredido fisicamente o preso Juliano aparecido da Silva, a partir de meados de abril de 2012, no interior da PEC, e se assim agiram, em princípio infringiram os deveres previstos no artigo 279, incisos V, VI e VIII da Lei Estadual nº 6.174/70 c.c artigo 2º, incisos I e artigo 3º, incisos VIII e XIV, do Decreto Estadual nº 1.769/2007, estando os mesmos sujeitos, em tese, a uma das penalidades previstas nos artigos 291 e 293 da Lei Estadual nº 6.174/70 e seus parágrafos e demais fatos constantes no Protocolo 11.473.451-9". Assim, fica o servidor intimado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar para acompanhá-lo pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente habilitado, sendo-lhe facultada a extração de cópia das peças dos autos e, no prazo de 10 (dez) dias (a contar da data da última publicação do presente edital) (serão quinze publicações consecutivas), apresentar o rol de testemunhas e das demais provas que pretenda produzir, ficando intimado de que deverá comparecer perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na Penitenciária Industrial de Cascavel (PIC), situada na BR 277, Km 579, Centralito, em Cascavel/PR, **nos dias 13 e 14-10-2015, à partir de 09h00min, para oitiva das testemunhas da Comissão, bem como para oitiva das testemunhas que vier a indicar para sua Defesa, e no dia 26-10-2015, à partir de 09h00min, para audiência de interrogatório**, ficando ciente de que não comparecendo, ser-lhe-á nomeado defensor para acompanhamento e defesa no presente processo, na forma da Lei.

Cascavel, 15 de Setembro de 2015.

FABIANA VALÉRIA DE OLIVEIRA GIROLA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

80644/2015

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA

PORTARIA Nº 0057/2015

O DIRETOR DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015/SESP, **resolve**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **WENDEL PETERSON ANDRADE STUTZ** RG nº 6.658.926-9 cargo de Agente Penitenciário e função de Assistente de Estabelecimento Penal, **EDILSON LIMA DA SILVA** RG nº 3.363.330-0/PR cargo e função de Técnico Administrativo, **JEAN CARLOS FOGAÇA** RG nº 10.395.789-3/PR cargo e função de Agente Penitenciário, lotados na Penitenciária Estadual de Londrina (PEL), para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas nos Protocolos nº **13.649.075-3**.

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Londrina, 23 de setembro de 2015.

Cristiano Ivano

Diretor de Estabelecimento Penal

82566/2015

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL
PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 0058/2015

O DIRETOR DA PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015/SESP, **resolve**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **ISAIAS DA SILVA NOGUEIRA** RG nº 8.171.355-3/PR cargo e função de Agente Penitenciário, **ANTONIO CARLOS BUSNARDO** RG nº 2.015.791-7/PR cargo e função de Agente Penitenciário, **IVONETE DA SILVA PARANHOS** RG nº 4.324.755-7/PR cargo e função de Agente de Apoio, lotados na Penitenciária Central do Estado (PCE), para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas no Protocolo nº **13.548.849-6**.

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Piraquara, 23 de setembro de 2015.

Elidio Peçanha de Souza

Diretor de Estabelecimento Penal

82568/2015

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL
PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 0059/2015

O DIRETOR DA PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015/SESP, **resolve**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **ANGELA MARIA BERNARDI** RG nº 1.705.478-3/PR cargo de Agente Profissional e função de Psicóloga, **ISOIL DE SOUZA BATISTA** RG nº 1.613.814-2/PR cargo de Agente de Apoio e função de Auxiliar Administrativo, **CARLOS CARVALHO DA SILVA** RG nº 3.367.747-2/PR cargo e função de Agente Penitenciário, lotados na Penitenciária Central do Estado (PCE), para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas no Protocolo nº **13.630.710-0**.

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Piraquara, 23 de setembro de 2015.

Elidio Peçanha de Souza

Diretor de Estabelecimento Penal

82571/2015

Departamento da Polícia Civil**P O R T A R I A Nº 2136-DPC**

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

S U S P E N D E R A S F É R I A S

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **16/09/2015**, marcadas para o período de **01/09/2015** a **30/09/2015**, referentes ao **exercício 2014**, restando, portanto, **15 (quinze) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
FERNANDO GIROLDO PEZZATTI	7250675-8	nvestigador de Polícia/5ª

Curitiba, 20 de setembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2153-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

S U S P E N D E R A S F É R I A S

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **21/09/2015**, marcadas para o período de **01/09/2015** a **30/09/2015**, referentes ao **exercício 2014**, restando, portanto, **10 (dez) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
OSCAR HORACIO COMMODARO JUNIOR	12873606-9	nvestigador de Polícia/5ª

Curitiba, 22 de setembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2154-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

S U S P E N D E R A S F É R I A S

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **14/09/2015**, marcadas para o período de **01/09/2015** a **30/09/2015**, referentes ao **exercício 2014**, restando, portanto, **17 (dezesete) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
FRANK YOSHIO MARUBAYASHI	4398098-0	nvestigador de Polícia/2ª

Curitiba, 22 de setembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2155-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

S U S P E N D E R A S F É R I A S

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **15/09/2015**, marcadas para o período de **31/08/2015** a **29/09/2015**, referentes ao **exercício 2015**, restando, portanto, **15 (quinze) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
JANDREI LOURENCI	7698365-8	nvestigador de Polícia/5ª

Curitiba, 22 de setembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis

Delegado Geral

Delegado Geral

PORTARIA Nº 2156-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **18/09/2015**, marcadas para o período de **08/09/2015** a **07/10/2015**, referentes ao **exercício 2014**, restando, portanto, **20 (vinte) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
CLERECI NEVES GALVAO	7253792-0	nvestigador de Polícia/5ª

Curitiba, 22 de setembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2157-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade dos serviços;

Considerando o disposto no §4º da Resolução 9185 de 04/11/2006, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

Considerando que o pagamento do terço de férias está atrelado ao usufruto do respectivo benefício, conforme parecer 1161/2006 da SEAP, protocolado sob nº 9.204.137-9, resolve:

CANCELAR FÉRIAS

referentes ao **exercício 2015**, do servidor abaixo relacionado, devendo ser efetuada a devolução do respectivo terço de férias, no caso de já haver sido creditado:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO
EDINEIA ALVES DE LIMA	6774221-4	Papiloscopista	05/10 a 03/11/2015

Curitiba, 22 de setembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2158-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade dos serviços;

Considerando o disposto no §4º da Resolução 9185 de 04/11/2006, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

Considerando que o pagamento do terço de férias está atrelado ao usufruto do respectivo benefício, conforme parecer 1161/2006 da SEAP, protocolado sob nº 9.204.137-9, resolve:

CANCELAR FÉRIAS

referentes ao **exercício 2015**, do servidor abaixo relacionado, devendo ser efetuada a devolução do respectivo terço de férias, no caso de já haver sido creditado:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO
JULIANO BEIRAS	6445278-9	Papiloscopista	23/11 a 22/12/2015

Curitiba, 22 de setembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2159-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade dos serviços;

da Administração e Previdência;

Considerando o disposto no §4º da Resolução 9185 de 04/11/2006, da Secretaria de Estado

Considerando que o pagamento do terço de férias está atrelado ao usufruto do respectivo benefício, conforme parecer 1161/2006 da SEAP, protocolado sob nº 9.204.137-9, resolve:

CANCELAR FÉRIAS

referentes ao **exercício 2015**, do servidor abaixo relacionado, devendo ser efetuada a devolução do respectivo terço de férias, no caso de já haver sido creditado:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO
KATIUSCIA MARMOL RIFFEL	8206294-7	Papiloscopista	19/11 a 18/12/2015

Curitiba, 22 de setembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2160-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade dos serviços;

Considerando o disposto no §4º da Resolução 9185 de 04/11/2006, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

Considerando que o pagamento do terço de férias está atrelado ao usufruto do respectivo benefício, conforme parecer 1161/2006 da SEAP, protocolado sob nº 9.204.137-9, resolve:

CANCELAR FÉRIAS

referentes ao **exercício 2015**, do servidor abaixo relacionado, devendo ser efetuada a devolução do respectivo terço de férias, no caso de já haver sido creditado:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO
JEYSON JOBIM CORREA LEMES	7760668-8	Papiloscopista	03/11 a 02/12/2015

Curitiba, 22 de setembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2161-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade dos serviços;

Considerando o disposto no §4º da Resolução 9185 de 04/11/2006, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

Considerando que o pagamento do terço de férias está atrelado ao usufruto do respectivo benefício, conforme parecer 1161/2006 da SEAP, protocolado sob nº 9.204.137-9, resolve:

CANCELAR FÉRIAS

referentes ao **exercício 2014**, do servidor abaixo relacionado, devendo ser efetuada a devolução do respectivo terço de férias, no caso de já haver sido creditado:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO
FABIO DE OLIVEIRA DA SILVA	6452291-4	Papiloscopista	01/11 a 30/11/2015

Curitiba, 22 de setembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2162-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando a solicitação contida no memorando nº 450/2015, da Divisão Policial do Interior e requerimento do servidor;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve:

REMOVER A PEDIDO:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
GRAZIELA BONESSO LAGANA	6981097-7	Investigador de Polícia / 3ª

DO(A): 11ª Subdivisão Policial de **CORNÉLIO PROCÓPIO**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de **NOVA FÁTIMA**, da mesma Subdivisão e Divisão, "a pedido da servidora, conforme requerimento em anexo. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual visa sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade."

Curitiba, 22 de setembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2163-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no memorando nº 454/2015, da Divisão Policial do Interior;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
MARCIO ROGERIO LOURENCO	3990258-3	Escrivão de Polícia/2ª

DO(A): 14ª Subdivisão Policial de **GUARAPUAVA**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de **PRUDENTÓPOLIS**, da mesma Subdivisão e Divisão, "conforme ofício nº 7269/15-CC provindo da 14ª SDP. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual visa sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade."

Curitiba, 22 de setembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2164-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando o Ofício nº 4497/15, de 17/09/15, do Instituto de Identificação do Paraná;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
HELIDAH ANDRADE PATZER	7294432-1	Papiloscopista/4ª

DO(A): POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 001 - CENTRAL, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 002 - CENTRO, do mesmo Instituto.

Curitiba, 22 de setembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2165-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **22 de setembro** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER :

NOME	G Nº	CARGO/CLASSE
ACACIO GONZAGA DE AZEVEDO	2119882-0	Delegado de Polícia/1ª

DO(a): DELEGACIA DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, da 10ª Subdivisão Policial de **LONDRINA**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do **06º DISTRITO**, da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, da mesma Divisão, “conforme teor do Of. 175/15, da 10ª SDP de Londrina. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual visa sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme proposição apresentada pelo Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Valmir Soccio”.

II – DESIGNAR: para **DELEGADO CHEFE** da Delegacia de Polícia do **06º DISTRITO**, da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, da Divisão Policial do Interior.

III – DISPENSAR: de **DELEGADO CHEFE** da Delegacia **DELEGACIA DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, da 10ª Subdivisão Policial de **LONDRINA**, da mesma Divisão.

Curitiba, 23 de setembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2166-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **22 de setembro** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER :

NOME	G Nº	CARGO/CLASSE
ERNANDES CEZAR ALVES	9995045-5	Delegado de Polícia/3ª

DO(a): 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: **DELEGACIA DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, da 10ª Subdivisão Policial de **LONDRINA**, da mesma Divisão, “conforme teor do Of. 175/15, da 10ª SDP de Londrina. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual visa sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme proposição apresentada pelo Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Valmir Soccio”.

II – DESIGNAR: para **DELEGADO CHEFE** da **DELEGACIA DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, da 10ª Subdivisão Policial de **LONDRINA**, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 22 de setembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2167-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **22 de setembro** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER :

NOME	G Nº	CARGO/CLASSE
HERCULANO AUGUSTO DE ABREU	3195714-1	Delegado de Polícia/2ª cls

DO(a): Delegacia de Polícia de **PINHAIS**, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: 4ª Delegacia Regional de Polícia de **RIO BRANCO DO SUL**, da mesma Divisão, "por necessidade do serviço e o bom andamento das atividades de polícia judiciária, conforme teor do Of. 177/2015, da Divisão de Polícia Metropolitana.

II – DESIGNAR: para **DELEGADO CHEFE** da 4ª Delegacia Regional de Polícia de **RIO BRANCO DO SUL**, e responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia de **ITAPERUÇU**, da Divisão de Polícia Metropolitana.

III – DISPENSAR: de **DELEGADO CHEFE** da Delegacia de Polícia de **PINHAIS**, da mesma Divisão.

Curitiba, 23 de setembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2168-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **22 de setembro** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I – REMOVER:

NOME	G Nº	CARGO/CLASSE
VITOR DUTRA DE OLIVEIRA	14161017-1	Delegado de Polícia/4ª cls

DO(a): 4ª Delegacia Regional de Polícia de **RIO BRANCO DO SUL**, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia de **PINHAIS**, da mesma Divisão, "por necessidade do serviço e o bom andamento das atividades de polícia judiciária, conforme teor do Of. 177/2015, da Divisão de Polícia Metropolitana.

II – DESIGNAR: para **DELEGADO CHEFE** da Delegacia de Polícia de **PINHAIS**, da Divisão de Polícia Metropolitana.

III – DISPENSAR: de **DELEGADO CHEFE** da 4ª Delegacia Regional de Polícia de **RIO BRANCO DO SUL**, e de responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia de **ITAPERUÇU**, da mesma Divisão.

Curitiba, 23 de setembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2169-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **22 de setembro** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I – REMOVER:

NOME	G Nº	CARGO/CLASSE
JONAS EDUARDO PEIXOTO DO AMARAL	10022808-4	Delegado de Polícia/3ª cls

DO(a): 18ª Subdivisão Policial de **TELÊMACO BORBA**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 03ª Subdivisão Policial de **SÃO MATEUS DO SUL**, da mesma Divisão, "para suprir a vacância do cargo na referida Unidade, conforme proposição verbal apresentada pelo Conselheiro Dr. Valmir Soccio".

II – DESIGNAR: para **DELEGADO CHEFE** da 03ª Subdivisão Policial de **SÃO MATEUS DO SUL**, da Divisão Policial do Interior.

III – DISPENSAR: de **DELEGADO ADJUNTO** da 18ª Subdivisão Policial de **TELÊMACO BORBA**, da mesma Divisão.

Curitiba, 23 de setembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2170-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **22 de setembro** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal, resolve,

TORNAR SEM EFEITO

a portaria Nº 2122-DPC, de 16.09.2015, na parte que removeu "MARIO SERGIO BRADOCK ZACHESKI, Rg. nº 1144923-9, Delegado de Polícia 2ª classe, da Delegacia de Polícia de BOCAIUVA DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana para a 18ª Subdivisão Policial de TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior e designou para DELEGADO CHEFE da 18ª Subdivisão Policial de TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior, dispensando-o de DELEGADO CHEFE da Delegacia de Polícia de BOCAIUVA DO SUL, e de responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia de ADRIANÓPOLIS e Delegacia de Polícia de TUNAS DO PARANÁ, ambas da Divisão de Polícia Metropolitana", conforme teor do Ofício nº 2670/2015.

Curitiba, 23 de setembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2171-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **22 de setembro** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal, resolve,

TORNAR SEM EFEITO

a portaria Nº 2121-DPC, de 16.09.2015, na parte que lotou "NILSON RODRIGUES DA SILVA, Rg. nº 1451698-0, Delegado de Polícia 2ª classe, no GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS III (aguardando designação), dispensando-o de DELEGADO CHEFE da 18ª Subdivisão Policial de TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior", conforme teor do Ofício nº 2670/2015.

Curitiba, 23 de setembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2172-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **22/09/2015**, marcadas para o período de **17/09/2015 a 10/10/2015**, referentes ao **exercício 2013**, restando, portanto, **19 (dezenove) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA	3915628-8	elegado de Polícia/1ª

Curitiba, 23 de setembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2173-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Decreto nº 6263, de 19.10.2012, publicados no Diário Oficial nº 8822, de 19.10.2012, e,

Considerando o artigo 14, parágrafo 3º do Estatuto da Polícia Civil: "O exercício pleno da atividade policial civil dependerá da conclusão e aprovação nos cursos de formação técnico-profissional específicos.";

Considerando Deliberação nº 033/2015-CPC, de 03.02.2015, "decidiu-se, por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, pela aprovação da proposição, na forma que foi apresentada no Ofício nº 223/2015, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, solicitando alteração da Deliberação nº 229/09, para autorizar a indicação, mediante ofício, dos servidores colocados a disposição da Escola Superior de Polícia Civil, para prestarem serviços administrativos internos em unidades policiais do estado, enquanto aguardam o início do Curso de Formação;

COLOCAR A DISPOSIÇÃO:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
------	-------	--------------

AGEU OLIVEIRA DE JESUS

11115483-0

Investigador de Polícia/5ª

DA: ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL II.

Motivo: Aguardando curso de formação.

Curitiba, 23 de setembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2174-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR:

a portaria Nº 2106-DPC, de 14.09.2015, que matriculou os servidores relacionados para participarem dos cursos: “**APERFEIÇOAMENTO EM GERENCIAMENTO POLICIAL – AREA II**” e “**SUPERIOR DE POLÍCIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA- AREA III**”, a ser realizado no período de 14.09.2015 a 02.10.2015, das 8h30min as 12h30min e das 13h30min as 18h30min, na Escola Superior de Polícia Civil:

ONDE SE LÊ: no período de 14.09.2015 a 02.10.2015;

LEIA-SE: no período de 14.09.2015 a 18.09.2015 e 28.09.2015 a 02.10.2015.

Curitiba, 23 de setembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2175-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando e-mail, de 09/09/15, da Corregedoria Geral da Polícia Civil ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, protocolado sob o número 74433/15 (SISDOC);

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
ALEXANDRE RORATO MACIEL	4214339-1	Delegado de Polícia/2ª

DO(A): CORREGEDORIA DE ASSUNTOS INTERNOS, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

PARA: CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL.

Curitiba, 23 de setembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2176-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando e-mail, de 09/09/15, da Corregedoria Geral da Polícia Civil ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, protocolado sob o número 74433/15 (SISDOC);

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
PAULA CHRISTIANE BRISOLA	6066010-7	Delegado de Polícia/2ª

DO(A): CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL.

PARA: CORREGEDORIA DE ASSUNTOS INTERNOS, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

Curitiba, 23 de setembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2177-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando e-mail, de 09/09/15, da Corregedoria Geral da Polícia Civil ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, protocolado sob o número 74433/15 (SISDOC);

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
TEREZA CRISTINA FERREIRA POSSETTI	4595923-6	Delegado de Polícia/3ª

DO(A): CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL.

PARA: CORREGEDORIA DE ASSUNTOS INTERNOS, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

Curitiba, 23 de setembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

APOSTILA Nº 003

Anexo da Portaria Nº 1834-DPC, de 04/08/2015.

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, resolve em retificação e aditivo à **PORTARIA Nº 1834-DPC**, que matriculou os servidores para participarem do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA”, a ser realizado no **Detran Londrina**, localizado na Rua Suindara, nº 334, Vila Yara, Londrina, com início em 17/08/2015, às 8H30MIN e término em 04/09/2015, resolve:

I – EXCLUIR:

NOME	RG Nº	CARGO
FERNANDA BELLIN MARIANO PEREIRA	8894733-9	Investigador de Polícia

Curitiba, 22 de setembro de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

82593/2015

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL

PORTARIA Nº 0037/2015 – SINDICÂNCIA DISCIPLINAR-PSS

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL/DEPEN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015/SESP, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **JOSIANI LINJARDI**, RG nº 3.337.600-6, ocupante do cargo e função de Advogada, Classe II da Colônia Penal Industrial de Maringá (**CPIM**); **RONALDO DE OLIVEIRA GUERRA**, RG nº 4.135.045-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário da Penitenciária Estadual de Maringá (**PEM**) e **SERGIO DONIZETE SILVA**, RG nº 5.605.742-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário da Colônia Penal Industrial de Maringá (**CPIM**), para sob a presidência do primeiro nominado, constituírem **Sindicância Disciplinar - PSS** com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, em face do Servidor **DAVID DE SOUZA CHAGAS**, RG 7.238.690-6, lotado à época dos fatos na carceragem da Cadeia Pública de Umuarama, contratado

através de Processo Simplificado de Seleção (**PSS**), com contratos por prazo determinado em regime especial, por ter, em tese, em 2013/2015, dado entrada na carceragem da Cadeia de Umuarama de celulares, entorpecentes, bebidas alcoólicas e outros materiais proibidos e não permitidos, e passado aos presos, mediante pagamento de certa importância em dinheiro. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, o disposto nos artigos 279, nos incisos V, VI, VII e XIV e 285, nos incisos IV, X e XXI, da Lei Estadual 6174/70, estando sujeito ao disposto nas cláusulas Sete, Oitava e Nona do contrato firmado, e, a princípio, a uma das penalidades prevista no artigo 17 da L. C. 108/2005 o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293 da Lei Estadual 6.174/70 e demais fatos constantes no protocolo nº **13.647.467-7**.

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu início com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 15, da lei complementar 108/2005.

Curitiba, 16 de setembro de 2015.

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do Departamento de Execução Penal

82120/2015

Secretaria de Infraestrutura e Logística**DER**

Aviso 0021/2015

A Diretoria de Operações do DER/PR avisa às Operadoras de Transporte Intermunicipal de Passageiros, abaixo relacionadas, que os respectivos autos de infração, estão sendo encaminhados para cobrança por esgotamento dos prazos de defesa e recurso estabelecidos nos artigos 73 e 74 do Decreto Estadual 1821/2000.

Auto	Protocolo	Empresa
34.136	12.534.892-0	Cwa Transportes de Passageiros LTDA
34.141	12.534.889-0	Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA
34.142	12.534.891-2	Atlantis Transportes e Turismo LTDA
34.147	12.534.900-5	Reunidas S.A. Transportes Coletivos
34.148	12.534.902-1	Reunidas S.A. Transportes Coletivos
34.152	12.534.899-8	Frama Transporte Turístico LTDA
34.153	12.534.901-3	Jacson vaez Ferreira Dos Santos
34.154	12.534.903-0	Uni & J transportadora Turística LTDA
34.155	12.534.905-6	Comroma Transportes LTDA- ME
34.156	12.534.908-0	Mauricio Luiz Boeck & Cia LTDA ME
34.157	12.534.910-2	Toledo Viagens e Turismo LTDA
34.158	12.534.912-9	Vanyr Antonio De Oliveira
34.159	12.534.914-5	Loureço Camargo e Oliveira Transportes LTDA - ME
34.160	12.534.927-7	Lorena Wolf – ME
34.161	12.534.930-7	Souza & Wypych Locadora De Veiculos LTDA
34.162	12.534.931-5	Barcelona Tur LTDA
34.165	12.534.937-4	Renan P. De Azevedo Transportes ME
34.166	12.534.938-2	Lune Batista Transportes LTDA – ME
34.167	12.534.940-4	Eduardo Teixeira Dela Vedova
1.169	12.534.962-5	Expresso Princesa Dos Campos S/A
34.170	12.534.966-8	Italianinha Transportes De Passageiros LTDA - EPP
34.172	12.534.969-2	Italianinha Tramsportes De Passageiros LTDA - EPP
34.173	12.534.984-6	Zimmer & Zimmer LTDA
34.174	12.534.970-6	Serlutur Agencia De Viagens e Turismo LTDA
34.175	12.534.975-7	Jacson Vaez Ferreira Dos Santos
34.176	12.534.977-3	Frama Transportes Turístico LTDA
34.179	12.534.980-3	L. J. Salvinski e Cia . LTDA
34.180	12.534.981-1	Eduardo Teixeira Dela Vedova
Publique-se Curitiba, 23-09-2015		
Paulo Montes Luz		
Diretor de Operações		

82446/2015

Aviso 0022/2015

A Diretoria de Operações do DER/PR avisa às Operadoras de Transporte Intermunicipal de Passageiros, abaixo relacionadas, que os respectivos autos de infração, estão sendo encaminhados para cobrança por esgotamento dos prazos de defesa e recurso estabelecidos nos artigos 73 e 74 do Decreto Estadual 1821/2000.

Auto	Protocolo	Empresa
34.058	12.533.898-4	Pedro de Lara ME
34.065	12.534.627-8	Expresso Princesa Dos Campos S/A
34.066	12.534.628-6	Italianinha Transportes de Passageiros LTDA - EPP
34.067	12.534.629-4	Expresso Maringa LTDA
34.068	12.534.630-8	Fabio Transporte Turismo e Locação de Vans LTDA
34.069	12.534.634-0	Viação Graciosa LTDA
34.070	12.534.637-5	Viação Graciosa LTDA
34.072	12.534.644-8	Expresso Princesa dos Campos S/A
34.074	12.534.650-2	Italianinha Transportes de Passageiros LTDA - EPP
34.075	12.534.654-5	Italianinha Transportes de Passageiros LTDA - EPP
34.076	12.534.657-0	CDK Transportes Turísticos LTDA
34.077	12.534.661-8	Expresso Princesa dos Campos S/A
34.078	12.534.666-9	Italianinha Transportes de Passageiros LTDA - EPP
34.079	12.534.671-5	Munari Transportes Turísticos LTDA
34.080	12.534.647-0	Destino Iguassu Turismo e Eventos LTDA
34.082	12.534.703-7	Zimmer & Zimmer LTDA

34.083	12.534.702-9	4speth Transportes LTDA – ME
34.085	12.534.700-2	Transporte de Passageiros Vansan LTDA
34.086	12.534.631-6	Lorena Wolf – ME
34.087	12.534.632-4	Fabricio Dias de Paula
34.089	12.534.638-3	Maria Ivoni Treib
34.090	12.534.639-1	Elando Surdi
34.092	12.534.645-6	Gelson Aparecido da Silva
34.094	12.534.649-9	Amado Transportes LTDA ME
34.096	12.534.656-1	A.S.S. Turismo LTDA
34.097	12.534.658-8	Silvio da Luz Gonçalves Filho Transportes
34.098	12.534.660-0	Wiviane Ferreira Mendes-ME
34.099	12.534.664-2	Frama Transportes Turístico LTDA
34.100	12.534.668-5	Frama Transportes Turístico LTDA
34.101	12.534.670-7	F. A. Gonçalves & Cia LTDA
34.102	12.534.673-1	Carlos Plinio Steckel e Cia LTDA
34.103	12.534.676-6	Jacson Vaez Ferreira dos Santos
Publique-se Curitiba, 24-09-2015		

Paulo Montes Luz
Diretor de Operações

82589/2015

DESPACHOS DO SR. DIRETOR-GERAL DO DER/PR**DESPACHO : 1161/2015-DG****PROTOCOLO : 13.761.497-9****INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE**

1.Com base no relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por intermédio da Portaria nº 182/2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 12/jun/2015, bem como no Parecer nº 062/2015, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, CONCLUO que não há presunção de responsabilidade de servidores deste Departamento.

2. **AUTORIZO** a instauração do procedimento administrativo para apurar a conduta da empresa Master Vigilância Especializada Ltda S/C, detentora do Contrato nº 023/2013.

3. **À Superintendência Regional Norte, para as providências necessárias.**

Em, 23 de setembro de 2015.

Nelson Leal Junior,**Diretor-Geral.****DG****PROTOCOLO : 12.517.248-2**

INTERESSADO: DER/SEDE

1. Com base no relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por intermédio da Portaria nº 129/2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/abr/2015, bem como no Parecer n.º 948/2015, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, CONCLUO pela aplicação da pena disciplinar de advertência verbal, aos servidores Paulo Roberto Nacke, Edson Inácio e Adriana Rodrigues, pela conduta irregular disposta no artigo 279, inciso II da Lei nº 6174/70.

2. Encaminhe-se cópia do procedimento à Controladoria Geral do Estado.

3. **À Coordenadoria de Recursos Humanos para os procedimentos necessários visando a aplicação e o registro em Ficha Funcional da penalidade.**

4. Arquive-se.

Em, 23 de setembro de 2015.

Nelson Leal Junior,**Diretor-Geral.**

82736/2015

PRED**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES****PORTARIA Nº 132/2015**

O Diretor Geral da **PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED**, na qualidade de Ordenador de Despesas nomeado através do Decreto Estadual 6.867/12 de 26 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais, conforme processo de alteração orçamentária nº 4771/COP/SEFA;
RESOLVE ajustar o Orçamento Fiscal da **PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED**, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 15.745,00 (quinze mil setecentos e quarenta e cinco reais), de acordo com o anexo I e II desta resolução.

Curitiba, 23 de setembro de 2015

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**Diretor Geral**

-----*									
I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº132/2015						R\$ 1,00	
-----*									
-----*									
I	I			I	Natureza	I	I	I	I
I	Cód.	I	Especificação	I	da	I	Fonte	Gr. I	ALOI
I	I	I		I	Despesa	I	IFnte	I	I
-----*									
I	7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I		I	I	I	I
I	I	I		I		I	I	I	I
I	7733	I	PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED	I		I	I	I	I
I	4339	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRED	I	33903700	I	147	I	01
I	I	I		I	33909200	I	100	I	01
-----*									
								T o t a l	I 15.745I
-----*									
-----*									
I REDUÇÃO		A N E X O II						Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº132/2015						R\$ 1,00	
-----*									
-----*									
I	I			I	Natureza	I	I	I	I
I	Cód.	I	Especificação	I	da	I	Fonte	Gr. I	ALOI
I	I	I		I	Despesa	I	IFnte	I	I
-----*									
I	7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I		I	I	I	I
I	I	I		I		I	I	I	I
I	7733	I	PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED	I		I	I	I	I
I	4339	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRED	I	33903000	I	100	I	01
I	I	I		I	I	147	I	01	I
-----*									
								T o t a l	I 15.745I
-----*									

82422/2015

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMA/SEDU/PARANACIDADE Nº 004/2015**

Institui Grupo de Trabalho Institucional SEMA/SEDU/PARANACIDADE para discussão e elaboração de documento com vistas à implantação de mecanismos de gestão e financiamento aos municípios e aos Consórcios por ele integrados, de ações e investimentos decorrentes da Política Estadual de Resíduos Sólidos.

O **Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, designado pelo Decreto Estadual nº 16, publicado em 5 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual 8.485, de 03 de junho de 1987 e Lei nº 10.006, de 27 de julho de 1992 e alterações posteriores, e Decreto 4.514 de 23/07/2001;

O **Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano, e Superintendente da PARANACIDADE** designado pelo Decreto Estadual nº 5, publicado em 05 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual 8.485 de 03 de junho de 1987 e Decreto 673 de 24/04/1995, com as alterações introduzidas pelo Decreto 350 de 21/03/2007;

Considerando a Lei 15.211, de 17/07/2006, que institui o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, ente de cooperação vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e gestor do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano – FDU e do Sistema de Financiamento aos municípios – SFM

RESOLVEM:

Art.1º- Instituir Grupo de Trabalho Interinstitucional e Multidisciplinar formado por técnicos das entidades subscritoras para discutir e elaborar propostas para a implantação de mecanismos de gestão e de financiamento aos Municípios e Consórcios por ele integrados, de ações e investimentos decorrentes da Política Estadual de Resíduos Sólidos;

Art.2º- O Coordenador Operacional do Grupo de Trabalho de que trata o Artigo 1º será o Superintendente Executivo do PARANACIDADE.

Art.3º- Os Diretores Gerais das Secretarias subscritoras designarão, por ofício, os representantes de suas Secretarias para integrarem o referido Grupo de Trabalho.

Art.4º- O Grupo de Trabalho de que trata o presente deverá apresentar relatório circunstanciado e conclusivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2015.

Ricardo J Soavinski
Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Carlos Roberto Massa Junior
Secretário do Desenvolvimento Urbano
Superintendente da PARACIDADE

82454/2015

IAP

PORTARIA IAP Nº 192 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, nomeado pelo Decreto nº 85, de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992.

Considerando o solicitado no documento de Cristiane Ziemer Zortea e Murilo Zortea Junior, de 12 de agosto de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar em favor do CPF, nº 058.442.809-03 a Autorização Ambiental, nº 41752, protocolo nº 13.177.096-0, para atividade de disposição final de Resíduos de Asfalto e Solo Contaminado em Aterro Industrial, emitida pela Câmara Técnica de Resíduos do Paraná.

Art. 2º - A presente Portaria entre em vigor a partir da sua publicação.

ILTON FERREIRA MENDES JUNIOR

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná em exercício
82684/2015

Autarquias

IAPAR

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 13.749/2015

Em 11 de setembro de 2015.

DATA DA ENTRADA EM VIGOR: 11 de setembro de 2015

REVOGAÇÃO:

DISTRIBUIÇÃO: Restrita

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XIII, do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 9.510 de 02 de dezembro de 2013,

R E S O L V E :

1 – Constituir Comissão de Sindicância integrada por:

José Antonio Cogo Lançanova – RG 6408295-7 e CPF 447.499.290-34

José Lázaro da Rocha – RG 6428373-1 e CPF 437.850.779-04

Roger Daniel de Souza Milleo – RG 3954430-0 e CPF 587.060.549-00

Para, sob a presidência do primeiro, conduzir processo de sindicância para averiguar denúncia de maus tratos aos animais do Biotério da Estação Experimental Fazenda Modelo, conforme Protocolo do Sistema Integrado de Documento sob o nº 13.763.293-4 em 09 de setembro de 2015.

2 – A Comissão deverá apresentar relatório no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, iniciando os trabalhos no prazo de 3 (três) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado.

FLORINDO DALBERTO

Diretor-Presidente

ASSUNTO: Designação de Comissão de Sindicância

82489/2015

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº 196

LICENÇA MATERNIDADE

A Defensora Pública Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder licença maternidade a servidora abaixo relacionada:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	DIAS	PERÍODO
MARIANA PERSONA NOGUEIRA	69517480/PR	1	AGEPRO	180	01/09/2015 27/02/2016

CURITIBA, 24/09/2015

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública Geral do Estado

82364/2015

PORTARIA Nº 197/2015

FÉRIAS 2015

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Defensora Pública Geral do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER o período de férias remanescentes do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) a partir do dia 13/10/2015, que seriam usufruídas no período de 29/06/2015 a 28/07/2015, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015, e foram suspensas por 18 dias, conforme faculta a Lei 136/2011.

NOME	CARGO	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE FÉRIAS
ANDREA CRISTINA DE MIRANDA	AGENTE PROFISSIONAL	13/10/2015 A 30/10/2015

Curitiba, 24 de setembro de 2015.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral

82550/2015

PORTARIA Nº 198/ 2015

FÉRIAS 2015

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador Geral de Administração da Defensoria Pública do Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições, resolve:

CONCEDER o período de férias remanescentes do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) a partir do dia 13/10/2015, que seriam usufruídas no período 20/07/2015 a 18/08/2015, referentes ao período aquisitivo de 10/07/2014 a 09/07/2015, e foram suspensas por 18 dias, conforme faculta a Lei 136/2011.

NOME	CARGO	PERÍODO DE FRUIÇÃO DO SALDO DE FÉRIAS
ANE CAROLINA NASCIMENTO COSTA	AGENTE PROFISSIONAL	13/10/2015 A 30/10/2015

Curitiba, 24 de setembro de 2015.

MATHIAS LOCH

Coordenador Geral de Administração

82552/2015

**Ministério Público
do Estado do Paraná**

Ato nº 349/15

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 20 da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, resolve

AJUSTAR

O orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma que segue:

CANCELAR					
ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
09	01	4010	3390.3000	100	R\$ 260.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO					R\$ 260.000,00

SUPLEMENTAR					
ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
09	01	4010	3390.1400	100	R\$ 260.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 260.000,00

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

82325/2015

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

A 3ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria 427, de 30 de julho de 2015, aplica à servidora GRACIELI BRAGA BOLZANI, Oficial de Promotoria do quadro de servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a pena de repreensão, descrita no art. 293, II, da Lei Estadual nº 6.174/70, pela infringência ao preceito do artigo 279, V e VI, da mesma lei. Curitiba, 17 de setembro de 2015.

82335/2015

PORTARIA Nº 529/SUBADM

A 3ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 427/2015, de 30 de julho de 2015, tendo em vista o contido no protocolo nº 16626/2015-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o membro e o servidor, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação e Inservibilidade dos bens constantes no referido protocolado:

JOÃO PAULO RODRIGUES DA CRUZ, Promotor de Justiça, como Presidente;
JULIANA DA SILVA;
LAIANE KELLY GUERIM, como membro.

Curitiba, 21 de setembro de 2015.

LUCIANA LINERO

3ª Coordenadora Executiva/SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli

Diretor do DGP/SUBADM

82322/2015

PORTARIA Nº 527/SUBADM

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 356, de 17 de junho de 2014, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/Lotação	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
Adir Pereira de Lima Agente de Manutenção R.G. Nº 4.225.676/PR	24460/12	1	22/03/2008 – 22/03/2013	23/09/2015	74
Ana Maria F. Soares Oficial de Promotoria R.G. Nº 10241390 MG	24480/12	1	12/04/2005 – 12/04/2010	21/09/2015	68
Catarina S. da Silva Auxiliar Administrativo R.G. Nº 3629475-2	24470/12	5	10/04/2000 – 09/04/2005	21/09/2015	31
Delson M. de Oliveira Auxiliar Técnico R.G. Nº 2.097.751 - PR	24485/12	1	03/12/1996 – 02/12/2001	25/09/2015	28
Domingos B. da Silva Motorista R.G. Nº 1207481	24508/12	7	24/09/1999 – 23/09/2004	12/09/2015	2
Maria A. Possamai Oficial de Promotoria R.G. Nº 61443983 PR	24473/12	5	11/04/2010 – 11/04/2015	28/09/2015	85
Mariam Aziz Amra Geha Assessor Jurídico R.G. Nº 3.829.825 - PR	24477/12	15	22/03/2008 – 22/03/2013	23/09/2015	51
Marino Borges Seixas Jr Técnico em Informática R.G. Nº 9.540.663-7/PR	24466/12	1	18/01/2010 – 17/01/2015	21/09/2015	58
Matheus G. Noronha Oficial de Promotoria R.G. Nº	24497/12	1	15/09/2010 – 14/09/2015	28/09/2015	89
Ricardo Bueno Nunes Técnico Superior R.G. Nº 2223478-1	24468/12	2	28/04/1984 – 28/04/1994	16/09/2015	146

Curitiba, 21 de setembro de 2015.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ

1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli

Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 532/SUBADM

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 356, de 17 de junho de 2014, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/Lotação	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
Almir Bedin Auditor R.G. Nº 5.020.617-3/PR	24371/12	1	22/08/2008 – 22/08/2013	21/09/2015	62
Clarice Metzner Assistente Social R.G. Nº 1.039.603 - SC	24525/12	2	23/03/1998 – 22/03/2003	01/10/2015	67
Eduardo A. e Oliveira Auxiliar Administrativo R.G. Nº 4717262-4	24560/12	1	23/09/1996 – 22/09/2001	24/09/2015	1
Eliane da Luz Santos Auxiliar Técnico R.G. Nº 3745626-8	24513/12	4	29/02/2004 – 28/02/2009	13/10/2015	80
Francisco Jose Bialle Auxiliar Técnico R.G. Nº 3084552-3	24515/12	1	13/01/2006 – 13/01/2011	21/09/2015	52
Glaucia Ely Hiraiwa Assessor Jurídico R.G. Nº 8.572.570 - PR	24527/12	1	18/03/2008 – 17/03/2013	21/09/2015	64
Itamar Schuster Assessor Jurídico R.G. Nº 5.208.812-7	24536/12	1 1 1	20/10/1994 – 19/10/1999	23/09/2015 28/09/2015 01/10/2015 07/10/2015	50
Marino Borges Seixas Jr Técnico em Informática R.G. Nº 9.540.663-7/PR	24521/12	2	18/01/2010 – 17/01/2015	23/09/2015	56
Roseli T. de Oliveira Agente de Serviços Gerais R.G. Nº 1099477	24523/12	5	16/05/2001 – 16/05/2006	26/10/2015	8
Vicenária Silva Agente de Serviços Gerais R.G. Nº 6.300.969-5/PR	24558/12	2	01/09/2005 – 31/08/2010	24/09/2015	19

Curitiba, 23 de setembro de 2015.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ

1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli

Diretor do DGP/SUBADM

82590/2015

EDITAL Nº 165/15 - Ref. 370

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, incisos I e III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção por opção a pedido da Promotora de Justiça **CAROLINE GUZZI ZUAN ESTEVES**, conforme o Ato PGJ nº 353, de 21 de setembro de 2015,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 14º Promotor de Justiça do Foro Central da Comarca de entrância final de **LONDRINA** (Código Identificador 0262.1.05.078, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIQUIDADE** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 21 de setembro de 2015

GILBERTO GIAOIA

Procurador-Geral de Justiça

Presidente

EDITAL Nº 166/15 Ref. 368

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, incisos I e III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro

de 1999, e tendo em vista a remoção a pedido do Promotor de Justiça **RÓDNEY ANDRÉ CESSSEL**, conforme o Ato PGJ nº 354, de 21 de setembro de 2015,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 9º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de **FOZ DO IGUAÇU** (Código Identificador 0497.3.03.053, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 21 de setembro de 2015

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

*Republicados por incorreção

82676/2015

RESOLUÇÃO Nº 4067

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 16970/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO** para tratamento de sua saúde, em 29 de setembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ALESSANDRO BETTEGA ALMEIDA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **COLOMBO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4107

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17407/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JÚLIO CÉSAR DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri referente aos Autos de Ação Penal nº 0022034-43.2013.8.16.0017, a ser realizada no dia 29 de setembro do ano em curso, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**.

Curitiba, 16 de setembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4117

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17216/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **DANIELLE CRISTINE CAVALI TUOTO** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 1º período de 2013, asseguradas pela Resolução nº 2881/15, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para ser usufruído em 18 de setembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **CAROLINA TAVARES DA SILVA ROCKEMBACH** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e Juventude (Setor de Infratores) do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 16 de setembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4143

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 16973/15-PGJ,

resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RÉGIS ROGÉRIO VICENTE SARTORI** para atuar nos Autos de Inquérito Civil nº MPPR-0046.11.006636-5, em trâmite na Promotoria de Justiça das Comunidades do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, até seus ulteriores termos, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **SWAMI MOUGENOT BONFIM**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 2509/15.

Curitiba, 17 de setembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4144

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17016/15-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas à Procuradora de Justiça **ÉDINA MARIA SILVA DE PAULA** por intermédio da Resolução nº 2232/15, a partir de 16 de setembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 17 de setembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4145

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17247/15-PGJ, resolve

I – CASSAR

05 (cinco) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **SILVANA CARDOSO LOUREIRO** por intermédio da Resolução nº 3496/15, a partir de 16 de setembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição de 01 (um) dia em 09 de outubro do fluente e o restante para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **IVANA OSTAPIV RIGAILO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PATO BRANCO**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 17 de setembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4149

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17321/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça **FABRÍCIO MUNIZ SABAGE**, **IVAN BARBOSA MENDES** e **JOEL CARLOS BEFFA** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuarem nos Autos de Inquéritos Cíveis nºs. 0130.15.000291-8, 0130.15.000292-6, 0130.15.000293-4, 0130.15.000294-2, 0130.15.000295-9, 0130.15.000297-5, 0130.15.000298-3, 0130.15.000299-1, 0130.15.000300-7, 0130.15.000301-5, 0130.15.000302-3, 0130.15.000306-4, 0130.15.000303-1, 0130.15.000304-9, 0130.15.000305-6, 0130.15.000307-2 e 0130.15.000308-0, e demais feitos decorrentes dos Autos de Inquérito Civil nº 0130.15.000078-9, todos em trâmite na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**.

Curitiba, 17 de setembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4156

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17207/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **TIAGO LISBOA MENDONÇA** para atuar nos Autos nº 0027497-53.2015.8.16.0030, em trâmite no 3º Juizado Especial Criminal da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **LEONARDO GABARDO FAVA**.

Curitiba, 17 de setembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4159

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no

uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17213/15-PGJ, resolve

I - CASSAR

09 (nove) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **ÂNGELO MAZZUCHI SANTANA FERREIRA** por intermédio das Resoluções nºs. 3496/15 e 3893/15, a partir de 14 de setembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição de 07 (sete) dias *a partir de 04 de novembro do fluente* e o restante para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - DESIGNAR

os Promotores de Justiça **SÉRGIO RICARDO CEZARO MACHADO** e **JULIANA VANESSA STOFELA DA COSTA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CASCADEL**, o primeiro de 04 a 08 de novembro e a segunda nos dias 09 e 10 de novembro do fluente.

Curitiba, 17 de setembro de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4162

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17360/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça **MARISTELA APARECIDA CANHOTO CARULA** 03 (três) dias de férias, sendo 01 (um) relativo ao saldo restante do 2º período de 2013 e 02 (dois) relativos ao 2º período de 2014, assegurados, respectivamente, pelas Resoluções nºs. 4025/15 e 2446/14, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 19 de setembro do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto **GLADYSON SADA OISHIOKA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **JACAREZINHO**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 18 de setembro de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4163

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17365/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça **FLÁVIO CALIRI SCHMIDT** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2015, asseguradas pela Resolução nº 2041/15, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 17 de setembro do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto **RODRIGO DE ASSUMPCÃO ARAÚJO AZEVEDO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **DOIS VIZINHOS**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 18 de setembro de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4164

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17228/15-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **VALÉRIA FERES BORGES** 09 (nove) dias de férias, sendo 04 (quatro) relativos ao saldo restante do 1º período de 2007 e 05 (cinco) relativos ao 2º período de 2007, asseguradas, respectivamente, pelas Resoluções nº 0112/07 e 1293/07, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 22 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 18 de setembro de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4165

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17208/15-PGJ, resolve

I - CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **MAURÍCIO KALACHE** por intermédio da Resolução nº 2231/15, a partir de 04 de dezembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição de 12 (doze) dias *a partir*

de 21 de setembro do fluente e o restante para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - DESIGNAR

os Promotores de Justiça **JOSÉ LAFIETI BARBOSA TOURINHO** e **STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 6ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 18 de setembro de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4166

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17250/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça **VERA GUIOMAR MORAIS** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo restante do 1º período de 2013, asseguradas pela Resolução nº 0152/13, para ser usufruído em 16 de novembro do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MARCELO BRUNO MARQUES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CASCADEL**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 18 de setembro de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4167

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17246/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça **NEWTON BRAGA DE SAMPAIO JÚNIOR** 04 (quatro) dias das férias relativas ao saldo restante do 2º período de 2010, asseguradas pela Resolução nº 3607/15, para serem usufruídos a partir de 13 de outubro do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JOÃO CARLOS NEGRÃO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 18 de setembro de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4169

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17286/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça **PRISCILA DA MATA CAVALCANTE** 07 (sete) dias de férias, sendo 01 (um) relativo ao saldo restante do 2º período de 2012 e 06 (seis) relativos ao saldo do 2º período de 2013, asseguradas, respectivamente, pelas Resoluções nºs. 3598/15 e 3880/13, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos nos períodos de 01 a 05 e 19 e 20 de outubro do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça **CLARICE BONELLI SANTOS SALGADO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PARANAGUÁ**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 18 de setembro de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4171

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17215/15-PGJ, resolve

I - TRANSFERIR

para o período de 20 de outubro a 03 de novembro do ano em curso, as férias concedidas ao Promotor de Justiça **ÂNGELO MAZZUCHI SANTANA FERREIRA** por intermédio da Resolução nº 3496/15, que seriam usufruídas de 01 a 15 de dezembro do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **SÉRGIO RICARDO CEZARO MACHADO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de

CASCABEL, durante as férias do respectivo titular.
Curitiba, 18 de setembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4175

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17244/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

08 (oito) dias de licença gala à Promotora de Justiça FERNANDA BERTONCINI MENEZES, a partir de 17 de novembro do ano em curso.

II – CONCEDER

à Promotora de Justiça acima nominada 26 (vinte e seis) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2015, asseguradas pela Resolução nº 3487/15, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos em 16 de novembro e de 25 de novembro a 19 de dezembro do fluente.

III – DESIGNAR

o Promotor Substituto EGÍDIO KLAUCK para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de REALEZA, durante a licença e as férias da respectiva titular.
Curitiba, 18 de setembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4176

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15453/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO para atuar nos Autos de Ação Penal nº 0001213-50.2011.8.16.0029, em trâmite no Juizado Especial Criminal do Foro Regional de COLOMBO da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, até seus ulteriores termos.
Curitiba, 18 de setembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4179

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17463/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto JOSÉ PAULO MONTESINO GOMES DA SILVA para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar na audiência referente aos Autos nº 0031534-74.2015.8.16.0014, da 16ª Vara Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de LONDRINA, no dia 17 de setembro do ano em curso.
Curitiba, 21 de setembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4180

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17206/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça ROSSANA OVERCENKO KAMINSKI para aditar a denúncia nos Autos de Ação Penal nº 0023252-50.2015.8.16.0013, em trâmite na 1ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, acompanhando o feito até seus ulteriores termos, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 4168/15.
Curitiba, 21 de setembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4183

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17560/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça RICARDO ALVES DOMINGUES para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 3496/15, atuar nas audiências da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de SARANDI da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, no dia 24 de setembro do ano em curso.
Curitiba, 21 de setembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4192

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos nºs. 17006 e 17007/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça LUÍS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 23501-47.2015, em trâmite na 2ª Vara Criminal da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, em face das suspeições arguidas pelos Promotores de Justiça RUDI RIGO BURKLE e RENAN GABARDO FAVA.

Curitiba, 21 de setembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4193

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos nºs. 16959 e 17001/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça LUÍS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 21504-29.2015, em trâmite na 2ª Vara Criminal da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, em face das suspeições arguidas pelos Promotores de Justiça RUDI RIGO BURKLE e RENAN GABARDO FAVA.

Curitiba, 21 de setembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4194

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 16480/15-PGJ, resolve

REVOGAR

a Resolução nº 3336/15, na parte em que designou o Promotor de Justiça SÉRGIO RICARDO CEZARO MACHADO.

Curitiba, 21 de setembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4195

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17433/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto ANTÔNIO BASSO FILHO para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 2231/15, atuar na Comarca de IPIRANGA, no dia 23 de setembro do ano em curso.
Curitiba, 21 de setembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4196

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17605/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça SANDRA REGINA KOCH para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 26ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de LONDRINA, no dia 24 de setembro do ano em curso.
Curitiba, 21 de setembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4197

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos nºs. 17104 e 17105/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça TIAGO LISBOA MENDONÇA para atuar nos Autos de Ação Penal nº 0029406-38.2012.8.16.0030, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, em face das suspeições arguidas pelos Promotores de Justiça RUDI RIGO BURKLE e RENAN GABARDO FAVA.
Curitiba, 21 de setembro de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça